

Prejulgados

1788

1. Para a divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município.

2. É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

3. O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de rádio pré-qualificadas.

Processo:	CON-05/04196502
Parecer:	COG-959/05
Decisão:	689/2006
Origem:	Câmara Municipal de Ipumirim
Relator:	Conselheiro Salomão Ribas Junior
Data da Sessão:	20/03/2006
Data do Diário Oficial:	12/05/2006

Processos com Decisões Análogas:

nº Processo	Item do Prejulgado	nº Parecer	nº Decisao	Data Decisão
CON-11/00667404	.	COG 101/2012	2905	11/07/2012

[Voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - DIN
Todos os direitos reservados





ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE CONSELHEIRO LUIZ ROBERTO HERBST

Processo n°: CON - 09/00138599
Origem: Câmara Municipal de Chapecó
Interessado: Márcio Ernani Sander
Assunto: Consulta
Parecer n° GC-LRH-2009/192

Licitação. Inexigibilidade. Credenciamento.

A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. .

RELATÓRIO

Tratam os autos de Consulta formulada pelo Sr. Márcio Ernani Sander, Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, nos seguintes termos:

CONSULTA:

1. Pode uma CÂMARA MUNICIPAL realizar a inexigibilidade de licitação credenciando (sistema de credenciamento) apenas duas rádios AM para a divulgação das matérias desenvolvidas na Câmara Municipal?

A Consultoria Geral emitiu o Parecer COG n° 220/2009, de fls. 05/13, oportunidade em que, preliminarmente, verificou que os requisitos de admissibilidade foram observados, devendo a Consulta ser conhecida. A consulta veio instruída com parecer da assessoria jurídica do município.

Em relação ao mérito, assim se posicionou a COG:

A utilização do sistema de credenciamento de emissoras de rádio para a divulgação de matérias desenvolvidas na Câmara Municipal já foi objeto de análise por este Tribunal de Contas, conforme evidenciam os prejulgados a seguir transcritos:

Prejulgado n. 1399:

A contratação de emissora de rádio comunitária, mediante licitação ou dispensa, a qual tem como presidente servidor do órgão licitante, somente poderá ser efetivada se a rádio for a única emissora captada pelos municípios.

A dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93) somente será possível se o órgão licitante despender no exercício valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em publicidade (escrita, falada, televisiva, internet).

Caso o órgão licitante venha a despender no exercício valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em publicidade (escrita, falada, televisiva, internet), deve ser realizada licitação, dada a vedação de inexigibilidade, imposta

PREF. M. BENEDITO NOVI
FLS.: 02
ASS.: JC

pelo art. 25, II, in fine, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese da rádio comunitária não ser a única emissora captada pelos municípios, a contratação é admissível mediante realização de sistema de credenciamento de todos os interessados.

Processo: CON-03/02639055 **Parecer:** COG-352/03 **Decisão:** 2119/2003 **Origem:** Câmara Municipal de Campo Alegre **Relator:** Auditora Thereza Aparecida Costa Marques **Data da Sessão:** 07/07/2003 **Data do Diário Oficial:** 20/08/2003

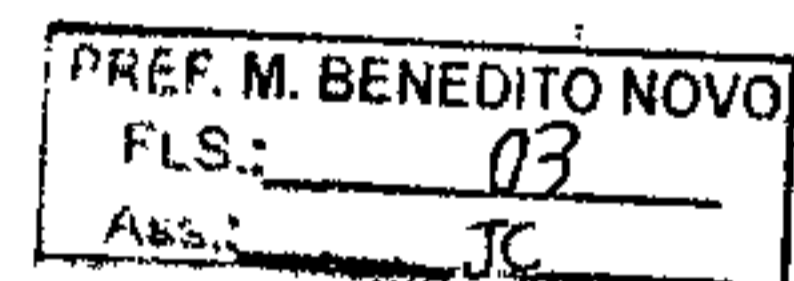
Prejulgado n. 1537:

Para a transmissão radiofônica de sessões legislativas, além da contratação por meio de licitação, a Câmara de Vereadores pode realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras de rádio interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, legalizada, quando não for a única a ser captada pelos habitantes do município.

É lícita a contratação mediante credenciamento, quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Câmara, vinculação ao termo que inexigiu a licitação, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades e foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído de forma equânime e imparcial dentre as emissoras radiofônicas pré-qualificadas.

Processo: CON-04/01531180 **Parecer:** COG-107/04 **Decisão:** 1136/2004 **Origem:** Câmara Municipal de Tijucas **Relator:** Conselheiro Luiz Suzin Marini **Data da Sessão:** 24/05/2004 **Data do Diário Oficial:** 30/07/2004



A respeito da natureza e condições para utilização do sistema de credenciamento, oportuno transcrever excertos do parecer COG-352/03, da lavra do auditor fiscal de controle externo Guilherme da Costa Sperry, que inclusive serviu de subsídio para elaboração do prejulgado n. 1399:

*Fora a licitação e a possibilidade de dispensa com base no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, a melhor doutrina e o Tribunal de Contas da União - TCU, admitem também o sistema de credenciamento, mediante pré-qualificação, **quando não haja limitação de contratados, ou seja, todos aqueles que satisfizerem as condições do edital de pré-qualificação poderão executar os serviços para a entidade.***

[...]

Este entendimento foi adotado pelo TCU no Acórdão 410/2001 - Primeira Câmara (Processo 928.806/1998-7-ATA 23/2001 DOU 07/08/2001) para considerar regular o credenciamento de advogados.

Como o objetivo deste tipo de publicidade é a divulgação, através das emissoras de rádio, de atos produzidos pela Câmara de Vereadores, de cunho informativo e/ou educativo, entendo ser hipótese aplicável ao caso a utilização de sistema de credenciamento.

Note-se que não poderá haver restrição ao número de emissoras de rádio contratadas, pois quando se estabelece a competição passa a existir necessidade de realização de procedimento licitatório para contratação.

(...)

Assim, é lícita a contratação mediante credenciamento, quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração, vinculação ao termo que inexigiu a licitação, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades e foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

Os informativos da Câmara Municipal devem ser distribuídos de forma equânime e imparcial dentre as emissoras de rádio pré-qualificadas. (grifo nosso)

De fato, o sistema de credenciamento, adotado em algumas oportunidades pelo Tribunal de Contas da União, **é possível quando houver a inviabilidade de competição em razão da contratação de todos os interessados.**

O credenciamento, portanto, é aberto a todos os profissionais, com a contratação pela Administração de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos. Não haverá competição, à medida que a todos os credenciados fica assegurada a contratação.

(...)

Por derradeiro, não se pode olvidar que é vedada a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos, expressões ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme previsão contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Em síntese, a contratação pelo sistema de credenciamento, para a publicidade e divulgação radiofônica de atos produzidos pela Câmara de Vereadores, de cunho informativo e/ou educativo, implica a possibilidade de pré-qualificação de todas as emissoras de rádio captadas pelos Municípios, com a contratação de todas as que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos.

O Ministério Público junto a esta Corte, emitiu o Parecer MPTC nº 1991/2009, de fls. 14/15, posicionando-se pelo conhecimento da consulta, respondendo-a nos termos do Parecer da Consultoria Geral.

Pelo exposto, considerando os pareceres da Instrução e Ministério Público, proponho voto pelo conhecimento da presente consulta, respondendo-a nos termos propostos.

VOTO

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 04
Ass.: JC

CONSIDERANDO a análise efetuada pela Consultoria Geral desta Corte, mediante Parecer nº 220/2009 ratificada pela manifestação da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Parecer MPTC nº 1991/2009;

CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de Contas, conferida pelo artigo 59 da Constituição Estadual, artigo 1º da Lei

Complementar n° 202/2000, e no artigo 1°, inciso XV do Regimento Interno;

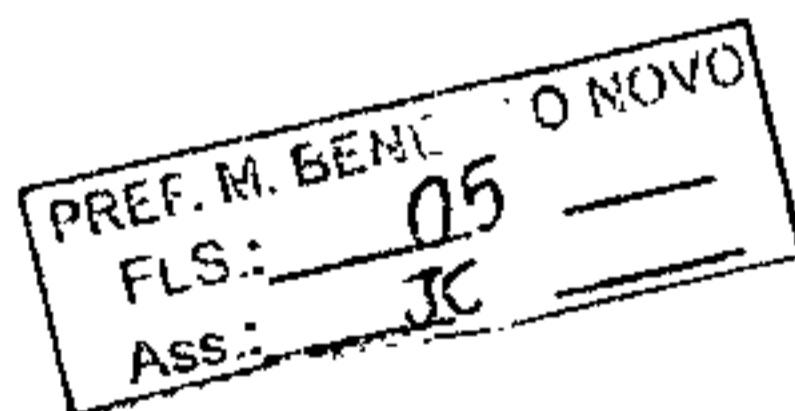
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, proponho ao Egrégio Plenário o seguinte VOTO:

1. Conhecer da consulta, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno.
2. Responder a consulta nos seguintes termos:
 - 2.1. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
 - 2.2. Com fulcro no §3° do art. 105 do Regimento Interno desta Corte de Contas, encaminhar ao Consulente cópia das seguintes Decisões: n. 2119/2003, referente ao processo CON-03/02639055; n. 1136/2004, referente ao processo CON-04/01531180; e n. 689/2006, referente ao processo CON-05/04196502.
3. Dar ciência desta decisão, do relatório e voto do Relator que a fundamenta, bem como deste parecer ao Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Sr. Márcio Ernani Sander.
4. Determinar o arquivamento dos autos.

Gabinete do Conselheiro, em 13 de maio de 2009.

LUIZ ROBERTO HERBST

Conselheiro Relator





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

REQUISIÇÃO INTERNA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Secretaria Requisitante: GABINETE DO PREFEITO	Data: 04/05/2017	Número: 45/2017
Finalidade/Destino: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM		
Recursos Orçamentários/Convênios: 02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários 03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários 02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários 03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários		

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	2.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36	12.720,00
2	4.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30	21.200,00
3	4.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69	34.760,00
4	6.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	7,63	45.780,00
5	5.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56	12.800,00
6	500	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89	7.945,00
TOTAL GERAL					135.205,00

Observação:

1 – Os valores foram fixados com base nos valores vencedores dos últimos processos licitatório efetuados corrigidos pelo INPC do mês 03/2017. Processos licitatórios tipo Pregão Presencial nº 8/2016, 51/2016 e 18/2016.

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 06
Ass.: JC



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

2 – Os jornais deverão possuir circulação local no Município de Benedito Novo e regional na maioria dos municípios circunvizinhos e as radios deverão ter abrangência mínima no Município de Benedito Novo.

Requisitante: JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito	Assinatura:
Nome do Autorizante: JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito	Assinatura:

PREF. M. BEN. NOVO
FLS.: 07
Ass: JC

PLANILHA DE CALCULO DE PREÇO MÉDIO

FONTE 1	RESULTADO PP 8/2016 CORRIGIDO PELO INPC 03/2017
FONTE 2	RESULTADO PP 51/2016 CORRIGIDO PELO INPC 03/2017
FONTE 3	RESULTADO PP 18/2016 CORRIGIDO PELO INPC 03/2017

ITEM	OBJETO	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	MÉDIA	ARRED	QTD	P. TOTAL
1	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DE MAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36			6,36	6,36	2.000	12.720,00
2	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DE MAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30			5,30	5,30	4.000	21.200,00
3	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DE MAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69			8,69	8,69	4.000	34.760,00
4	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DE MAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	7,63			7,63	7,63	6.000	45.780,00
5	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO) E REGIONAL (MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS), COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		2,56		2,56	2,56	5.000	12.800,00
6	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS			15,89	15,89	15,89	500	7.945,00
	TOTAL GERAL							135.205,00

M. BENEDITO NOVO
 FLS: 08
 Ass: JC



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Relatório dos Vencedores

Página 1 de 1
 Impresso em: 05/fev/2016
 As 09:33:07 Horas

Pregão Presencial
 Licitação: 000008/2016
 Abert: 05/02/2016 Fecham: 00/00/0000

Item	Descrição do Produto	Unidade	Fornecedor	Qtde	Lance/Negociado	Total Situação
01	PUBLICACAO (COLORIDA) DE ANUNCIOS INSTITUTIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLI INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORM DE COM CIRCULACAO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO COM PERIODICIDADE MINIMA SEMANAL	CM/CL	RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME	2.000,00	6,0000	12.000,00 lei 123/06
02	PUBLICACAO (PRETO E BRANCO) DE ANUNCIOS NAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE TABLOIDE COM CIRCULACAO NO MUNICÍPIO DE OVO, COM PERIODICIDADE MINIMA SEMANAL	CM/CL	RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME	4.000,00	5,0000	20.000,00 lei 123/06
03	PUBLICACAO (COLORIDA) DE ANUNCIOS INSTITUTIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLI INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORM DE COM CIRCULACAO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO COM PERIODICIDADE MINIMA BISSEMANAL	CM/CL	EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA	4.000,00	8,2000	32.800,00
04	PUBLICACAO (PRETO E BRANCO) DE ANUNCIOS NAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE TABLOIDE COM CIRCULACAO NO MUNICÍPIO DE OVO, COM PERIODICIDADE MINIMA BISSEMANAL	CM/CL	EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA	6.000,00	7,2000	43.200,00
05	PUBLICACAO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULACAO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MINIMA BISSEMANAL	CM/CL	EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA	800,00	5,3000	4.240,00
Total Geral						112.240,00

Resumo Fornecedor Vencedores

Código Fornecedor

1507.5 EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA
 ITENS: 00003 00004 00005

TOTAL: 80.240,00

12009.0 RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
 ITENS: 00001 00002

TOTAL: 32.000,00

PREF. M. BENEDITO NOVO
 FLS.: 09
 Ass.: JC



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/04/2017 - 13:50

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2016
Data final	03/2017
Valor nominal	R\$ 6,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0602677
Valor percentual correspondente	6,0267700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6,36 (REAL)

PR.F. M. BENEF. TO NOVO
FLS.: 10
Ass.: JC

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2016
Data final	03/2017
Valor nominal	R\$ 5,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0602677
Valor percentual correspondente	6,0267700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,30 (REAL)

PREF. M. BENEDETO NOVO
FLS.: 11
Ass.: JC



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/04/2017 - 13:50

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados Informados**

Data inicial	02/2016
Data final	03/2017
Valor nominal	R\$ 8,20 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0602677
Valor percentual correspondente	6,0267700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8,69 (REAL)

PREF. M. BENEF TO NOVO
FLS.: 12
ASS.: JC



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/04/2017 - 13:51

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados Informados**

Data inicial	02/2016
Data final	03/2017
Valor nominal	R\$ 7,20 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0602677
Valor percentual correspondente	6,0267700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,63 (REAL)

PREF. M. BENE TO NOVO
FLS.: 43
Ass.: JC

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

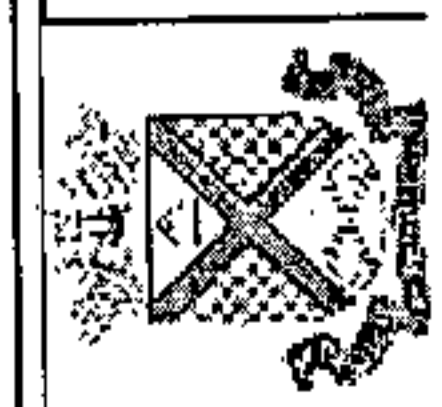
Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2016
Data final	03/2017
Valor nominal	R\$ 5,30 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0602677
Valor percentual correspondente	6,0267700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,62 (REAL)

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 14
Ass.: JC



MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO
Relatório dos Vencedores

Pregão Presencial
 Licitação: 000051/2016
 Abert: 05/07/2016 Fecham: 00/00/0000

Item	Descrição do Produto	Unidade	Fornecedor	Qtde	Lance/Negociado	Total Situação
01	PUBLICACAO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFIC CM/CL S EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM PERI NO MINIMO SEMANAL COM CIRCULACAO LOCAL E	CM/CL	EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA	5.000,00	2,5000	12.500,00 lei 123/06
T o t a l G e r a l						12.500,00

Resumo Fornecedores Vencedores

Código Fornecedor	Total
1507.5 EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA ITENS: 00001	12.500,00
T O T A L:	12.500,00

PREF. M. BENEDITO NOVO
 FLS.: 15
 Ass.: JC



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados Informados

Data inicial	07/2016
Data final	03/2017
Valor nominal	R\$ 2,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0241419
Valor percentual correspondente	2,4141900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2,56 (REAL)

PREF. M. BENE. TO NOVO
FLS.: 16
Ass.: JC



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Relatório dos Vencedores

Pregão Presencial
 Licitação: 000018/2016
 Abert: 26/02/2016 Fecham: 00/00/0000

Página 1 de 1
 Impresso em: 26/fev/2016
 As 09:45:42 Horas

Item	Descrição do Produto	Unidade	Fornecedor	Qtde	Lance/Negociado	Total Situação
01	SERVICOS DE DIVULGACAO DE ATIVIDADES ADM INS AS E INFORMACOES DE INTERESSE DOS MUNICI ES DE RADIO EM FREQUENCIA AM, POR INTERM SERCOES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	INS	RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA	700,00	43,1800	30.226,00 lei 123/06
02	SERVICOS DE DIVULGACAO DE ATIVIDADES ADM INS AS E INFORMACOES DE INTERESSE DOS MUNICI ES DE RADIO EM FREQUENCIA FM, POR INTERM SERCOES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	INS	RADIO TIMBO LTDA	700,00	14,9900	10.493,00 lei 123/06
T o t a l G e r a l						40.719,00

Resumo Fornecedores Vencedores

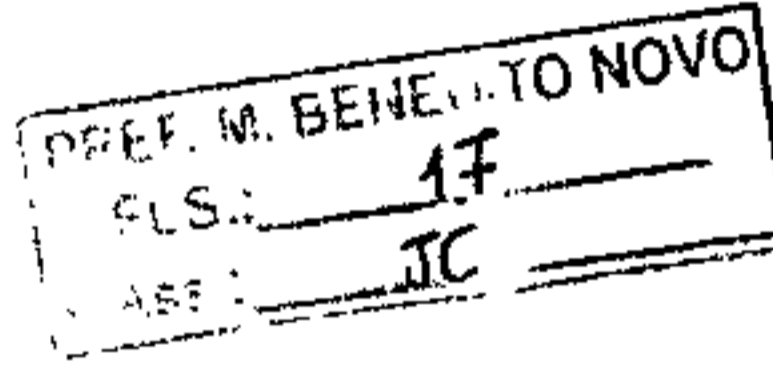
Código Fornecedor

1541.5 RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA
 ITENS: 00001

T O T A L: 30.226,00

5149.7 RADIO TIMBÔ LTDA
 ITENS: 00002

T O T A L: 10.493,00





Calculadora do cidadão

Acesso público
13/04/2017 - 13:48

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados Informados

Data inicial	02/2016
Data final	03/2017
Valor nominal	R\$ 14,99 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0602677
Valor percentual correspondente	6,0267700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 15,89 (REAL)

PREF. M. BENE. TO NOVO
 FLS.: 18
 Ass.: JC

PLANILHA DE CALCULO DE PREÇO MÉDIO

FONTE 1	RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - JORNAL CAFÉ IMPRESSO
FONTE 2	EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA
FONTE 3	CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME - JACIDADE
FONTE 4	RESULTADO PP 8/2016
FONTE 5	RESULTADO PP 51/2016
FONTE 6	RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA
FONTE 7	RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA
FONTE 8	ASSOC CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO RADIO RAINHA FM
FONTE 9	RADIO TIMBO LTDA
FONTE 10	RESULTADO PP 18/2016

ITEM	OBJETO	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	FONTE 7	FONTE 8	FONTE 9	FONTE 10	MÉDIA	ARRRED	QTD	P. TOTAL
1	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,00		6,72	6,00							6,24	6,24	2.000	12.480,00
2	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,00		4,80	5,00							5,27	5,27	4.000	21.080,00
3	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISEMANAL		9,30		8,20							8,75	8,75	4.000	35.000,00
4	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISEMANAL		6,32		7,20							6,76	6,76	6.000	40.560,00
5	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO) E REGIONAL (MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS), COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISEMANAL		6,32		5,30	2,50						4,71	4,71	5.000	23.550,00
6	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS						62,00	59,50	30,00	42,00	14,99	41,70	41,7	500	20.850,00
	TOTAL GERAL														153.520,00

PREF. M. BENEDITO NOVO
 FLS.: 19
 Ass.: JC

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO

De: "contato" <contato@jornalcafeimpresso.com.br>

Data: 06/03/2017 16:04

Para: <licitacao@beneditonovo.sc.gov.br>, "destinatarios-nao-revelados:"

Boa tarde, Sergio.

Segue orçamento em anexo.

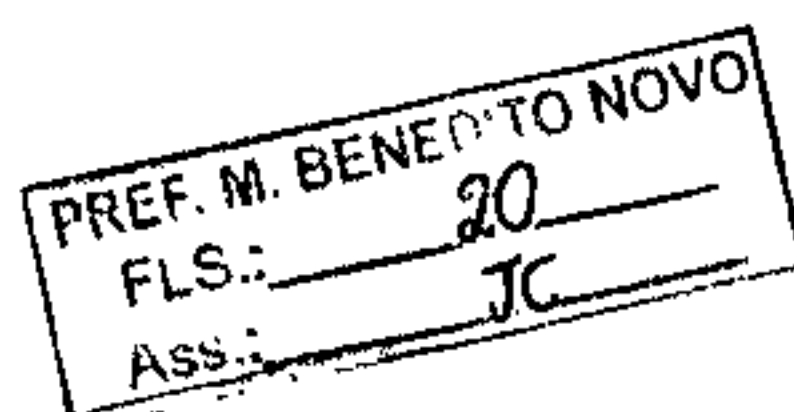
Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

Anexos:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.doc

532KB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

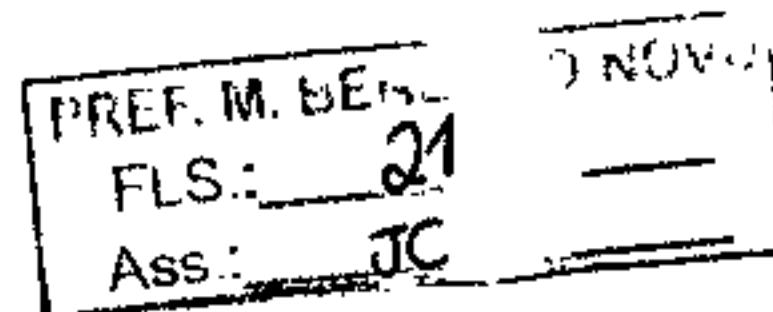
A Secretaria de Administração e Finanças da PREFEITURA DE BENEDITO NOVO solicita orçamento dos itens abaixo discriminados:

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/INSTITUCIONAL, EM JORNAL(IS) DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	2.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2	4.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	4.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		
4	6.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		
5	5.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO) E REGIONAL (MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS), COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 2017

TIMBÓ, 06 DE MARÇO DE 2017



Empresa: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA (JORNAL CAFÉ IMPRESSO)
CNPJ: 16.937.999/0001-30
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, 115 – BAIRRO DAS CAPITAIS
TELEFONE: 3394.3784

Nome do responsável pelo orçamento: ROMAN RAITER
CPF: 059.668.059/70

Assinatura do representante legal

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO
De: Comercial <comercial@jornaldomeiovale.com.br>
Data: 07/03/2017 14:55
Para: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Olá Boa tarde.

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente.

André Hahnebach.
Dpto. Comercial
Jornal do Médio Vale
Fone: 3382-9555
Whats: 9 8823-2880
www.jornaldomeiovale.com.br



Em 06-03-2017 14:36, Licitações Benedito Novo escreveu:

Boa Tarde

Solicito orçamento prévio dos itens em anexo.

Aguardo e agradeço

Att

ORÇAMENTO - BENEDITO NOVO.jpg

PREF. M. BENEITO NOVO
FLS.: 22
Ass.: JC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 CNPJ: 83.102.780/0001-08
 Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
 CEP: 89.124-000 - FONE/FAX (47) 3385-0487
 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria de Administração e Finanças da PREFEITURA DE BENEDITO NOVO solicita orçamento dos itens abaixo discriminados:

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/INSTITUCIONAL, EM JORNAL(IS) DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	2.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL		
2	4.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL		
3	4.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	R\$ 9,30	R\$ 37.200,00
4	6.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	R\$ 6,32	R\$ 37.920,00
5	5.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO) E REGIONAL (MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS), COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias
 Timbó 07 de Março de 2017

Empresa: Editora jornal do Médio Vale
 CNPJ: 81.290.090/0001-02
 ENDEREÇO: Rua Caçador nº 406
 TELEFONE: 3382-9555

Nome do responsável pelo orçamento: Evandro Loes
 CPF: 566.447.109-30

81.290.090/0001-02

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Rua Caçador, 406
 Bairro das Nações - CEP 89124-000
 TIMBÓ SC

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 FLS.: 23
 Ass.: JC

Anexo:
 ORÇAMENTO - BENEDITO NOVO.jpg

1.4MB

Assunto: Orçamento

De: Jornal A Cidade <jacidade.timbo@gmail.com>

Data: 21/03/2017 16:19

Para: Licitações Benedito Novo <licitacao@beneditonovo.sc.gov.br>

Boa tarde.

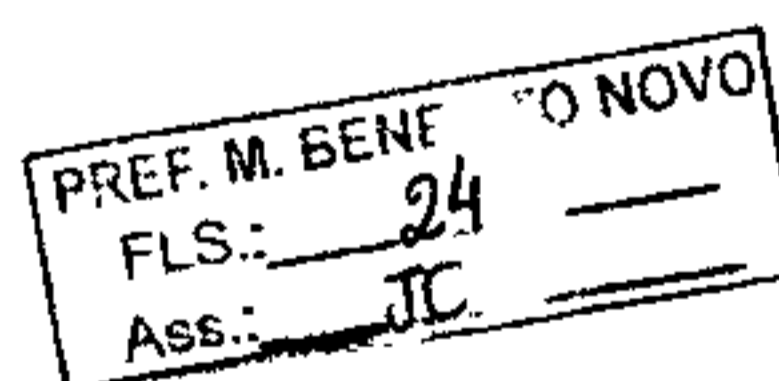
Segue orçamento Jornal A Cidade

Att. Carlos Alberto Schroeder - Diretor Geral Jornal A Cidade

— Anexos: —

prefeitura.pdf

848KB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria de Administração e Finanças da PREFEITURA DE BENEDITO NOVO solicita orçamento dos itens abaixo discriminados:

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/INSTITUCIONAL, EM JORNAL(IS) DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	2.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	R\$6,72	R\$13.440,00
2	4.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	R\$4,80	R\$19.200,00
3	4.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		
4	6.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		
5	5.000	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO) E REGIONAL (MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS), COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

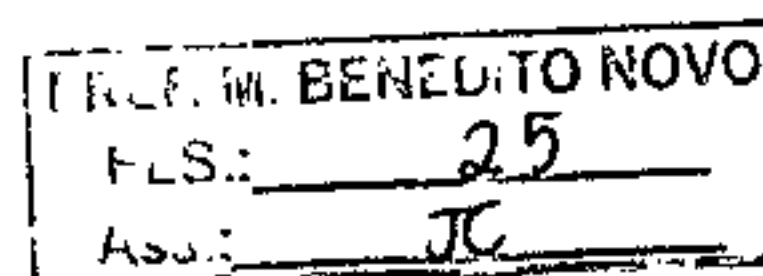
Timbó, 21 de Março de 2017

Empresa: Carlos Alberto Schroeder ME

CNPJ:24.277.008/0001-68

ENDEREÇO: Duque de Caxias Nº570 - Centro - Timbó SC

TELEFONE: (47) - 3333-2080



Nome do responsável pelo orçamento: Carlos Alberto Schroeder
CPF:59678089904


Assinatura do representante legal

PLANILHA DE CALCULO DE PREÇO MÉDIO

FONTE 1	RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA
FONTE 2	RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA
FONTE 3	ASSOC CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO RADIO RAINHA FM
FONTE 4	RADIO TIMBO LTDA
FONTE 5	RESULTADO PP 18/2016
FONTE 6	
FONTE 7	
FONTE 8	
FONTE 9	

ITEM	OBJETO	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	MÉDIA	ARRED	QTD	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	62,00	59,50	30,00	42,00	14,99		41,70	41,70	500	20.850,00
	TOTAL GERAL										20.850,00

PROF. M. BEN
 FLS.: 26
 Ass.: JK

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO
De: André Laemmel - Rádio Clube de Indaial <andre@radioclubeindaial.com.br>
Data: 06/03/2017 16:41
Para: <licitacao@beneditonovo.sc.gov.br>

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado em anexo.
Qualquer dúvida, é só entrar em contato!

Atenciosamente,

André Laemmel
Gerente Administrativo
Rádio Clube de Indaial
47 3333 0499 / 8443 1008

-----Mensagem Original----- From: Licitações Benedito Novo
Sent: Monday, March 06, 2017 2:33 PM
To: destinatarios-nao-revelados:
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO

Boa Tarde

Solicito orçamento prévio dos itens em anexo.

Aguardo e agradeço

Att

--
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08

FONE: (47) 3385-0487 - Ramal 208
Skype/E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
SITE OFICIAL: www.beneditonovo.sc.gov.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!
Nossos ambientes estão sujeitos a monitoramento.

—Anexos:—

PREFEITURA BENEDITO NOVO 06-03-2017.pdf

443KB

PREF. BENEDITO NOVO
FLS. 27
Ass. JC

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO
De: André Laemmel - Rádio Clube de Indaial <andre@radioclubeindaial.com.br>
Data: 06/03/2017 16:41
Para: <licitacao@beneditonovo.sc.gov.br>

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado em anexo.
Qualquer dúvida, é só entrar em contato!

Atenciosamente,

André Laemmel
Gerente Administrativo
Rádio Clube de Indaial
47 3333 0499 / 8443 1008

-----Mensagem Original----- From: Licitações Benedito Novo
Sent: Monday, March 06, 2017 2:33 PM
To: destinatarios-nao-revelados:
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO

Boa Tarde

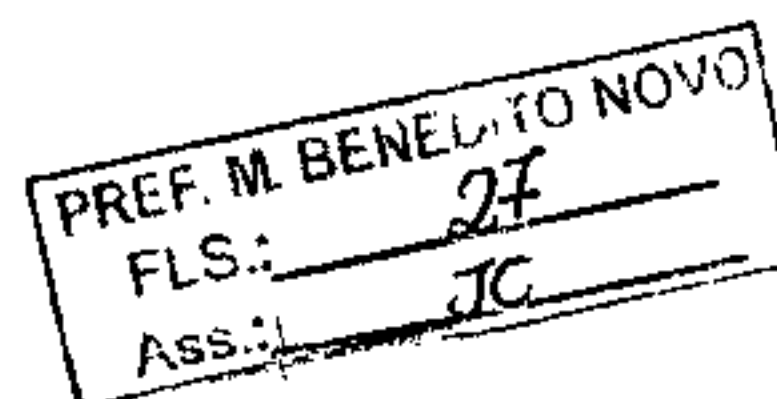
Solicito orçamento prévio dos itens em anexo.

Aguardo e agradeço

Att

--
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08

FONE: (47) 3385-0487 - Ramal 208
Skype/E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
SITE OFICIAL: www.beneditonovo.sc.gov.br



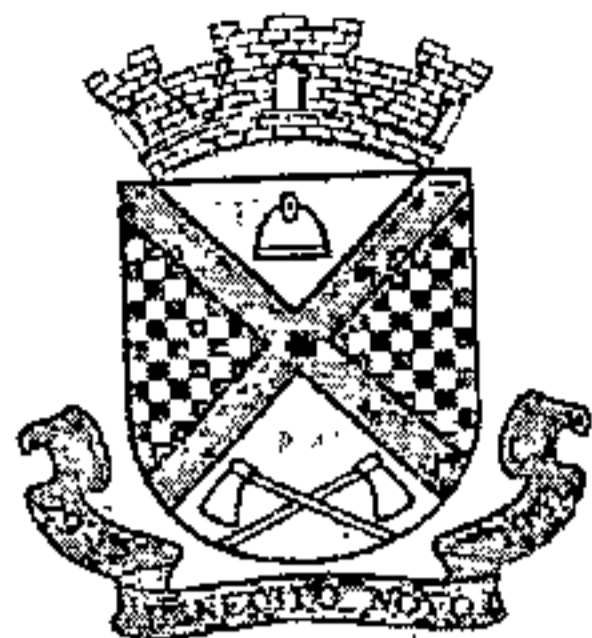
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

Nossos ambientes estão sujeitos a monitoramento.

Anexos:

PREFEITURA BENEDITO NOVO 06-03-2017.pdf

443KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

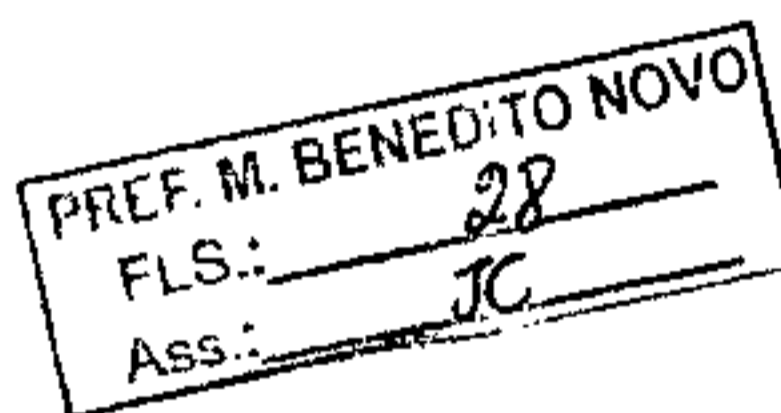
A Secretaria de Administração e Finanças da PREFEITURA DE BENEDITO NOVO solicita orçamento dos itens abaixo discriminados:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FREQUÊNCIA FM COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Qtd	Und	Descrição Material/Serviço	PREÇO	
				Unit. RS	Total RS
1	500	Inserção	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	62,00	31.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 dias

Indaial/SC, 06 de março de 2017.



EMPRESA: RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA
CNPJ: 79.275.988/0001-51
ENDEREÇO: AV. MANOEL SIMÃO, Nº 177, SALAS 24 E 25
TELEFONE: 47 3333 0499

Nome do responsável pelo orçamento: ANDRÉ LAEMMEL
CPF: 004.297.909-96

Assinatura do representante legal

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO

De: Financeiro - Rádio Cultura Timbó <Financeiro@redeculturafm.com.br>

Data: 06/03/2017 16:56

Para: <licitacao@beneditonovo.sc.gov.br>

Boa Tarde,

Segue orçamento em anexo

Obrigada,

Att.

Fabiana

-----Mensagem original-----

De: Licitações Benedito Novo [mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 6 de março de 2017 14:34

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO

Boa Tarde

Solicito orçamento prévio dos itens em anexo.

Aguardo e agradeço

Att

--

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08

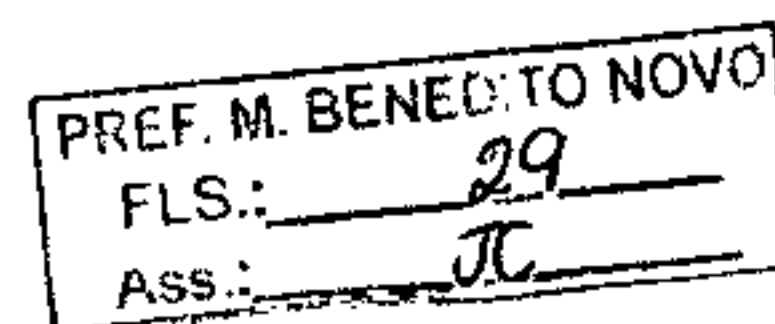
FONE: (47) 3385-0487 - Ramal 208

Skype/E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br SITE OFICIAL:

www.beneditonovo.sc.gov.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

Nossos ambientes estão sujeitos a monitoramento.



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

—Anexos:—

Orçamento Prefeitura BN.pdf

341KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A Secretaria de Administração e Finanças da PREFEITURA DE BENEDITO NOVO solicita orçamento dos itens abaixo discriminados:

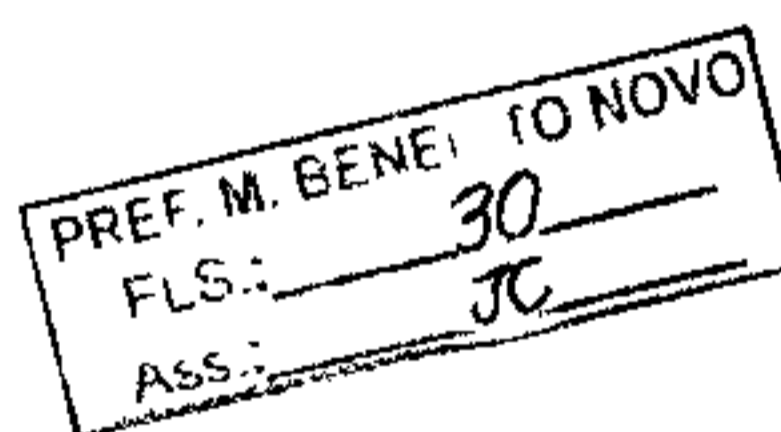
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FREQUÊNCIA FM COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Qtd	Und	Descrição Material/Serviço	PREÇO	
				Unit. R\$	Total R\$
1	500	Inserção	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Um ano

Timbó, 06 de Março de 2017

EMPRESA: Rádio Cultura de Timbó
CNPJ: 83.497.479/0001-40
ENDEREÇO: Rua Equador, 245 - Centro
TELEFONE: 47 3382-3888



Nome do responsável pelo orçamento: Jeter Reinert Sobrinho
CPF: 521.275.919-68


Rádio Cultura de
Timbó Ltda
Jeter Reinert Sobrinho

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA BENEDITO NOVO

De: contato@rainhafm98.com.br

Data: 07/03/2017 11:02

Para: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Em 2017-03-06 14:33, Licitações Benedito Novo escreveu:

Boa Tarde

Solicito orçamento prévio dos itens em anexo.

Aguardo e agradeço

Att

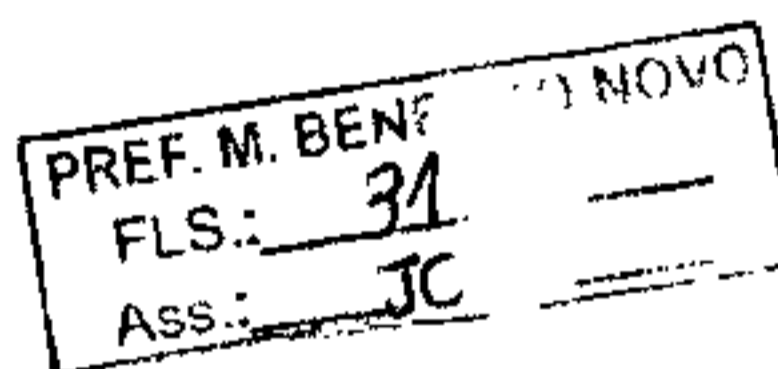
Bom dia em anexo.

Nilson

—Anexos:—

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.doc

527KB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A Secretaria de Administração e Finanças da PREFEITURA DE BENEDITO NOVO solicita orçamento dos itens abaixo discriminados:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FREQUÊNCIA FM COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

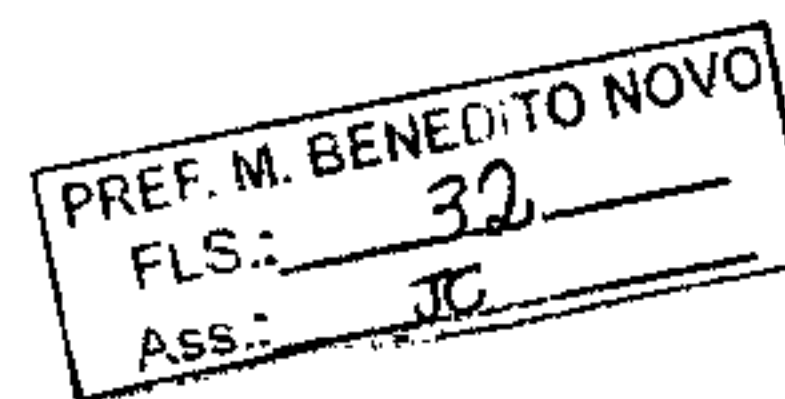
Item	Qtd	Und	Descrição Material/Serviço	PREÇO	
				Unit. R\$	Total R\$
1	500	Inserção	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	30,00	15.000.00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 31-12-2017

Rainha FM – 08-03-2017

(Local e Data)

EMPRESA: Associação Cultural Amigos de Benedito Novo (Rainha FM)
CNPJ: 14.447.584/0001-52
ENDEREÇO: Rua Celso Ramos, 4441, Centro
TELEFONE: 3385-4747



Nome do responsável pelo orçamento: Nilson Scheunemann
CPF: 657.122.189.68

Assinatura do representante legal

Assunto: ENC: Orcamento

De: "Radio 92 FM - Osvaldo" <gpo@tpa.com.br>

Data: 14/03/2017 08:21

Para: <licitacao@beneditonovo.sc.gov.br>

Conforme solicitação, segue anexo ORÇAMENTO dos serviços de Divulgação por intermédio de inserções na RÁDIO TIMBÓ LTDA - 92,7 FM ;

Caso queiram mais informações, poderemos nos deslocar até a Prefeitura para conversarmos pessoalmente.

Atenciosamente

Osvaldo Giovanni - 99942-6040

— Imagem (21).jpg —

PREF. M. BENE O NOVO
FLS.: 33
Ass.: JC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A Secretaria de Administração e Finanças da PREFEITURA DE BENEDITO NOVO solicita orçamento dos itens abaixo discriminados:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FREQUÊNCIA FM COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

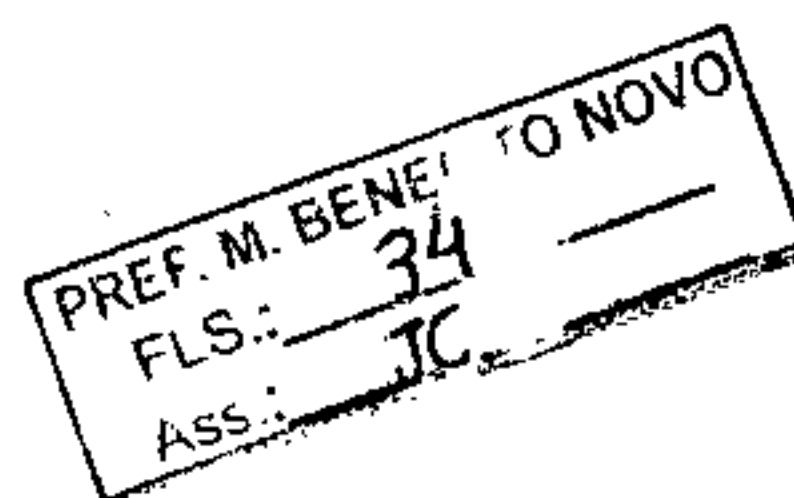
Item	Qty	Und	Descrição Material/Serviço	PREÇO	
				Unit. R\$	Total R\$
1	500	Inserção	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	42,00	21.000,00

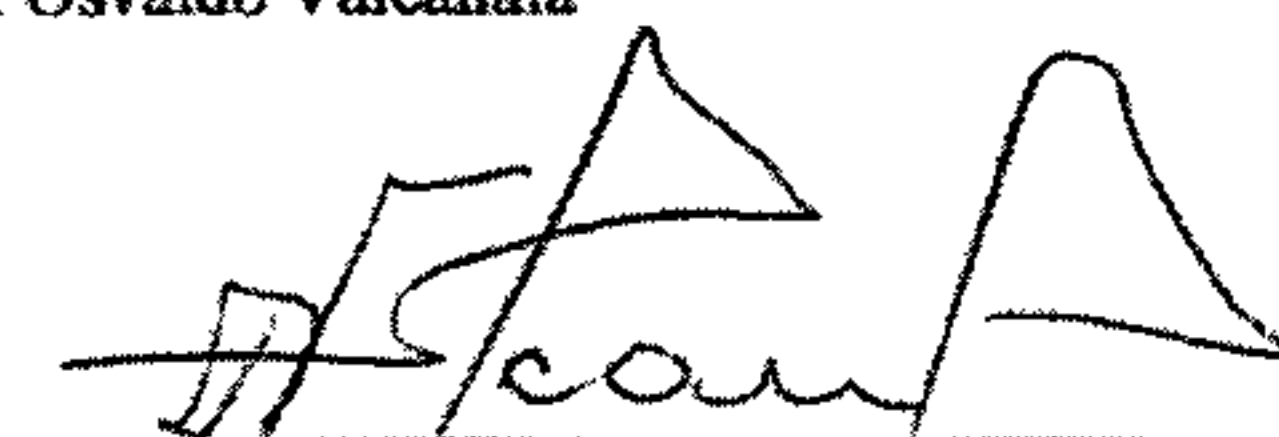
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 2017

Timbó, (SC) 07 de março de 2017
(Local e Data)

EMPRESA: RÁDIO TIMBÓ LTDA
CNPJ:01.763.786/0001-61
ENDEREÇO: Rua Quênia, 40 A
TELEFONE: (47) 3399 0927

Nome do responsável pelo orçamento: Osvaldo Valcanaia
CPF:168.876 549-20




Assinatura do representante legal



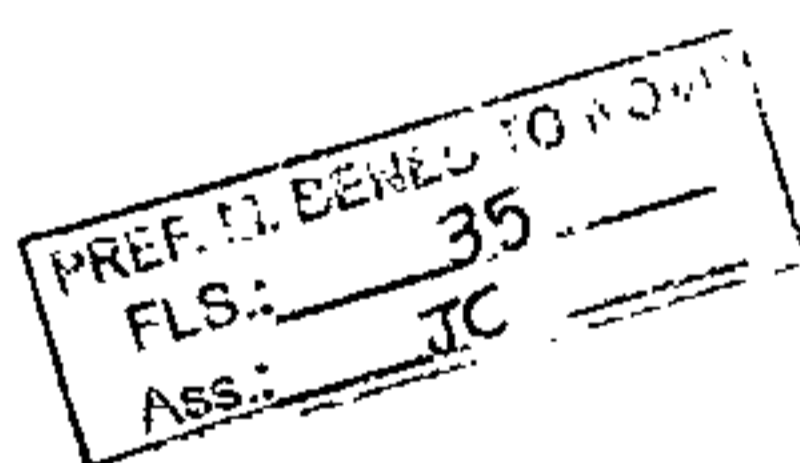
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
RUA CELSO RAMOS - 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89124000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017**

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, **DETERMINO** ao Setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório visando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM**, **DETERMINO** ao Setor de Licitações a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade – Chamada Pública e nomeio a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 002/2017 para conduzir os procedimentos referentes ao certame.

Benedito Novo, 04 de maio de 2017.


JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Compras e Contratos

Parecer Contábil

parecerContabil: 1 sequencia Parecer: 1 Ano - Minuta - Recurso Minuta: 2017 Número - Minuta -
Recurso Minuta: 49 Cliente - Minuta - Parecer Técnico: 55 Sequência - Parecer Técnico: 1

Em solicitação pelo Departamento de Compras e Licitações, para averiguação de existência de recursos orçamentários, para assegurar o cumprimento das obrigações conforme descrito abaixo:

(X) Existe recursos para o cumprimento da obrigações conforme recurso (s) descrito (s) abaixo.

() Não há recursos disponíveis para as obrigações nesta data.

() Despesa Extra Orçamentária.

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

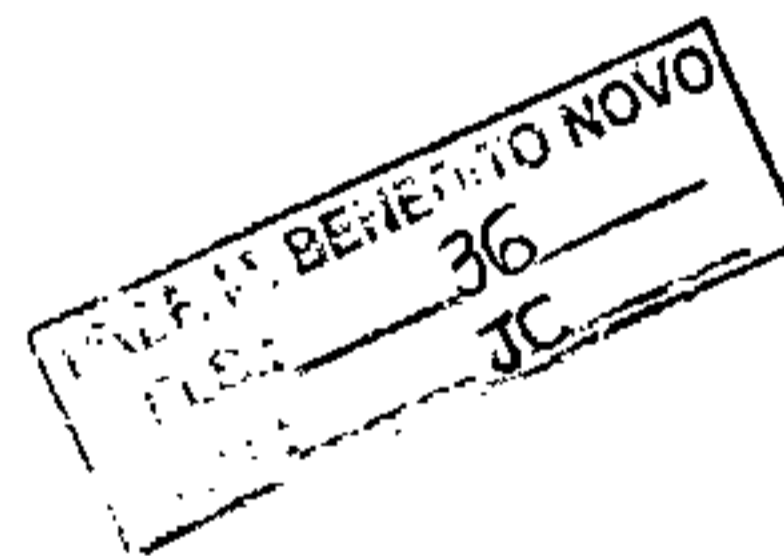
Processo Administrativo:	49/2017
Data de Abertura:	04/05/2017
Modalidade:	Inexigibilidade
Finalidade:	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RADIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM

RECURSOS:

Dotação	Orgão/Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Orçamento
679	3 / 1	2006	333903988000000	01000000	R\$52.879,80
679	3 / 1	2006	333903990000000	01000000	R\$52.879,80
689	2 / 1	2002	333903988000000	01000000	R\$11.278,48
689	2 / 1	2002	333903990000000	01000000	R\$11.278,48

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
CONTADOR(A)

Benedito Novo, 4 de maio de 2017





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM
05 / 05 / 17
Visto. Joice A Costa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

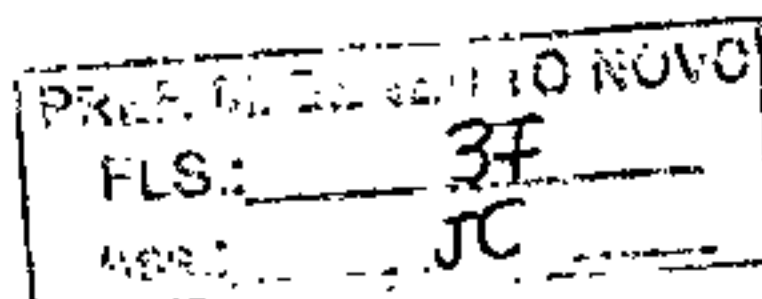
1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM em conformidade com os itens e valores fixados a seguir:

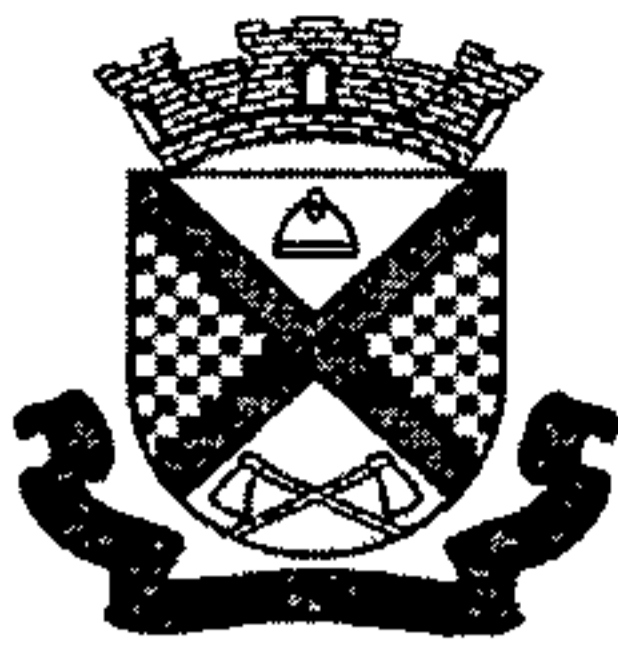
Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$
1	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36
2	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30
3	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69
4	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	7,63
5	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89

1.2 – Os valores foram fixados com base nos valores vencedores dos últimos processos licitatório efetuados corrigidos pelo INPC do mês 03/2017. Processos licitatórios tipo Pregão Presencial nº 8/2016, 51/2016 e 18/2016.

1.3 – Os jornais deverão possuir circulação local no Município de Benedito Novo e regional na maioria dos municípios circunvizinhos e as radios deverão ter abrangência mínima no Município de Benedito



A



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Novo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação dos serviços licitados visa atender às necessidades da Prefeitura, no que se refere a publicação e divulgação de suas atividades legais e informativas a população afim de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

3 – DO PRAZO

3.1 – O período para o credenciamento será a partir do dia **08 de maio de 2017, onde permanecerá aberto por tempo indeterminado ou por ato que venha a revogá-lo.**

3.2 – Os envelopes contendo os documentos para o credenciamento deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, Benedito Novo (SC).

3.3 - Os participantes habilitados e interessados serão convocados para assinar o Contrato, de conformidade com as exigências constantes neste Edital e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços conforme os requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 - É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

4.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.4 - Não será admitida a participação de:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e o requerimento para o credenciamento (Anexo I) deverão ser entregues devidamente lacrados, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em horário de expediente. Os envelopes deverão conter, preferencialmente a seguinte identificação:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

38
JC

C



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017.

NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Habilitação Jurídica:

- 6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 6.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 6.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 6.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

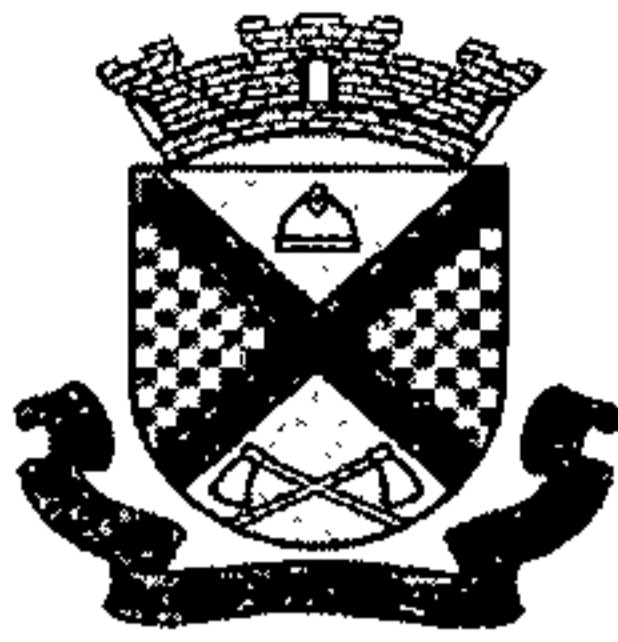
- 6.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 6.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- 6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

6.3 - Outros Documentos:

6.3.1 - Declarações Obrigatórias:

- I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:
- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

39
JC



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) que não foi declarada inidônea nem suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

7 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

7.1 - A licitante deverá executar os serviços, conforme solicitação do município, que encaminhará a licitante o texto a ser publicado e divulgado.

7.2 - A data da publicação deverá ocorrer conforme programação da Prefeitura.

7.3 - Se em caso a licitante não executar a publicação conforme programação da Prefeitura, a mesma sofrerá as sanções administrativas conforme mencionado no edital e no contrato.

7.4 - A cada publicação que a Prefeitura encaminhar à licitante, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) exemplares do jornal, sem custo algum, que deverá ser entregue a pessoa que solicitou a publicação.

7.5 – A Contratada e o Município deverão observar e cumprir as exigências do art. 42 da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

“Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

- I – memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;
- II – cópia de autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
- III – indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação;
- IV – cópia do material impresso, em se tratamento de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;
- V – cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.”

7.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

7.6.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.

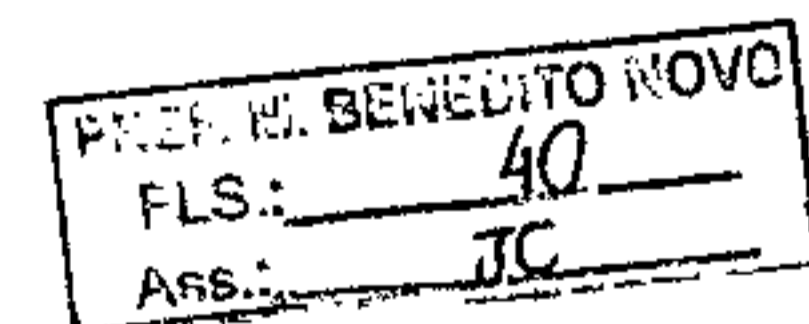
7.6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados nas dotações orçamentárias que se seguem:

02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários



9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município:

10.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

10.1.2 - Encaminhar à credenciada, o material de publicação e divulgação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

10.1.3 - A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

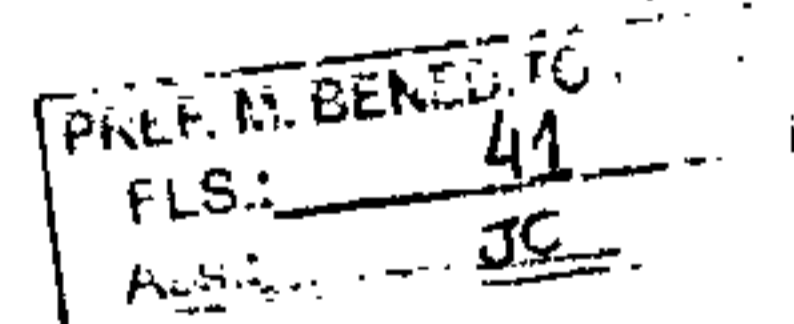
10.2 – Dos Credenciados:

10.2.1 - Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Município;

10.2.2 - Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

10.2.3 - Disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, conforme disposto no item 1.2 do presente Edital;

10.2.4 - Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.7 - Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do Município, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - O credenciamento previsto neste Edital será público e acessível ao público, em todos os atos de seu procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

11.2 - Todos quantos participem deste processo de credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

11.4 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - A Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos e dirimidas com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.9 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

11.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

11.11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

11.12 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

11.13 - São partes integrantes deste Edital:


a) Anexo I – Modelo de Requerimento e Adesão ao Credenciamento;

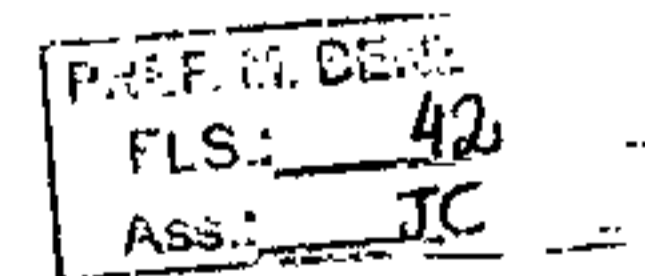
b) Anexo II – Modelo de Declarações Obrigatórias; e

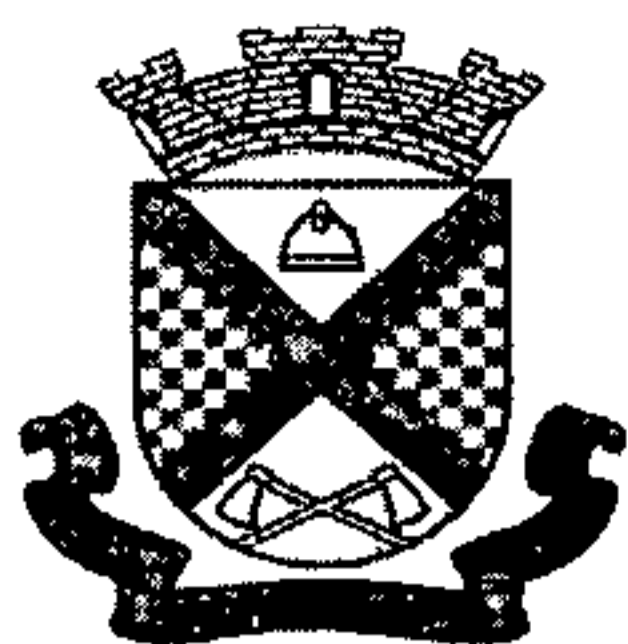
c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Benedito Novo, aos 05 de maio de 2017.


JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal


LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

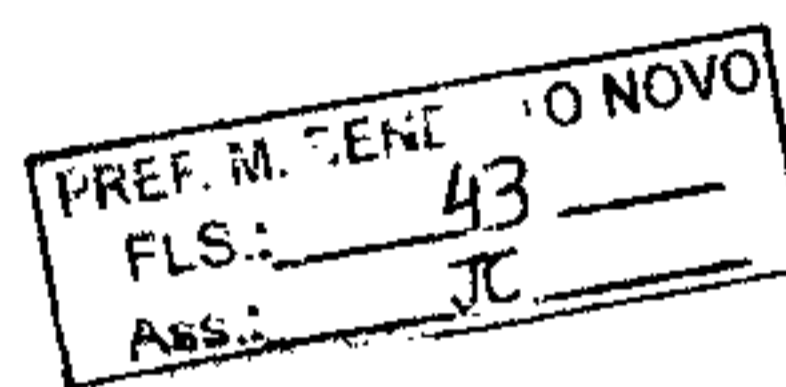
ANEXO I

Modelo de Requerimento e Adesão ao Credenciamento

Ao Município de Benedito Novo
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, nos termos do Processo Licitatório nº 49/2017.

Razão social:
CNPJ:
Nome:
C.I. RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone (s): Fax:
Nome legível do requerente:



Relação dos serviços para os quais desejo me credenciar:
Obs.: Selecionar com "X" os procedimentos escolhidos.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$	Assinalar com X
1	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36	
2	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30	
3	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69	
4	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE	7,63	

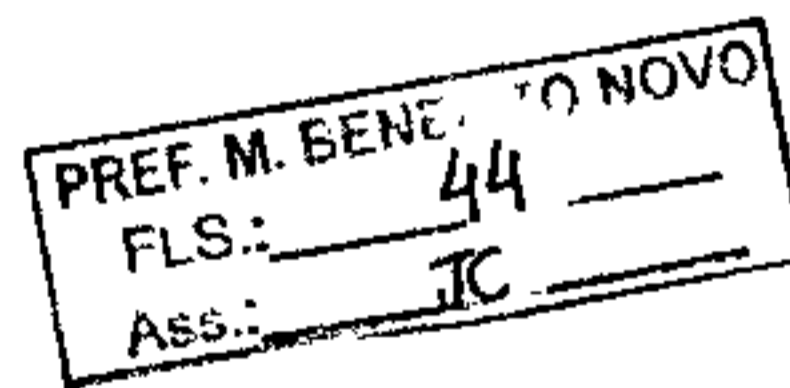


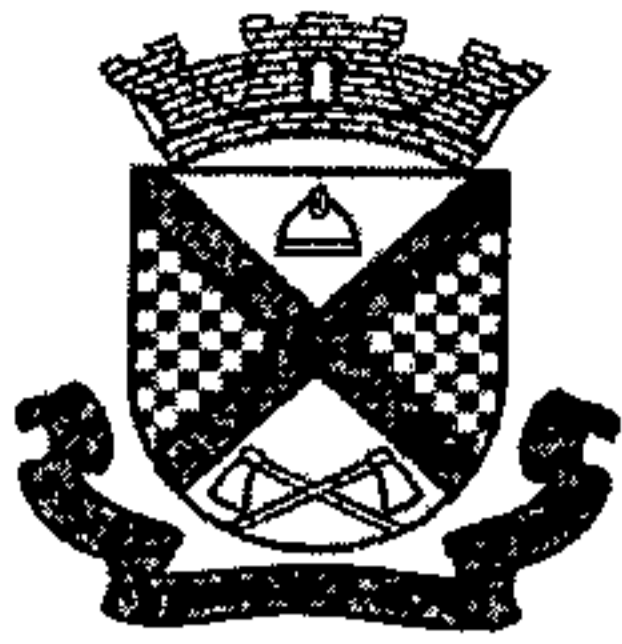
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

		BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		
5	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56	
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89	

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do requerente





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

ANEXO II

Modelo de Declarações Obrigatórias

DECLARAÇÃO

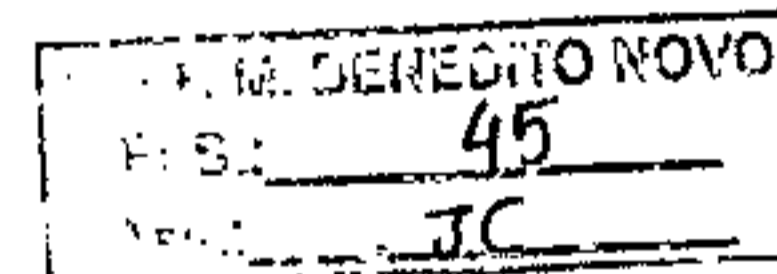
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;



d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

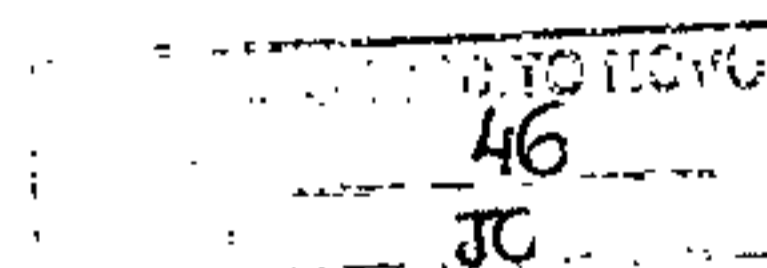


PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E
_____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CREDENCIADA, com base no Edital de Chamamento Público nº 49/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Pelo presente instrumento fica a empresa _____ CREDENCIADA para a plena e total PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento nº 49/2017, anexos e o presente instrumento.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$
1	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36
2	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30
3	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	7,63
5	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Chamamento nº 49/2017 e seus Anexos;

b) Termo de adesão ao credenciamento apresentado pelas empresas interessadas.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor dos serviços desde Contrato são aqueles previstos no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

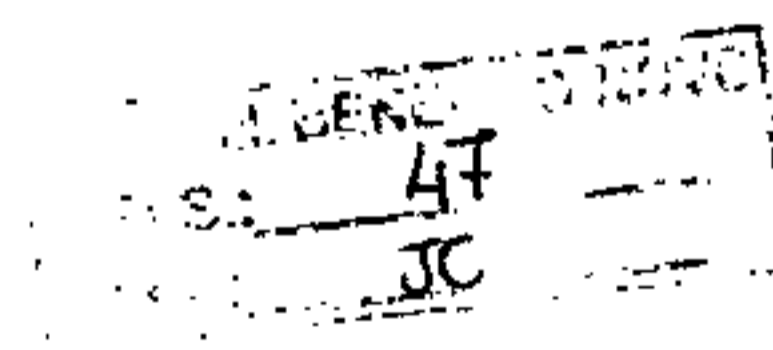
4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários

03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários

02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários

03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários



5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

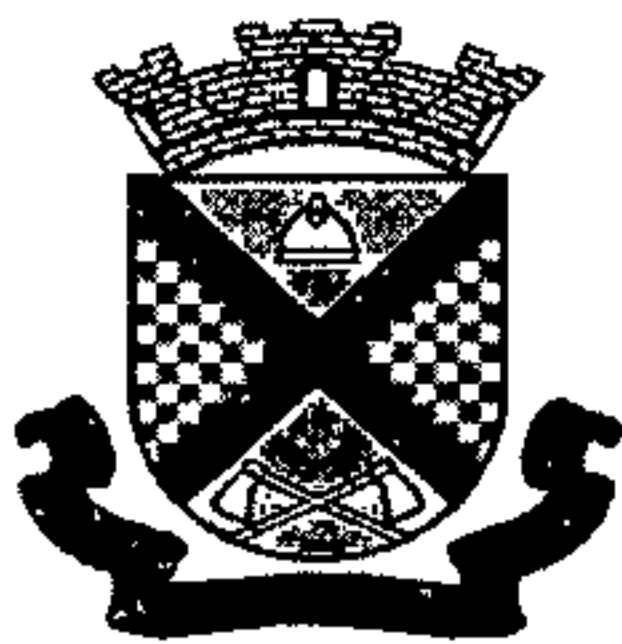
6.1 - A licitante deverá executar os serviços, conforme solicitação do município, que encaminhara a licitante o texto a ser publicado e divulgado.

6.2 - A data da publicação deverá ocorrer conforme programação da Prefeitura.

6.3 - Se em caso a licitante não executar a publicação conforme programação da Prefeitura, a mesma sofrerá as sanções administrativas conforme mencionado no edital e no contrato.

6.4 - A cada publicação que a Prefeitura encaminhar à licitante, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) exemplares do jornal, sem custo algum, que deverá ser entregue a pessoa que solicitou a publicação.

6.5 – A Contratada e o Município deverão observar e cumprir as exigências do art. 42 da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme segue:



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

“Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

- I – memorial descritivo da companhia de publicidade, quando relativa a criação ou produção;
- II – cópia de autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
- III – indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação;
- IV – cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;
- V – cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.”

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

7.6.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.

7.6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

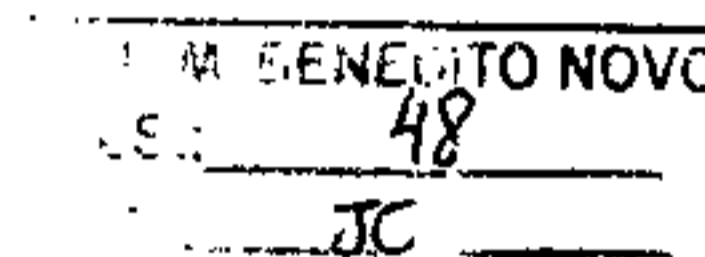
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CONTRATANTE

10.1 - Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a **CRENCIADA**:

10.1.1 - Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Município;

10.1.2 - Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

10.1.3 - Disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, conforme disposto no item 1.2 do presente Edital;

10.1.4 - Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do Município, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

10.2 - Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

10.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

10.2.2 - Encaminhar à credenciada, o material de publicação e divulgação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

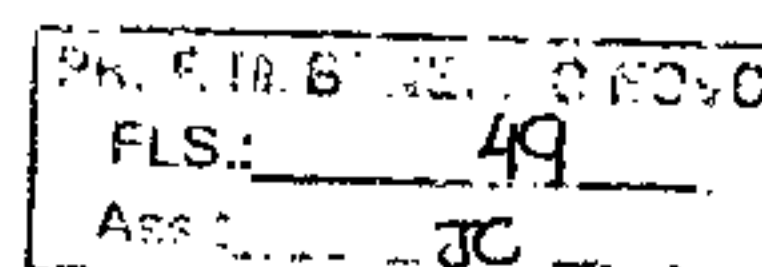
10.2.3 - A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.4 - Notificar, por escrito, a **CRENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;

10.2.5 - Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 ficam desde já nomeados os senhores Secretários de cada secretaria usuária para efetuarem o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em ____ de _____ de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

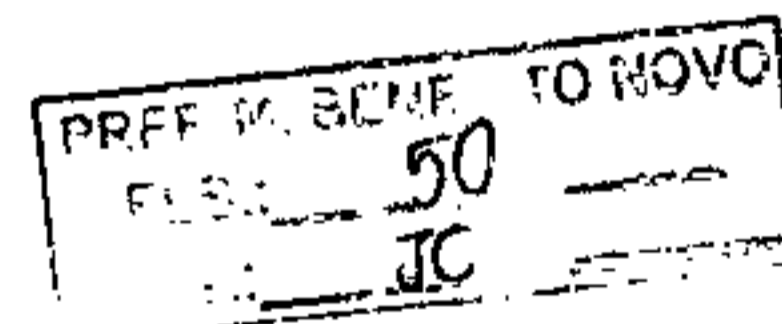
CONTRATADA

Testemunhas:

Sérgio Dário Pasquali
CPF: 904.677.109-10

Joice Aparecida Costa
CPF: 095.294.259-37

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 - BENEDITO NOVO - SC

PUBLICADO EM
DA
13. DE
Visto. Joice F. Costa

PORTARIA Nº 002/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

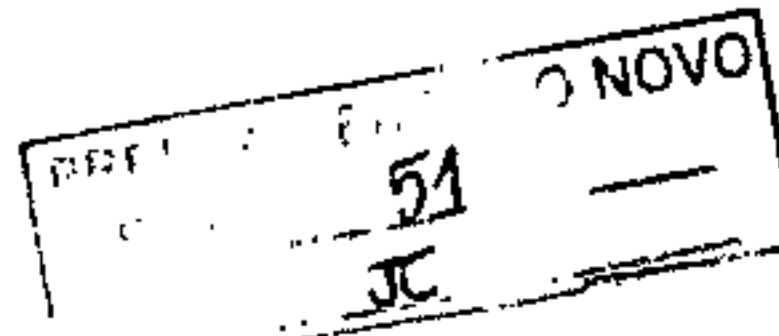
Art. 1º - Designar os Servidores **SERGIO DARIO PASQUALI, MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA**, para sob a Presidência do Primeiro e Secretariado do segundo, comporem a Comissão Permanente de recebimento, abertura e julgamento de todos os documentos e procedimentos relacionados às licitações, processadas a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, pelo município de Benedito Novo.

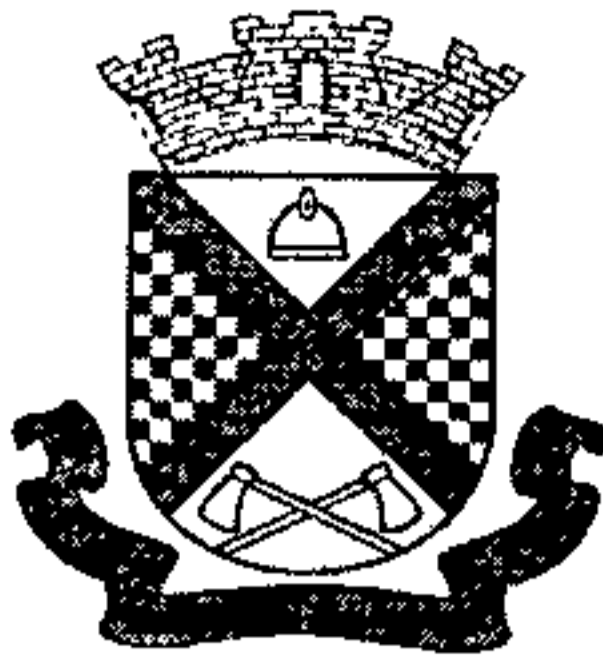
Art. 2º - Designar, **João Uller e Ronalf Schmidt**, como membros suplentes da Comissão que menciona o artigo anterior.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de janeiro de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

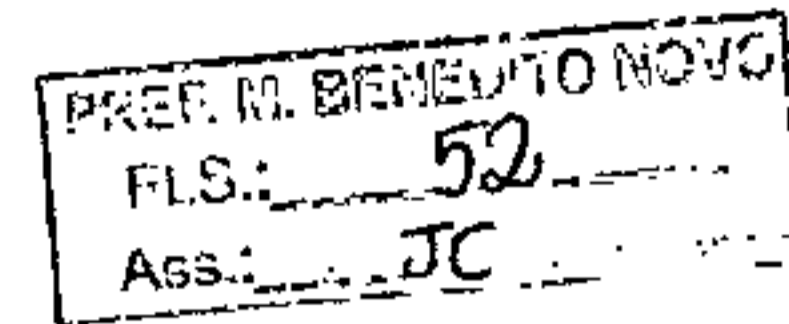




PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

PARECER JURÍDICO DO ASSESSOR JURÍDICO



ASSUNTO: Processo Licitatório nº 49/2017, CHAMAMENTO PÚBLICO – credenciamento de empresas (jornais e rádios) para prestação de serviços de publicação legal e institucional em jornais de formato tabloide e serviços de divulgação de atividades administrativas e informações de interesse dos município em rádios com frequência FM.

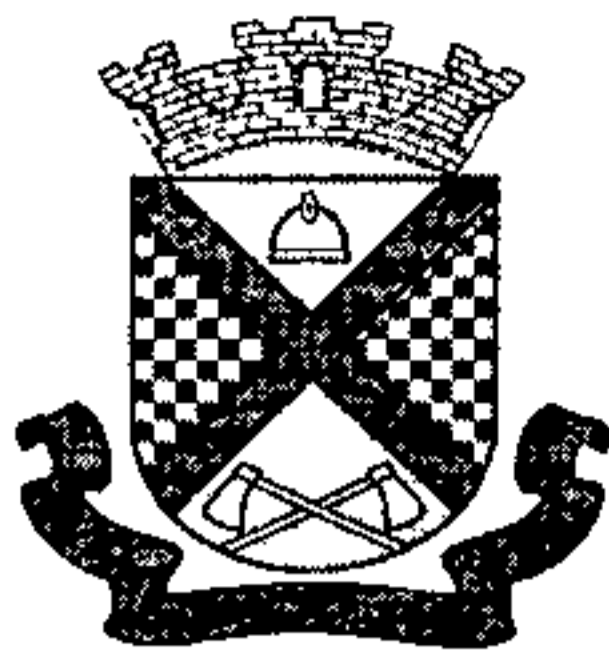
O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Neste procedimento não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública, assim, a licitação é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*".

O TCE/SC possui prejudgado que autoriza este procedimento para a contratação de empresas para publicação e divulgação de atos oficiais (1788).

Destaco tão somente que todos os veículos de comunicação que circulam no município e/ou região sejam contratados



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

equitativamente incumbindo a Administração de distribuir aos particulares, igualmente, as ações para serem publicadas.

Assim, correta está a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação assim como o edital formulado.

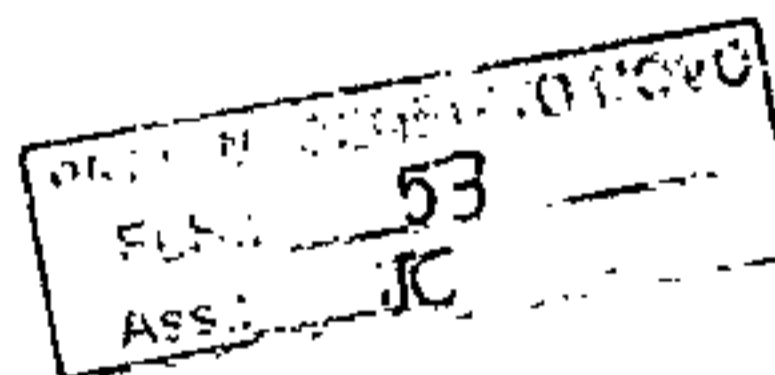
Em análise ao contrato que acompanha o edital contata-se que o mesmo também está de acordo com a legislação pertinente.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Benedito Novo/SC 05 de maio de 2017.

Lademir Kummrow
LADEMIR KUMMROW

OAB/SC 17.560



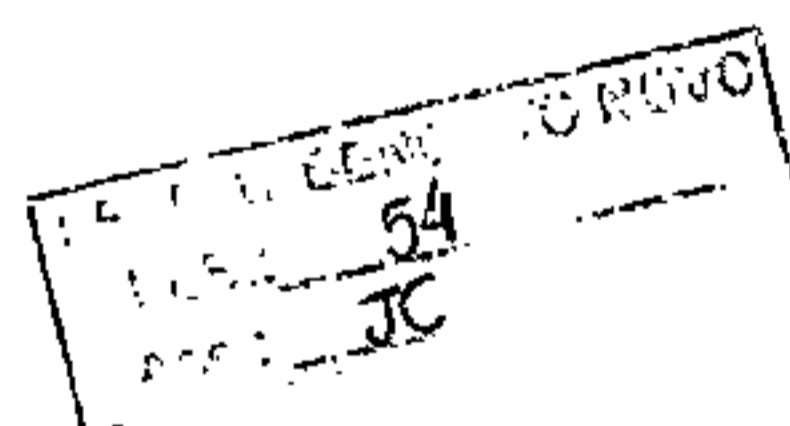
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM**. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 08 de maio de 2017, em horário de expediente. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito



Benedito Novo

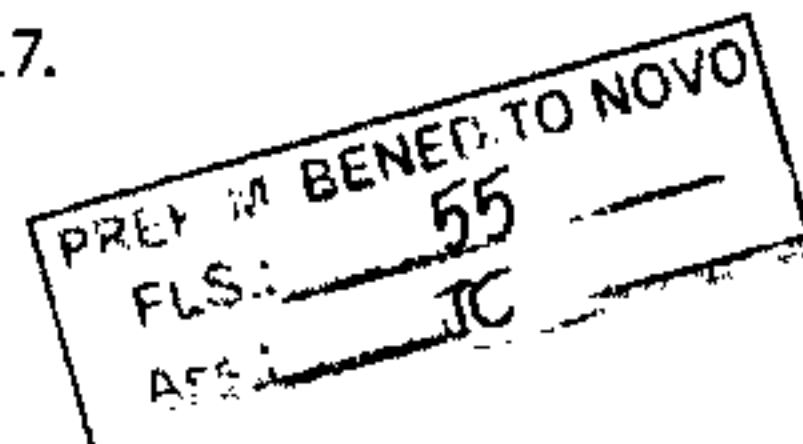
PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 51/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 19/05/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 19/05/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15h do dia 19/05/2017. LOCAL: www.bllcompras.org.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017.
Jean Michel Grundmann - Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO - PP 50/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ÁREA CELESC). ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 18 de maio de 2017. ABERTURA: às 14:05h do dia 18 de maio de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

CRENCIAMENTO DE LICITAÇÃO - IN 49/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 08 de maio de 2017, em horário de expediente. Os

envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 48/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 48/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
(83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: A3D ENGENHARIA LTDA ME (19.383.844/0001-97)

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE UMA GALERIA EM CONCRETO ARMADO COM 6 METROS DE AMPLIAÇÃO A SER EXECUTADA NA MARGEM DIREITA DO RIO BENEDITO (ALARGAMENTO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA EM GRANDES VOLUMES DE CHUVAS)

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA: 20/04/2017 a 31/12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8666/93

Benedito Novo, 20 de abril de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2017.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Lote 1: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS JOGOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

MULTI EVENTOS LTDA ME

Item	Produto	Valor Unit.
1	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO BOCHA BAIROS	100,00
2	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA	100,00
3	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA	100,00
4	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MISTO	130,00



Município de
Benedito Novo

Pesquisar...

segunda-feira

Parcialmente
Nublado
Máx: 26C
Min: 15C

terça-feira

Poss. de Panc. de
Chuva a Tarde
Máx: 28C
Min: 15C

TRANSPARÊNCIA

Transparência

- Concursos Públicos
- Contas Públicas e LRF
- Licitações**
- Portal BLL - Pregão Eletrônico
- Software Licita IPM
- Aviso Modalidade Convite
- Cadastro/Renovação Registro
- Orientações
- Legislação

Licitações

Credenciamento N.º 49/2017 - PM

EM ANDAMENTO

08
MAI
2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNALIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNALIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

- Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
- Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070, BAIRRO CENTRO
SALA DE REUNIÕES - 2º PISO

Edital e Avisos

- 05/05/2017 - Aviso de Licitação 49-2017 [0,0MB]
- 05/05/2017 - Edital de Credenciamento 49-2017 [0,1MB]

Histórico de Atualizações

- 08/05/2017, situação alterada para Em andamento
- 08/05/2017, situação alterada para Em andamento
- 05/05/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

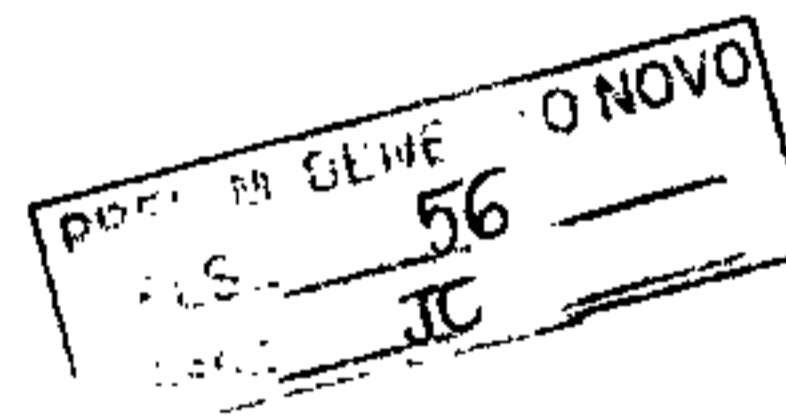
Município de Benedito Novo

Segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h e 15min às 17h horas.
Sexta-feira: das 8h às 12h.

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro
CEP: 89.124-000
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Telefone: (47) 3385-0467
Fax: (47) 3385-0487

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMMVI.



13h30min as 17h00min, em dias úteis.
 Odeio 04 de maio de 2017.

Paulo Roberto Weiss
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017

O Município de Benedito Novo - SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Prego Presencial. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ÁREA CELESC). ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 14h do dia 18 de maio de 2017. **ABERTURA:** às 14:05h do dia 18 de maio de 2017. **LOCAL:** Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN
 Prefeito

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
INELEGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA N° 49/2017

O Município de Benedito Novo - SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNALIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNALIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM RÁDIOS COM FREQUÊNCIA FM. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 08 de maio de 2017, em horário de expediente. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
 Prefeito

CURTA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK
www.facebook.com/JornalDoMedioVale

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
 Extrato do Edital de Prego Presencial n° 23/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (MEDICAMENTOS) E SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 18/05/2017, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 18/05/2017, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de maio de 2017.

SIMONI MÉRICA MESCH NONES
 Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado(a) LACERDA PACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.712.366/0001-00, de que na data de 23/01/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 0509161315 e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de Multa, ficando ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo. 296 da Lei Municipal nº 121/11, junto ao Órgão Autuador Vigilância Sanitária, localizada na Rua: Mato grosso, 48 - Bairro Dos Estados em Indaial/SC.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado(a) LACERDA PACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.712.366/0001-00, de que na data de 07/03/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 190820161618 e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de Multa, ficando ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo. 296 da Lei Municipal nº 121/11, junto ao Órgão Autuador Vigilância Sanitária, localizada na Rua: Mato grosso, 48 - Bairro Dos Estados em Indaial/SC.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN
 Prefeito



Leia e assinie
A informação com credibilidade
para o seu sucesso



LIGUE
 ASSINE



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 535/2017 Cód. Verificador: 72GW

Requerente: 100897 - JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.601.275/0001-60
Responsável: null -
Endereço: RUA MANOEL SIMAO **CEP:**89.130-000
Cidade: Indaial **Estado:**SC
Bairro: DAS NAÇÕES
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado **Fone Com.:** (047) 33821855
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: Entrega de Envelopes
Data de Abertura: 18/05/2017 11:20
Previsão: 17/06/2017

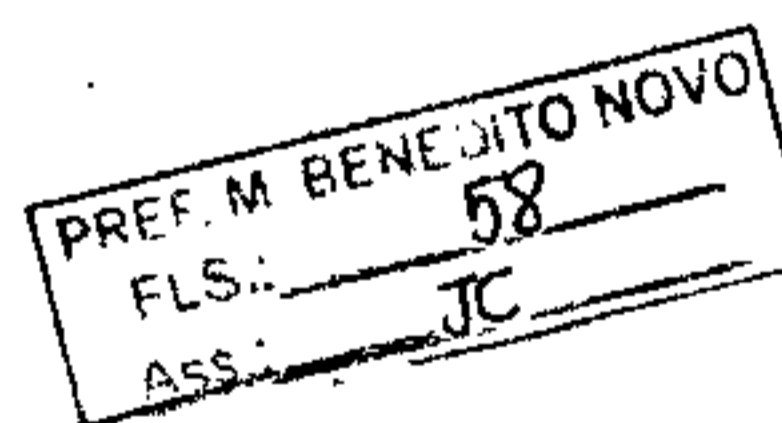
Observação

PROCESSO Nº 49/2017

JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME
Requerente


MARLITA DAHLKE
Funcionário(a)

Recebido





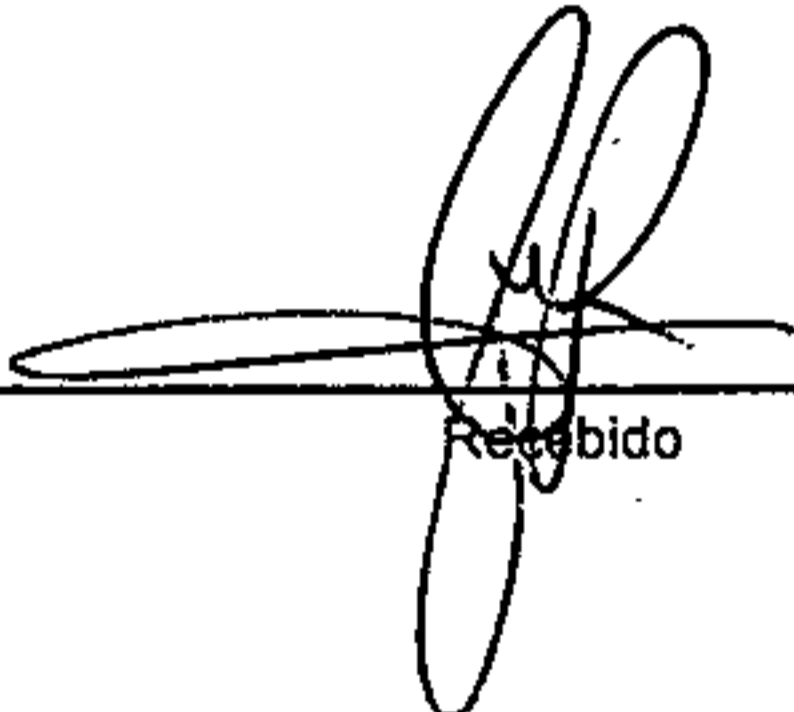
COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 531/2017 Cód. Verificador: VY0T

Requerente: 15075 - EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA
CPF/CNPJ: 81.290.090/0001-02
Responsável: null -
Endereço: RUA CACADOR CEP:89.120-000
Cidade: Timbó Estado:SC
Bairro: DAS NAÇÕES
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: Não Informado Fone Com.: (47) 3382-1855
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: Entrega de Envelopes
Data de Abertura: 17/05/2017 13:23
Previsão: 16/06/2017

Observação

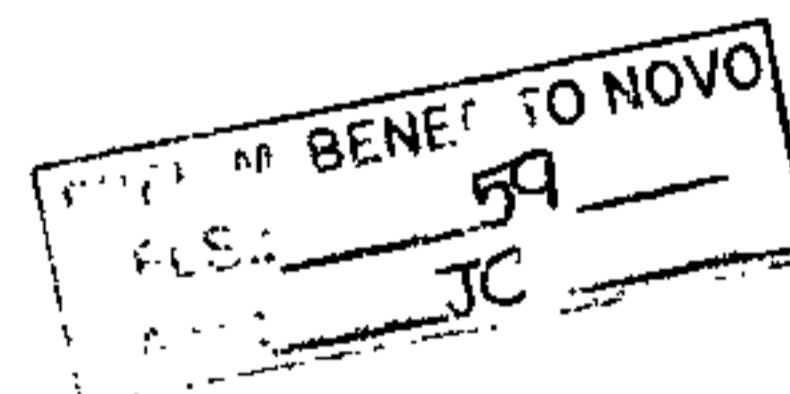
PROCESSO Nº 49/2017

EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA
Requerente



Recebido


MARLITA DAHLKE
Funcionário(a)





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 546/2017 Cód. Verificador: VH1A

Requerente: 120090 - RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 16.937.999/0001-30
Responsável: null -
Endereço: RUA CHRISTIAN BENZ **CEP:**89.120-000
Cidade: Timbó **Estado:**SC
Bairro: VILA GERMER
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado **Fone Com.:** Não Informado
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: Entrega de Envelopes
Data de Abertura: 22/05/2017 15:06
Previsão: 21/06/2017

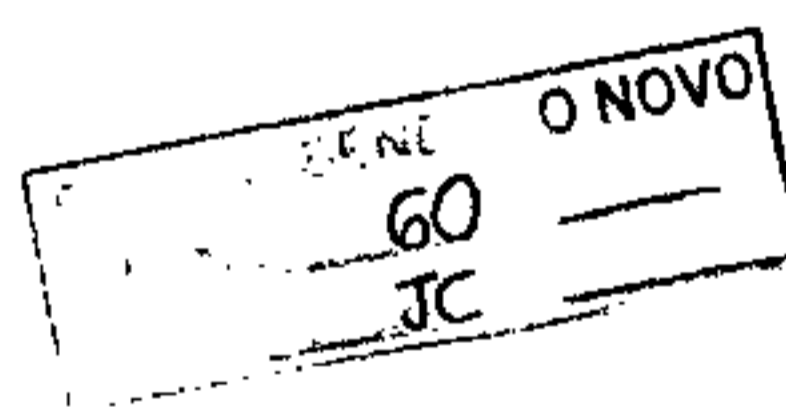
Observação

PROCESSO LICITATORIO 49/2017

RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
Requerente

SERGIO DARIO PASQUALI
Funcionário(a)

Recebido



JMV COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 12.601.275/0001-60 - NIRE 42204568204

EVANDRO LOES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/11/1968 em Timbó-SC, portador da cédula de identidade RG nº 2.027.214-6, emitida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº. 566.447.109-30, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 732, Bairro Imigrantes, Timbó-SC, CEP 89.120-000.

ALVARO LOES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08/11/1963 em Timbó-SC, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.126-5, emitida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº. 482.089.069-72, residente e domiciliado na Rua França, nº 34, Bairro Imigrantes, Timbó-SC, CEP 89.120-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JMV COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA LTDA ME**, com sede em Timbó-SC, na Rua Caçador, nº 406, Sala 01, 2º Piso, Bairro das Nações, CEP 89120-000, com Contrato Social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº 42204568204 em 28/09/2010 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 12.601.275/0001-60. RESOLVEM de comum acordo de alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera sua razão social para **JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade altera seu endereço para a Avenida Manoel Simão, nº 265, Sala 102, Centro Empresarial Nações, Bairro das Nações, Indaiá-SC, CEP 89.130-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade altera suas atividades para edição de jornais não diários, informação e comunicação na forma eletrônica e na internet.

Diante das alterações acima, e face à necessidade de adaptar seu Contrato Social as novas exigências da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL

1.1- Sob a denominação social de **JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME** fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2ª - SEDE E FORO JURÍDICO

2.1- A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Avenida Manoel Simão, nº 265, Sala 102, Centro Empresarial Nações, Bairro das Nações, Indaiá-SC, CEP 89.130-000.

F. M. BENEDITO NOVO
US.: 66
JC

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

CLÁUSULA 3ª - DENÚNCIA DE FILIAIS

3.1- A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLÁUSULA 4ª - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

5.1- A sociedade terá por objeto social o ramo de edição de jornais não diários, informação e comunicação na forma eletrônica e na internet.

CLÁUSULA 6ª - CAPITAL SOCIAL /QUOTAS /RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1- O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

6.2- O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Nome dos Sócios	Número de Quotas	Valor das Quotas	Percentual
Evandro Loes	19.800 quotas	R\$ 19.800,00	99%
Álvaro Loes	200 quotas	R\$ 200,00	01%
Total	20.000 quotas	R\$ 20.000,00	100%

6.3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.4- O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6.5- As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

6.6- No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6.7- As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá aos procedimentos previstos na cláusula Sétima.

CLÁUSULA 7ª - CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7.2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

7.3- Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios, ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.

7.4- Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

7.5- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO

8.1- A sociedade será administrada pelo sócio **EVANDRO LOES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8.2- O administrador aqui designado e neste ato empossado, exercerá suas funções por prazo indeterminado e está dispensado de caução, podendo, no entanto, ser destituído a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se à respectiva alteração contratual.

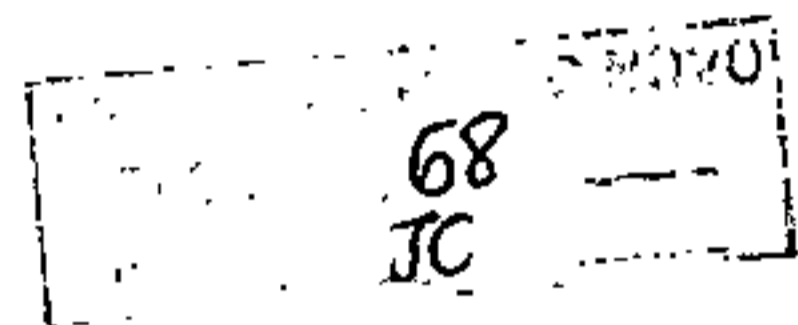
8.3- O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei.

8.4- O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

8.5- À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8.6- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por seu administrador aqui designado.

8.7- Nos atos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes à reunião de quotista.



8.8- O administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade para substituí-la na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

8.9- O administrador não pode obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou aceites de títulos de favor.

8.10- Pelos serviços prestados, a administradora terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotista.

8.11- O administrador aqui nomeado **EVANDRO LOES** declara não estar impedido por Lei, que não pratica crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

69
JC



9.1- A reunião de sócios será convocada pela administradora com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer a administradora a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

9.2- As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quórum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.


9.3- As convocações e anúncios, bem como o quórum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão às prescrições do art. 1.073 e seguintes da Lei 10406/2002.

9.4- A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes.

9.5- O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo



CLÁUSULA 10ª - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

10.1- A retirada de um sócio se dará por sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresaria, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art.1.026 da lei 10406/2002.

10.2- O sócio que desejar retirar-se da sociedade fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da clausula 7-1.

10.3- O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art.1085 da Lei 10406/2002.

10.4- A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovido após apurado seus haveres. através de balanço especial levantado na data da resolução.

CLÁUSULA 11ª - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

11.1- O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

11.2- No final de cada exercício social em 31 de dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração. procedendo-se a elaboração do inventario. do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11.3- Os lucros apurados, após constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente as quotas que possuírem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital;

11.4- Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

11.5- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

11.6- A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

CLÁUSULA 12ª - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

12.1- A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) - transformar-se em outro tipo social;
- b) - incorporar outra sociedade ou ser incorporada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
70
JC

CONFERE COM O ORIGINAL!
Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

c) - fundir-se com outra sociedade;

d) - cindir-se total ou parcialmente;

12.2- Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1077 da lei 10406.

CLÁUSULA 13ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

13.1- A Sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento de qualquer dos quotistas, ou vontade de qualquer dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 13.3.

13.2- A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros poderão optar pela permanência na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou, no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, dela se retirarem ou ainda terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 13.3.

13.3- Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base no último Balanço aprovado, pagável em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 2º - Nos casos de retirada de sócio, não será aplicado o disposto no artigo 1.029 da Lei 10.406/2002, sendo esta condicionada à aceitação dos demais sócios. Ocorrendo tal hipótese, o haver do sócio retirante será pago, conforme o estipulado na cláusula 13.3 do Contrato Social.

13.4- Se, não obstante o disposto na cláusula anterior, os sócios, representando a totalidade do capital social, deliberarem pela liquidação da sociedade, elegerão o liquidante e promoverão a liquidação na forma da Lei.

CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 71
Ass.: JC

14.1- Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social ou da última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

14.2- A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento as disposições do art. 1177 e seguintes da Lei 10406/2002.

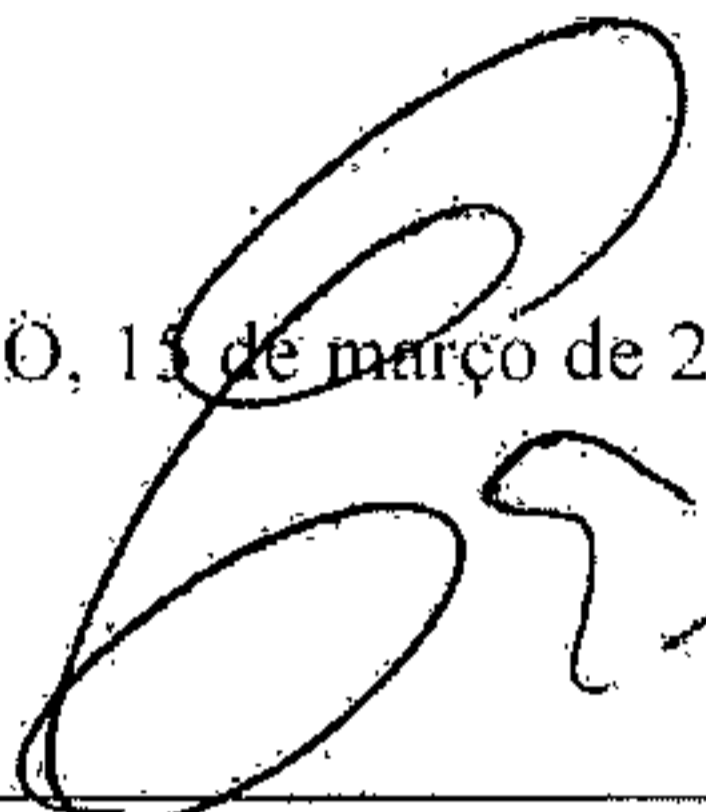
CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

15ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

15.1- A administradora e sócios signatários deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIMBÓ, 15 de março de 2017.



EVANDRO LOES
CPF: 566.447.109-30



ALVARO LOES
CPF: 482.089.069-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2017 SOB Nº: 20178296287
Protocolo: 17/829628-7, DE 16/03/2017

Empresa: 42 2 0456820 4
JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME


ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

M. BENEITO NOVO
LS.: 72
RES.: JC

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.601.275/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2010
NOME EMPRESARIAL JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL SIMAO	NÚMERO 265	COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 89.130-000	BAIRRO/DISTRITO DAS NACOES	MUNICÍPIO INDAIAL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDITOR@JORNALDOMEDIOVALE.COM.BR		TELEFONE (47) 3382-1855	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2017** às **10:01:40** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME
CNPJ: 12.601.275/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

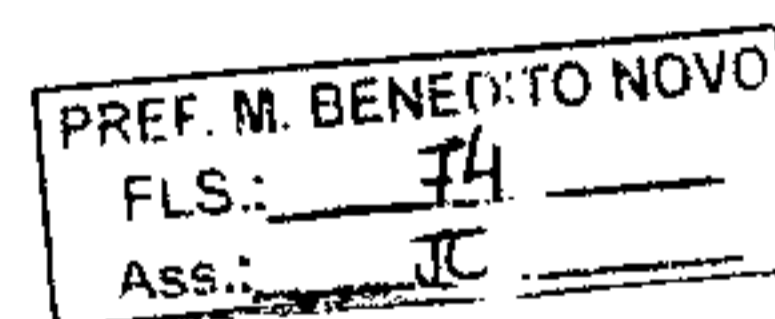
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:21:58 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: **69F0.F180.0E6F.CBCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.601.275/0001-60

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140038221528
Data de emissão: 04/05/2017 15:18:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/07/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREF. M. BENEL TO NOVO
FLS.: 35
Ass.: JC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 6036 2017

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME	573.175
CNPJ:	12.601.275/0001-60	
Endereço:	AVENIDA MANOEL SIMÃO, Nº 265	
Bairro:	DAS NAÇÕES	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

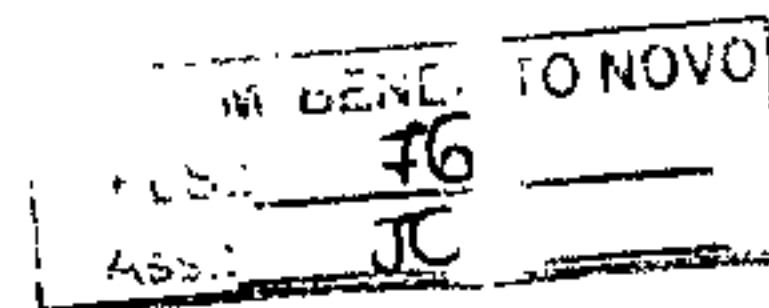
CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12601275/0001-60
Razão Social: JORNAL O INDAIALENSELTA ME
Endereço: AV MANOEL SIMAO 265 SALA 102 / NACOES / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

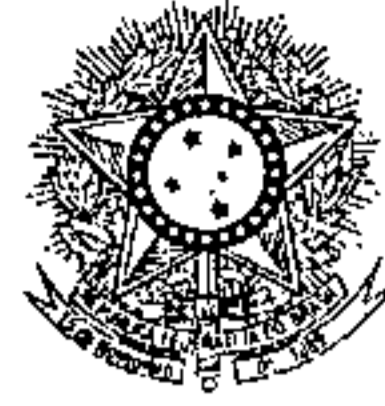
Validade: 04/05/2017 a 02/06/2017

Certificação Número: 2017050402414445848789

Informação obtida em 16/05/2017, às 11:57:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: FF
LCS: JC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.601.275/0001-60

Certidão nº: 128363107/2017

Expedição: 05/05/2017, às 10:04:39

Validade: 31/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.601.275/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

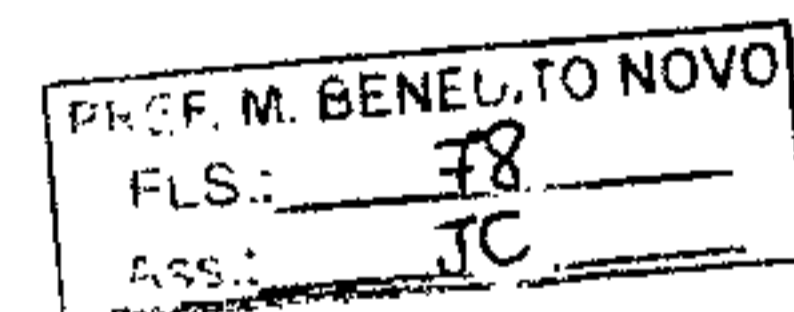
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

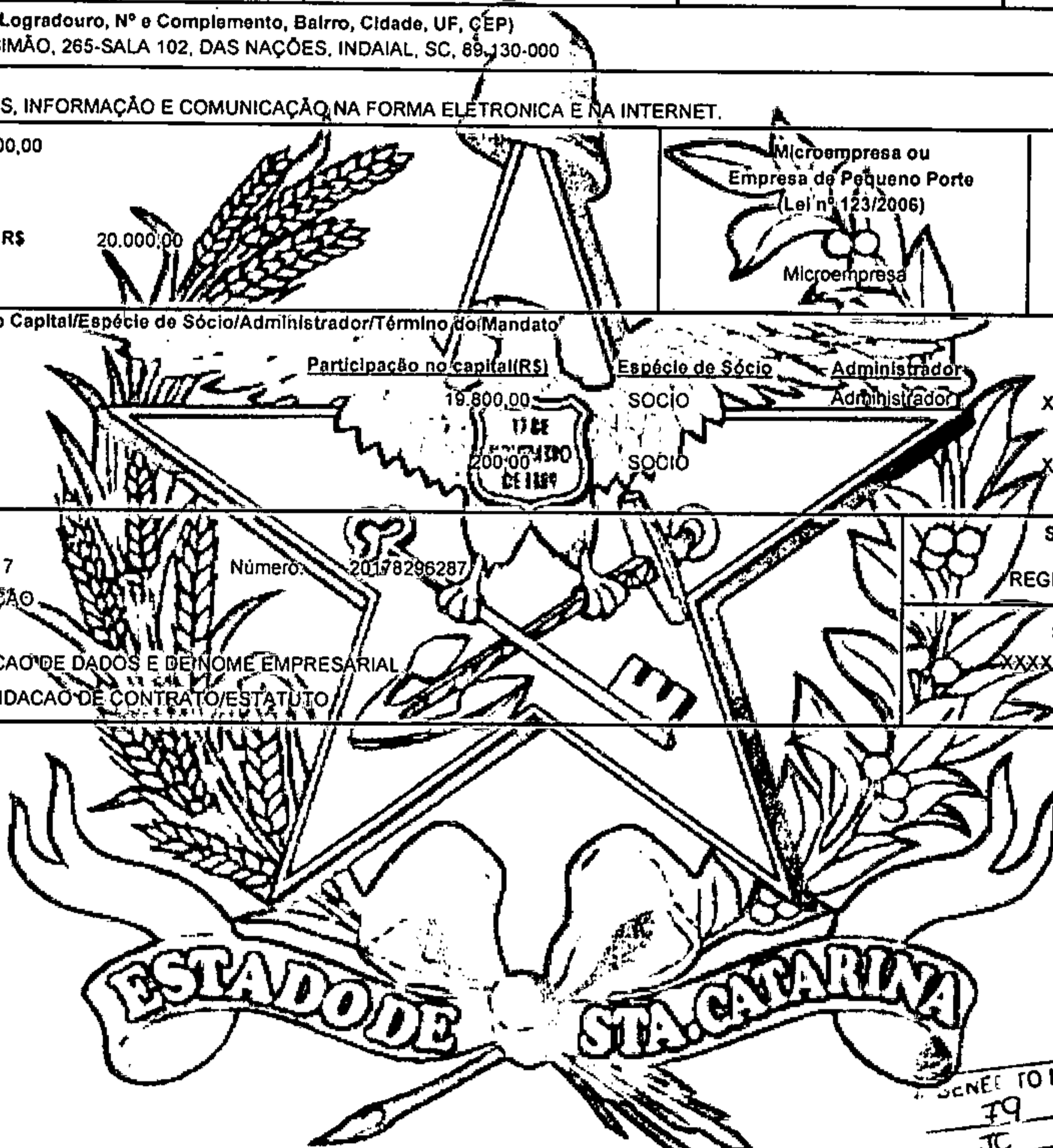
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0456820-4	12.601.275/0001-60	28/09/2010	15/07/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MANOEL SIMÃO, 265-SALA 102, DAS NAÇÕES, INDAIAL, SC, 89.130-000			
Objeto Social EDIÇÃO DE JORNAIS, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA FORMA ELETRONICA E NA INTERNET.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EVANDRO LOES 566.447.109-30	19.800,00	SÓCIO	Administrador
ALVARO LOES 482.089.069-72	200,00	SÓCIO	
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número	Situação	
Data: 17/03/2017 Ato: ALTERAÇÃO	20178296287	REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA

SENTEE TO NOVO
79
JC

Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de abril de 2017

Eu,
Conferi e assino.

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/04/2017
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



16/05/2017

6017225

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Indaial

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4321354

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Indaial, com distribuição anterior à data de 16/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

O INDAIALENSE LTDA, portador do CNPJ: 12.601.275/0001-60.*****

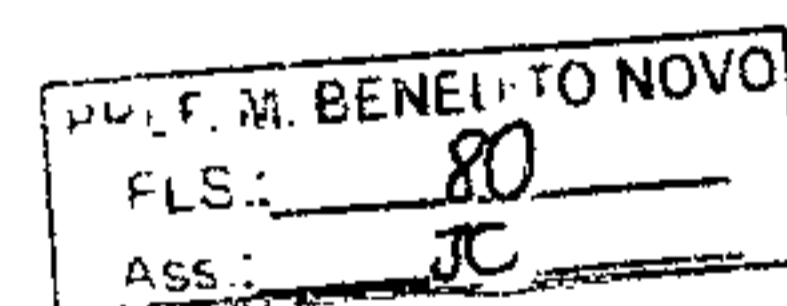
OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Indaial, terça-feira, 16 de maio de 2017.



PEDIDO Nº: **6017225**

JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME.

CNPJ: 12.601.275/0001-60 - Insc. Est.: 256.213.879

Avenida Manoel Simão, 265 - Bairro das Nações

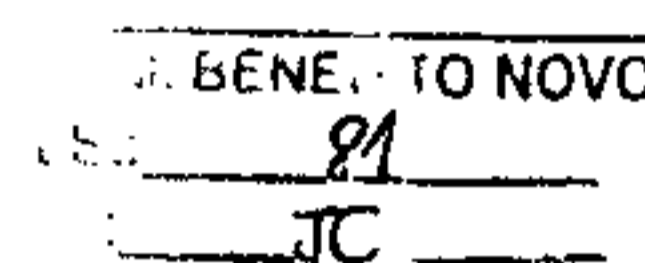
CEP: 89.130-000 - Indaial - SC - Fones: (47) 99670-0102

À PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

DECLARAÇÃO



JORNAL O INDAIALENSE LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.601.275/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Loes, portador da Carteira de Identidade nº 2.027.214 e do CPF nº 566.447.109-30, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

Indaial, 17 de maio de 2017


Evandro Loes
Sócio Gerente

Jornal O Indaialense Ltda-ME

12.601.275/0001-60

JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME

Avenida Manoel Simão, 265 - Sala-102
Bairro Das Nações - CEP 89130-000 - Indaial - SC



Ao Município de Benedito Novo
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, nos termos do Processo Licitatório nº 49/2017.

Razão social: **Jornal O Indaialense Ltda. ME**

CNPJ: 12.601.275/0001-60

Nome: Evandro Loes - C.I. RG (representante legal): 2.027.214

CPF (representante legal): 566.447.109-30

Endereço: Avenida Manoel Simão, 265 Cidade: Indaial - Estado: SC CEP: 89.130-000

E-mail: atendimento@oindaialense.com.br Telefone (s): Fone: 99670-0102

Nome legível do requerente: Evandro Loes

BENEDITO NOVO
 82
 JC

Relação dos serviços para os quais desejo me credenciar:

Obs.: Selecionar com "X" os procedimentos escolhidos.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$	Assinalar com X
1	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36	X
2	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30	X
3	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69	
4	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	7,63	
5	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56	
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89	

Indaial, 17 de maio de 2017

Evandro Loes - Jornal O Indaialense Ltda. ME

12.601.275/0001-60

JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME

Avenida Manoel Simão, 265 - Sala 102
 Bairro Das Nações - CEP 89130-000 | Indaial - SC

JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME.

CNPJ: 12.601.275/0001-60 – Insc. Est.: 256.213.879

Avenida Manoel Simão, 265 – Bairro das Nações


CEP: 89.130-000 – Indaial – SC - Fones: (47) 99670-0102

À PREFEITURA DE BENEDITO NOVO Edital de Licitação – Processo Administrativo Nº 49/2017 – Inexigibilidade – Chamada Pública Nº 49/2017

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Jornal O Indaialense Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 12.601.275/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Evandro Loes portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.027.214 e do CPF nº 566.447.109-30, **DECLARA**, para os devidos fins, que nos valores dos serviços objeto do edital, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do edital, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

Indaial, 17 de maio de 2017.


Evandro Loes
Jornal O Indaialense Ltda. ME
CPF: 566.447.109-30 - RG: 2.027.214
Diretor Geral Responsável - Sócio-Gerente

12.601.275/0001-60

JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME

Avenida Manoel Simão, 265 - Sala 102
Bairro Das Nações - CEP 89130-000 | Indaial - SC

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 83
Ass.: JC



JORNAL O INDAIALENSE LTDA. - ME

JORNAL O INDAIALENSE

CNPJ: 12.601.275/0001-60 - Insc. Est.: 256.213.879

Avenida Manoel Simão, 265 - Bairro das Nações

CEP: 89.130-000 - Indaial - SC - Fones: (47) 99670-0102

E-MAIL: atendimento@oindaialense.com.br

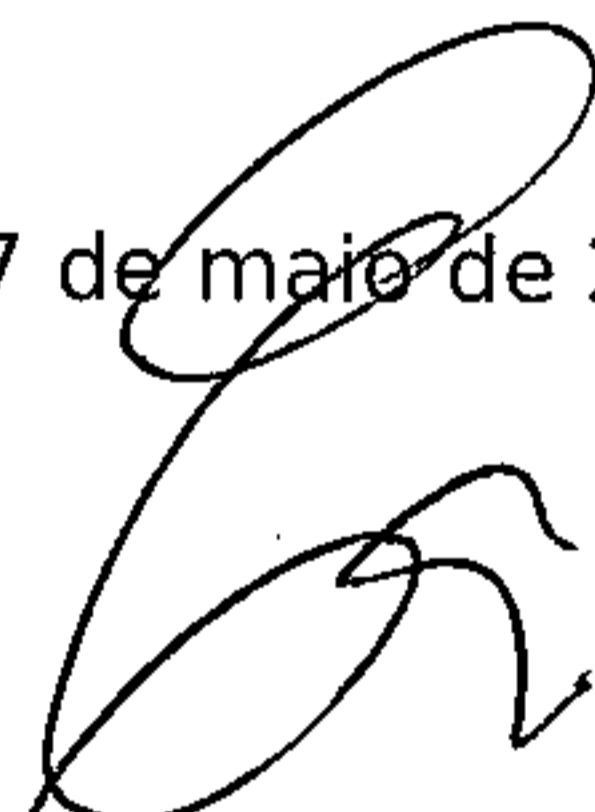
Telefone do Representante e Responsável: 999737711

E-mail do Responsável: editor@oindaialense.com.br

A empresa acima identificada vem, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** que possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a execução do objeto a ser contratado descrito no **Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº 49/2017 - Inexigibilidade - Chamada Pública Nº 49/2017.**

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 84
Ass.: JC

Indaial, 17 de maio de 2017



Evandro Loes - CPF: 566447109-30

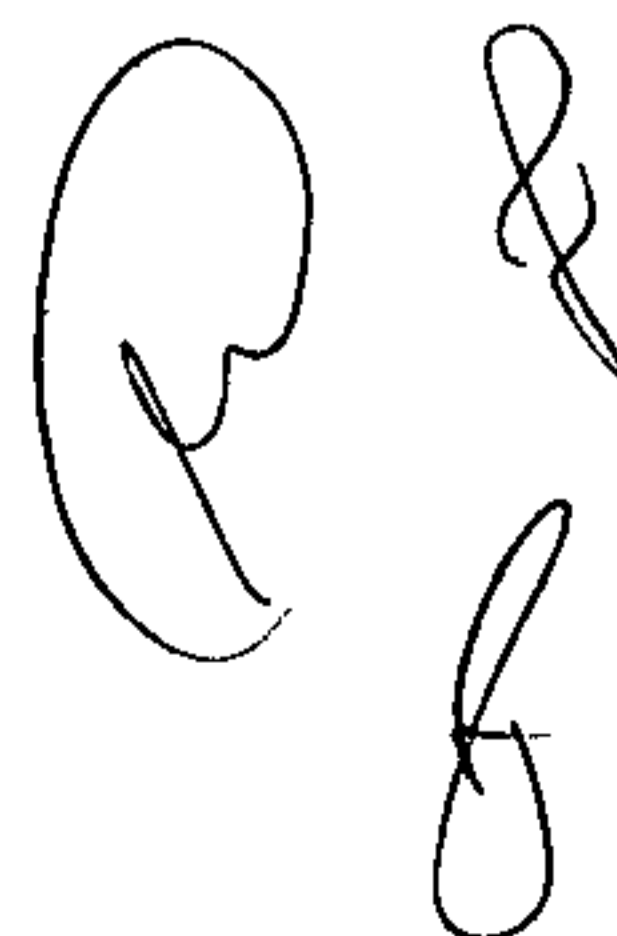
Diretor Geral Responsável

Jornal O Indaialense Ltda. - ME

12.601.275/0001-60

JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME

Avenida Manoel Simão, 265 - Sala 102
Bairro Das Nações - CEP 89130-000 | Indaial - SC



JORNAL O INDAIALENSE LTDA. - ME

JORNAL O INDAIALENSE

CNPJ: 12.601.275/0001-60 - Insc. Est.: 256.213.879

Avenida Manoel Simão, 265 - Bairro das Nações

CEP: 89.130-000 - Indaial - SC - Fones: (47) 99670-0102

E-MAIL: atendimento@oindaialense.com.br

Telefone do Representante e Responsável: 999737711

E-mail do Responsável: editor@oindaialense.com.br

A declarante acima identificada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que não sofreu aplicação de penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1933, que não foi declarada inidônea por ato do poder Público na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** no procedimento de credenciamento a que se refere o **Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº 49/2017 - Inexigibilidade - Chamada Pública Nº 49/2017**, para licitar ou contratar com o Poder Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Indaial, 17 de maio de 2017

Evandro Loes - CPF: 566447109-30

Diretor Geral Responsável

Jornal O Indaialense Ltda. - ME

PREF. M. BENEI. O NU
FLS.: 85
Ass.: JC

12.601.275/0001-60

JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME

Avenida Manoel Simão, 265 - Sala 102
Bairro Das Nações - CEP 89130-000 | Indaial - SC

JORNAL O INDAIALENSE LTDA. – ME

JORNAL O INDAIALENSE

CNPJ: 12.601.275/0001-60 – Insc. Est.: 256.213.879

Avenida Manoel Simão, 265 – Bairro das Nações

CEP: 89.130-000 – Indaial – SC - Fones: (47) 99670-0102

E-MAIL: atendimento@oindaialense.com.br

Telefone do Representante e Responsável: 999737711

E-mail do Responsável: editor@oindaialense.com.br

A declarante acima identificada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que aceita e concorda com todas as normas, termos e condições do **Edital de Licitação – Processo Administrativo Nº 49/2017 – Inexigibilidade – Chamada Pública Nº 49/2017** e que tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos e jurídicos que envolvem o objeto deste credenciamento, bem como que receberá intimações decorrentes do presente procedimento através do e-mail: atendimento@oindaialense.com.br e/ou através do fax: 33821855 e/ou através de publicação no Diário Oficial do Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no site <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Declara ainda suas informações bancárias para efeito de recebimento dos serviços prestados (conta corrente de titularidade da declarante):

Banco: 001 (Banco do Brasil) - Agência: 0629-7 - Conta Corrente: 39001-1

Informações acerca do responsável pela assinatura do contrato:

PREF. M. BENEI. TO NOVO
FLS.: 86
Ass.: JC

Nome: Evandro Loes – CPF: 566447109-30 – RG: 2.027.214

Diretor Geral Responsável, brasileiro, solteiro, empresário e residente à Rua Caçador, 406 (fundos), Bairro das Nações – Timbó – SC.

Indaial, 17 de maio de 2017

Evandro Loes - CPF: 566447109-30

Diretor Geral Responsável - Jornal O Indaialense Ltda. - ME

12.601.275/0001-60

JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME

Avenida Manoel Simão, 265 - Sala 102
Bairro Das Nações - CEP 89130-000 | Indaial - SC

JORNAL O INDAIALENSE LTDA. – ME

JORNAL O INDAIALENSE

CNPJ: 12.601.275/0001-60 – Insc. Est.: 256.213.879

Avenida Manoel Simão, 265 – Bairro das Nações

CEP: 89.130-000 – Indaial – SC - Fones: (47) 99670-0102

E-MAIL: atendimento@oindaialense.com.br

Telefone do Representante e Responsável: 999737711

E-mail do Responsável: editor@oindaialense.com.br

A empresa acima identificada vem, por meio deste instrumento, requerer seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal De Benedito Novo para prestação de serviços a que se refere o **Edital de Licitação – Processo Administrativo Nº 49/2017 – Inexigibilidade – Chamada Pública Nº 49/2017** e Anexos, no Jornal O Indaialense, com circulação no município de Indaial e região, com periodicidade **SEMANAL**.

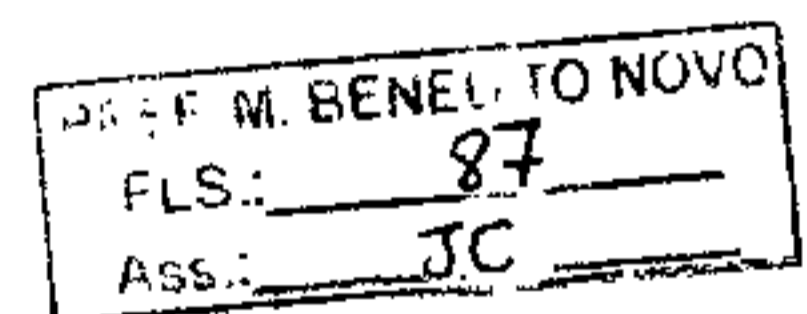
Declara-se ter total conhecimento e concorda-se com todos os termos e condições estabelecidos no Edital já citado e que de imediato, a contar da assinatura do contrato respectivo, poderá dar início à execução do objeto a ser contratado.

Indaial, 17 de maio de 2017


Evandro Loes - CPF: 566447109-30

Diretor Geral Responsável

Jornal O Indaialense Ltda. - ME



12.601.275/0001-60

JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME

Avenida Manoel Simão, 265 - Sala 102
Bairro Das Nações - CEP 89130-000 | Indaial - SC






MUNICÍPIO DE INDAIAL

Avenida Getúlio Vargas, 126 - INDAIAL - SANTA CATARINA - CEP 89.130-000
Fone/Fax: (47) 3317-8800 - E-mail: receita@indaial.sc.gov.br - Homepage: www.indaial.sc.gov.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 40488	CONTROLE DE EMISSÃO 572/2017
EXERCÍCIO 2017	DATA DE VALIDADE 28/02/2018

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 79/2007 - Art. 298

NOME / RAZÃO SOCIAL

JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

JORNAL O INDAIALENSE

LOGRADOURO

AVENIDA MANOEL SIMÃO

NUMERO

265

COMPLEMENTO

SALA 102

BAIRRO

DAS NAÇÕES

CEP

89.130-000

MUNICÍPIO/ESTADO

Indaial/SC

CPF / CNPJ

12.601.275/0001-60

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE

03/04/2017

ATIVIDADES

Atividade Principal

5812.3/02.00 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS

Atividade(s) Secundaria(s)

6319.4/00.00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PONTO CONTABILIDADE EIRELI ME

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Indaial (SC), 07/04/2017

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

VALIDAÇÃO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP
CNPJ 79.275.988/0001-51 – NIRE 42200792606

1 – **EDSON BLUME BERGHAIN**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 16/06/1967 na cidade de Crissiumal - RS, residente e domiciliado nesta cidade de Pomerode-SC, na Rua Rio do Sul, nº 45, Bairro Centro, CEP 89.107-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.195.297-0 emitida 15/07/2009 pela SSP/PR, CPF nº 504.988.190-00, único sócio componente da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP**, com sede à Avenida Manoel Simão, nº 177, Salas 24 e 25, Bairro das Nações, na cidade de Indaial - Santa Catarina, CEP 89.130-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.275.988/0001-51, com contrato social registrado na JUCESC sob nº 42200792606 em 24 de Março de 1986, **RESOLVE** de comum acordo alterar seu contrato social, com base nas exigências da Lei 10.406/2002, Capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com esta Alteração Contratual, o Sócio **EDSON BLUME BERGHAIN**, vende parte de suas cotas de capital social, ou seja, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais) da seguinte forma:

a) **R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)** para a nova sócia que ora é admitida na Sociedade, **SIMARA ADRIANA OTOWICZ**, Brasileira, Solteira, nascida em 07/01/1976, Servidora Pública Federal, natural de Capanema-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Pomerode-SC, na Rua Rio do Sul, nº 45, Bairro Centro, Cep 89.107-000, sendo portadora da Carteira de Identidade nº 5.568.415 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 001.309.069-05.

b) **R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)** para o novo sócio que ora é admitido na Sociedade, **ANDRE LAEMMEL**, Brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de bens, Administrador de Empresas, natural de Timbó-SC, residente e domiciliado na cidade de Indaial-SC, na Rua Nova York, nº 255, Bairro dos Estados, Cep 89.130-000, sendo portador da Carteira de Identidade nº 2.027.947-7 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 004.297.909-96.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Sócio **EDSON BLUME BERGHAIN**, declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais), referente à venda de parte de suas cotas de capital social para os novos Sócios **SIMARA ADRIANA OTOWICZ** e **ANDRE LAEMMEL**, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das cotas vendidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -- Os sócios admitidos, **SIMARA ADRIANA OTOWICZ** e **ANDRE LAEMMEL**, na condição de cessionários, da parte do cedente **EDSON BLUME BERGHAIN**, a partir desta data do contrato, os une todos os haveres e direitos que, atribuídos e transferidos pelo cedente, passando a ter os mesmos direitos e obrigações assegurados, conforme contrato constitutivo e alterações da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de cotas, quanto no valor de cada cota em que se divide, e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Handwritten signature: AB

Handwritten signature: [illegible]

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 89
ASS.: JC

Handwritten signature: [illegible]

EDSON BLUME BERGHAIN, com a venda de parte das cotas de capital social para os sócios **SIMARA ADRIANA OTOWICZ** e **ANDRÉ LAEMMEL**, ficará com um capital social no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil Reais).

SIMARA ADRIANA OTOWICZ, com a aquisição de parte das cotas de capital social do Sócio **EDSON BLUME BERGHAIN**, ficará com um capital social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais).

ANDRÉ LAEMMEL, com a aquisição de parte das cotas de capital social do Sócio **EDSON BLUME BERGHAIN**, ficará com um capital social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Consolida seu Contrato Social, incluso alteração, da forma a seguir.

CLÁUSULA 1 - NOME EMPRESARIAL

1-1 - A Sociedade gira sob o nome empresarial "RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP".

CLÁUSULA 2 - SEDE E FORO JURÍDICO

2-1 - A sede está à Avenida Manoel Simão, nº 177 - Salas 24 e 25, Bairro das Nações, na cidade de Indaial - Santa Catarina, CEP 89.130-000, e o Foro Jurídico na mesma cidade.

CLÁUSULA 3 - DENÚNCIA DE FILIAIS

3-1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLÁUSULA 4 - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Março de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5 - OBJETO SOCIAL

5-1 - A sociedade tem por objetivo principal a instalação e exploração de serviços de Radiodifusão Sonora, com finalidades educacionais, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial do empreendimento mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CONF. TO NOVO
90
JC

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Nova

João A. Costa

P
B
B

CLÁUSULA 6 - CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 (duzentos e quarenta mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado.

6-2 - O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em Reais
EDSON BLUME BERGHAIN	216.000	R\$ 216.000,00
SIMARA ADRIANA OTOWICZ	12.000	R\$ 12.000,00
ANDRE LAEMMEL	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	240.000	R\$ 240.000,00

6-3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-4-1 - As quotas de capital social são transferíveis livremente, porém o sócio que pretender se retirar da sociedade deverá conceder o direito de preferência aos antigos sócios.

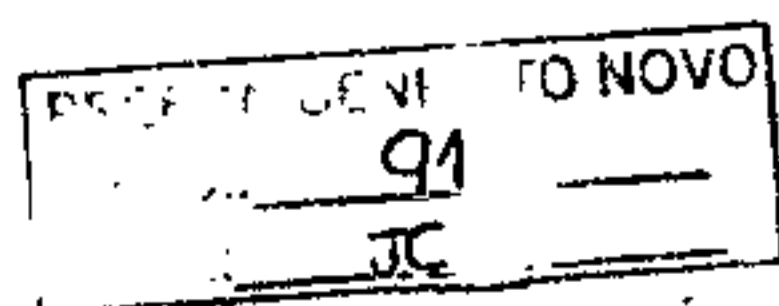
6-4-2 - O direito de preferência se dará através de notificação extrajudicial dos sócios antigos ou remanescentes da sociedade, mediante contra-recibo, devendo conter na proposta de venda, o valor das quotas que pretende ceder, assim como as condições de pagamento, as quais devem ser as mesmas que foram ofertadas a terceiros adquirentes, e deverá ser exercitado no prazo máximo de trinta dias do recebimento da notificação, através de contra-notificação extrajudicial, sendo que caso no prazo estipulado não haja manifestação de vontade pela aceitação de preço e de condições de pagamento, fica o sócio cedente autorizado a vender suas quotas a terceiros observados no mínimo o mesmo preço e condições.

6-4-3 - O sócio cedente, que cede a totalidade de suas quotas retira-se da sociedade, cessando as suas responsabilidades desde que as quotas transferidas estejam integralizadas. Não estando integralizadas, o cedente responderá solidariamente com o cessionário pela respectiva integralização.

6-5 - As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6-6 - Ocorrendo divergência entre os sócios, as mesmas serão resolvidas em assembléia geral da sociedade, devidamente convocada para finalidade, sendo que as deliberações serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes na assembléia.

6-7- Quando o comportamento de um ou algum dos sócios possa colocar em risco a própria existência ou continuidade da empresa, os sócios que sejam titulares da maioria do capital social poderão decidir pela exclusão do sócio por justa causa, que venha praticar essa falta grave.



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

João A. Costa

[Handwritten signatures]

6-7-1- A administração da sociedade ou qualquer dos sócios cujo interesse comum esteja ameaçado pela conduta anti-social do sócio que atende e pratique atos contrários às normas do contrato social, deverá convocar a assembléia dos quotistas, especialmente realizada para este fim, visando exclusão do sócio infrator, sendo que o sócio infrator deverá ser notificado não apenas para comparecer a assembléia, mas também para exercer seu direito constitucional de ampla defesa.

6-8- Os sócios proprietários de três quartos do capital social poderão deliberar em assembléia geral, a dissolução da sociedade nos termos dos artigos 1102 à 1112 do código civil brasileiro.

CLÁUSULA 7 - DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 - A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON BLUME BERGHAHN, privativa e individualmente, competindo-lhe representar a sociedade comercial, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, tendo amplos poderes de gestão.

7-1-1- Fica vedado ao sócio administrador, assinar avais, conceder fianças, abonos ou endossar em favor de terceiros.

7-1-2 O administrador poderá nomear um procurador, outorgando-lhe expressamente direitos e deveres por Instrumento Público e por prazo determinado.

7-2 - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

CLÁUSULA 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS.

8-1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2- No final do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3- Os lucros e prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas capital.

CLÁUSULA 9 - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

9-1 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9-1-1 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

P. F. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 92
ASS.: JC

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

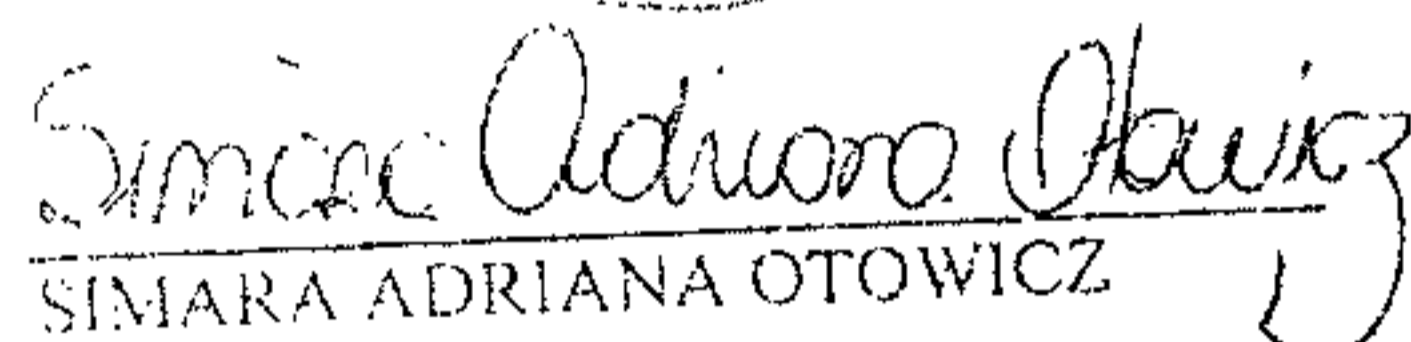
CLÁUSULA 10 - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

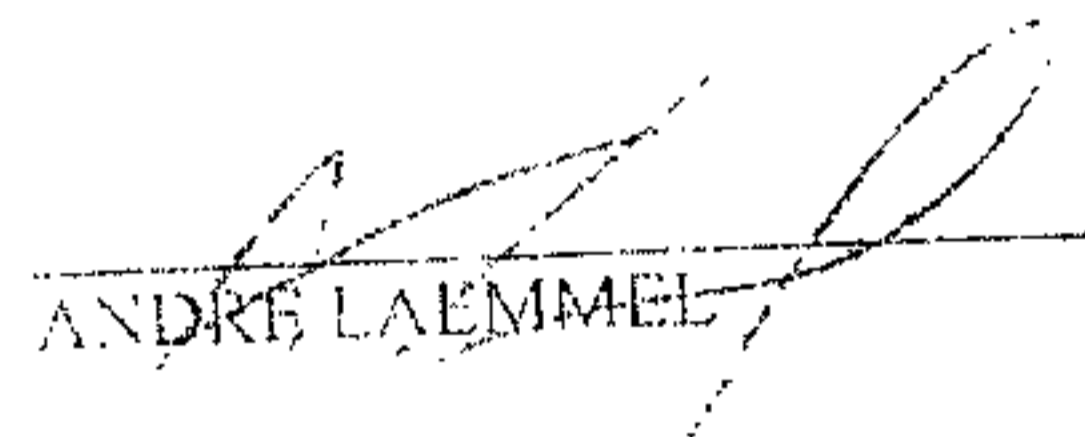
10-1 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração contratual em 5 (cinco) vias de igual teor, devidamente rubricadas pelo: socios, comprometendo-se, por si, seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

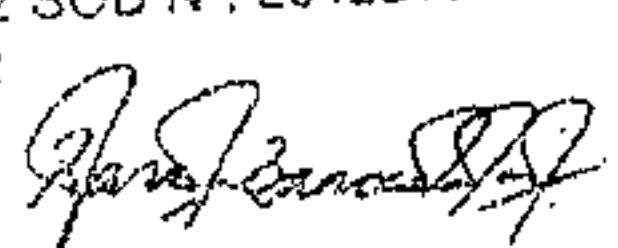
Pomerode-SC, 18 de Julho de 2.012.


EDSON BEUME BERGHAN


SIMARA ADRIANA OTOWICZ

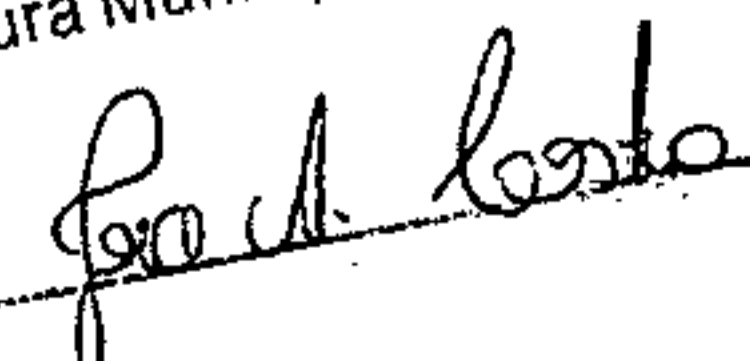

ANDRÉ LAEMMEL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2012 SOB Nº: 20122193954
Protocolo: 12/219395-4, DE 31/07/2012
Empresa: 42 2 0079260 6


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 93
Ass.: JC

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

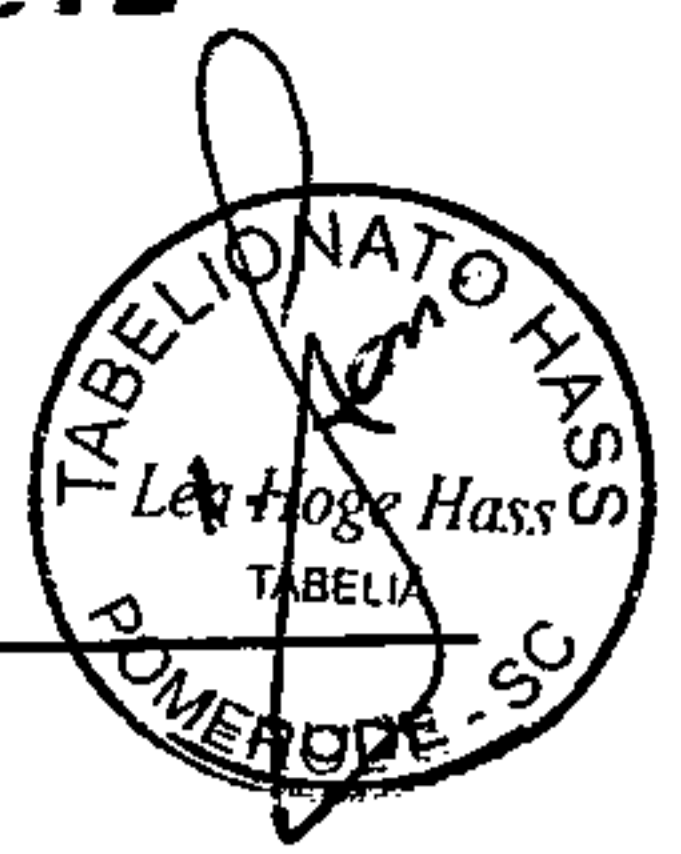

Paulo Roberto





Livro nº 062
Folhas nº 023
1º Traslado

LÉA HOGE HASS
Tabelião e Oficial de Protestos
CPF 437 283 409/87
MARCOS CONRADO HASS
Tabelião Substituto
POMERODE - Santa Catarina



PROCURAÇÃO

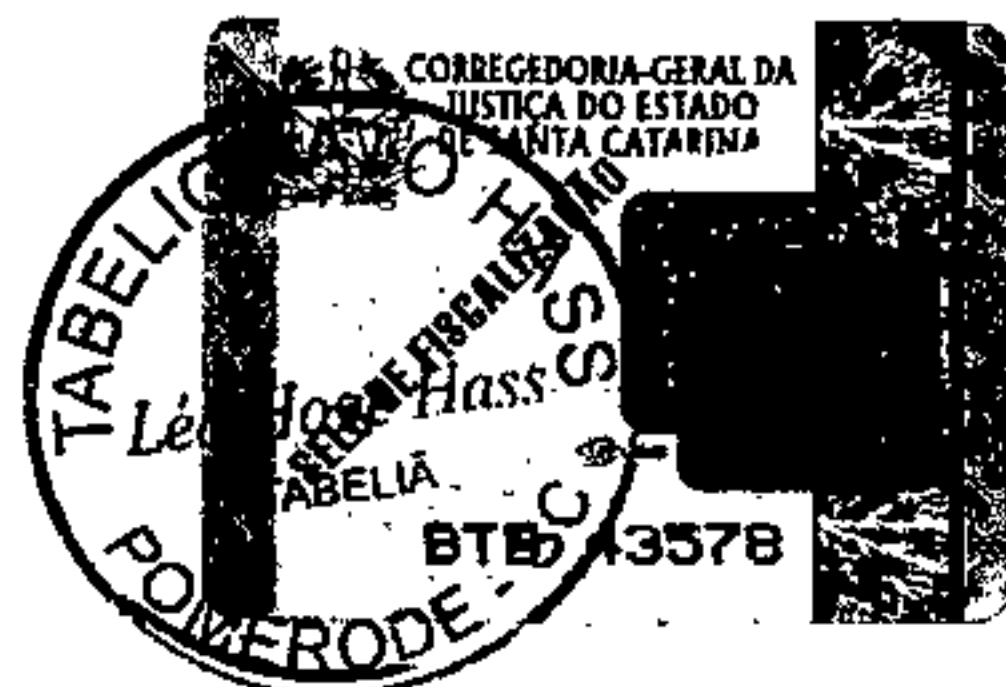
bastante que faz **RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA. EPP**, como adiante segue:.....

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, ao **oito (08)** dia do mês de **Fevereiro (02)** do ano de **dois mil e dez (2010)**, nesta cidade de Pomerode, Comarca de Pomerode, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante: **RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA. EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.275.988/0001-51 e estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 234, 1º Andar, Centro, na cidade de Indaial, neste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador **EDSON BLUME BERGHAIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.195.297-0-SESP-PR, expedida em 15/07/2009 e inscrito no CPF sob nº 504.988.190-00, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Rio do Sul, nº 45; reconhecido como o próprio e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDRE LAEMMEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.027.947-7-SESP-SC, expedida em 21/02/2000 e inscrito no CPF sob nº 004.297.909-96, domiciliado e residente na rua Nova York, nº 255, na cidade de Indaial, neste Estado; a quem confere especiais e específicos poderes para representá-la perante qualquer estabelecimentos bancários, inclusive junto ao BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, especialmente para abrir e movimentar contas correntes, podendo emitir e endossar cheques, requisitar talões, verificar saldos, dar e receber quitação, admitir ou demitir funcionários; representar a outorgante junto ao Ministério do Trabalho, referente à assuntos trabalhistas, contratar advogado legalmente habilitado, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para representá-la judicial ou extrajudicialmente, concordar, discordar, transigir, propor acordos, recorrer em qualquer instância ou tribunal, contratar honorários; referente a assuntos trabalhistas e, representá-la ainda perante os Ministérios das Comunicações e a ANATEL, em tudo que se fizer necessário, bem como, assinando todos e quaisquer documentos, referente ao funcionamento da outorgante, fornecendo as informações que lhe sejam solicitadas e prestando os esclarecimentos necessários; confere também poderes para representá-la perante Receita Federal do Brasil, Exatoria Estadual, INSS, JUCESC, bem como perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, requerer e retirar Certidões de qualquer natureza, pagar taxas, guias, impostos, inclusive participar de licitações Públicas, praticando enfim, todos os atos que se fizerem necessários aos referidos fins, ficando o procurador expressamente proibido a substabelecer a mesma, em todo ou em parte, e emitir e avalizar títulos de favor a terceiros estranhos a Empresa; ficando ainda proibido o aval de todo e qualquer documento à terceiros e junto a quaisquer estabelecimentos bancários, no período da duração deste mandato, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela outorgante através de seus representantes legais ou pelo outorgado, que ficará obrigado a prestação de contas a Direção da Sociedade, de todos os atos que praticar. (LAVRADA SOB MINUTA) **ASSIM O DISSE DO QUE DOU FÉ** e me pediu este instrumento que lhe li, aceitei e assina. Eu, Edson Blume Berghain, Tabeliã, que a mandei digitar, dou fé subscrevo e assino em público e raso.....

E.R\$30,95/S.R\$1,00.*

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 94
ASS.: JC

Em Test.º [assinatura] da verdade.



LÉA HOGE HASS
TABELIA DE NOTAS E PROTESTOS
CPF 437 283 409-87
MARCOS CONRADO HASS
TABELIAO SUBSTITUTO
LEANE HASS ZIMMERMANN
SANDRO LUIZ ROMIG
ESCREVENTES NOTARIAIS
POMERODE - SANTA CATARINA

POMERODE, em 08 de Fevereiro de 2010.

TABELIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

[assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.275.988/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1986
NOME EMPRESARIAL RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL SIMAO	NÚMERO 177	COMPLEMENTO SALA 24 E 25	
CEP 89.130-000	BAIRRO/DISTRITO DAS NACOES	MUNICÍPIO INDAIAL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3333-0499		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/05/2017 às 17:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

REP. W. BENEDITO NOVO
FLS.: 95
RES.: JC



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA - EPP**
 CNPJ: **79.275.988/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

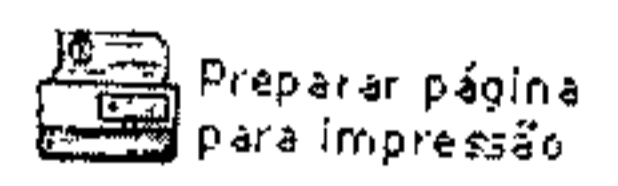
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 07:36:48 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/07/2017.




Código de controle da certidão: **4006.FA36.71A3.7FFA**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

PREF. M. BENEDITO NOVO
 FLS.: 96
 Ass.: JC

 
 23/01/2017 07:37




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **79.275.988/0001-51**


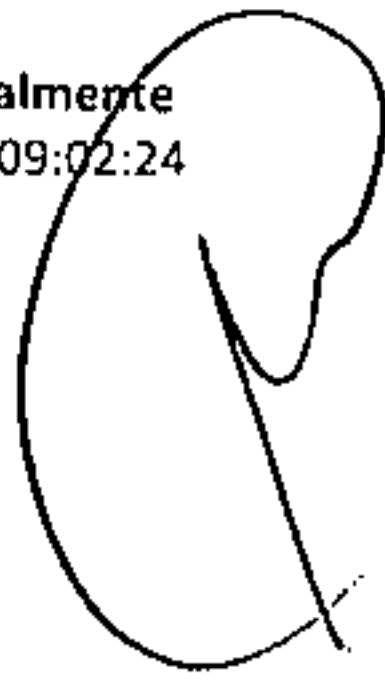
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140025794753
Data de emissão:	23/03/2017 16:01:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/05/2017 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

M. BENEDITO NOVO
FLS.: 97
ASS.: JC

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/05/2017 09:02:24





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 4843 2017

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP	647
CNPJ:	79.275.988/0001-51	
Endereço:	AVENIDA MANOEL SIMÃO, SALA 24 E 25 Nº 177	
Bairro:	DAS NAÇÕES	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.

PREC. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 98
Ass.: JC

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79275988/0001-51
Razão Social: RADIO CLUBE INDAIAL LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 234 1 ANDAR / CENTRO / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017042602564764011855

Informação obtida em 04/05/2017, às 08:59:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

W. BENE TO NOVO
FLS.: 99
Ass.: JC

04/05/2017 08:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.275.988/0001-51
Certidão nº: 127242391/2017
Expedição: 10/04/2017, às 12:18:53
Validade: 06/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.275.988/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 100
Ass.: JC



04/05/2017

5968794

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Indaial

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4289121

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Indaial, com distribuição anterior à data de 03/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA - EPP, portador do CNPJ: 79.275.988/0001-51. *****

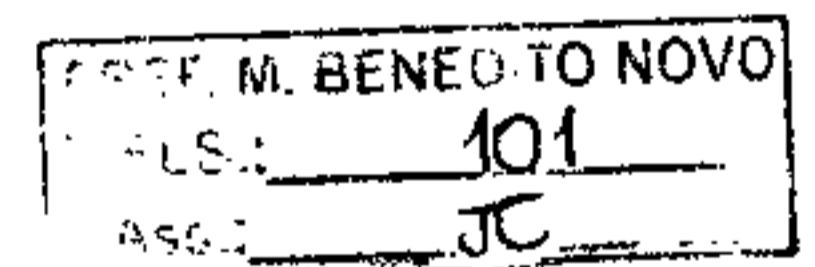
OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Indaial, quinta-feira, 4 de maio de 2017. ✓



PEDIDO Nº: 5968794

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 79275988000151

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/05/2017 08:32:50

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 79275988000151

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

W BENEDITO NOVO
S: 102
JC

DECLARAÇÃO

A empresa RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 79.275.988/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Senhor ANDRÉ LAEMMEL portador da carteira de identidade nº 2.027.947, e do CPF nº 004.297.909-96. DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ():

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

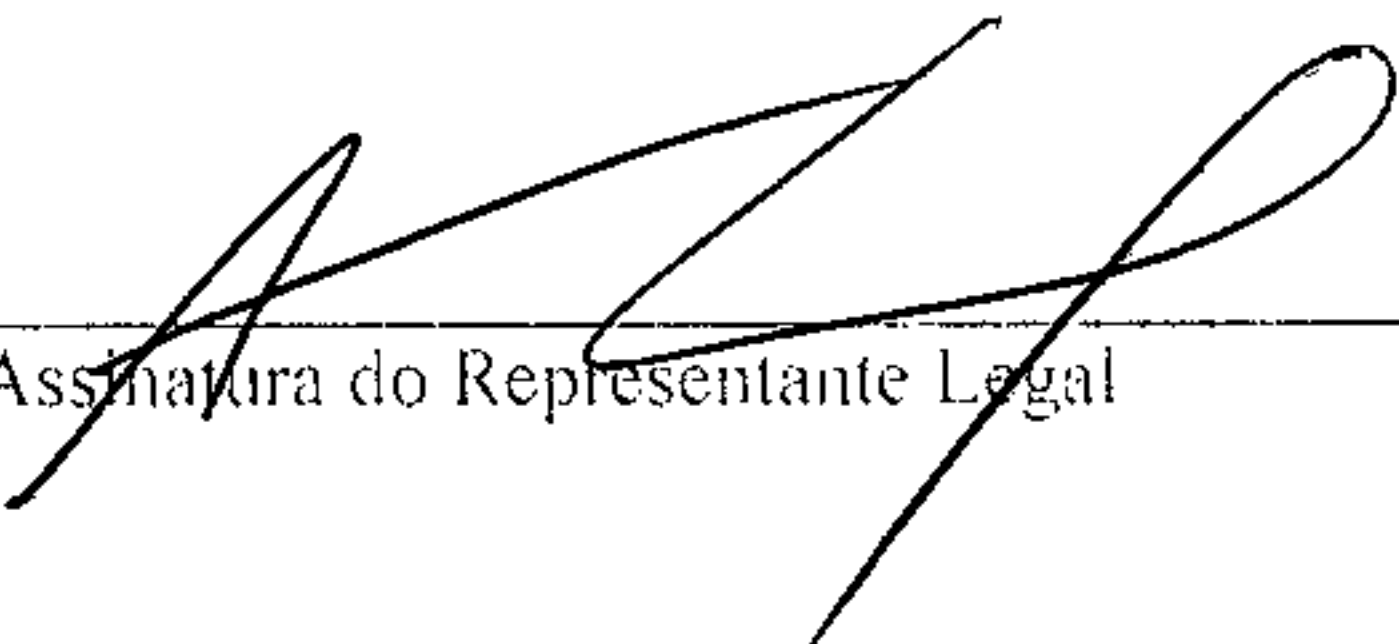
d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Indaial/SC, em 11 de maio de 2017.


Assinatura do Representante Legal

PREF. M. BENEITO NOV.
FLS.: 103
Ass.: JC



Requerimento e Adesão ao Credenciamento

Ao Município de Benedito Novo
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, nos termos do Processo Licitação nº 49/2017.

Razão social: RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP
CNPJ: 79.275.988/0001-51
Nome: ANDRÉ LAEMMEL
C.I. RG (representante legal): 2.027.947
CPF (representante legal): 004.297.909-96
Endereço: AV. MANOEL SIMÃO, Nº 177, SALAS 24 E 25. BAIRRO DAS NAÇÕES
Cidade: INDAIAL Estado: SC CEP: 89130-000
E-mail: andre@clube101.com.br Telefone (s): (47) 3333 0499 Fax:
Nome legível do requerente: ANDRÉ LAEMMEL

Relação dos serviços para os quais desejo me credenciar:
Obs.: Selecionar com "X" os procedimentos escolhidos.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$	Assinalar com X
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89	X

LOCAL E DATA: Indaial/SC, 11 de maio de 2017.

Assinatura do requerente

M. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 104
ASS.: JC

RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA EPP

CNPJ 83.497.479/0001-40

NIRE 42200338956

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Nov.

for A. Borta

INSTRUMENTO DA 10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **JETER REINERT SOBRINHO**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras nº 184, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó - SC, CEP 89120-000, portador da Cédula de Identidade 1.601.533, expedida pela SSP-SC em 30.11.2005 e do CPF 521.275.919-68;

2. **JULIA BAILER REINERT**, brasileira, natural de Blumenau - SC, solteira, nascida em 12.05.1997, estudante, residente e domiciliada na Rua Cerejeiras nº 184, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó – SC, CEP 89120-000, portadora da Cédula de Identidade 6.082.408, expedida em 18.06.2010 pela SESPDC-SC e do CPF 108.395.259-58;

PREF. MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
PLSA 105
ASS. JC

Únicos sócios da **RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA EPP**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua Equador nº 245, Centro, na cidade de Timbó – SC, CEP 89120-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200338956 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.479/0001-40, resolvem alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª) O sócio **JETER REINERT SOBRINHO**, já acima qualificado, vende 50 (cinquenta) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a nova sócia que passa a integrar a sociedade a partir do presente instrumento, **DENISE BAILER REINERT**, brasileira, natural de Blumenau - SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cerejeiras nº 184, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó - SC, CEP 89120-000, portadora da Cédula de identidade 1.842.084, expedida em 28.11.2007 pela SESPDC-SC e do CPF 020.362.329-06.

Cláusula 2ª) A fim de tornar divisível a composição das quotas, a sócia **JULIA BAILER REINERT**, já acima qualificada, vende 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) de quota de capital, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) ao sócio **JETER REINERT SOBRINHO**, já acima qualificado,

[Handwritten signatures and initials]

declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

João A. Bonta

Cláusula 3ª) Em decorrência das alterações efetuadas nas cláusulas acima: o Capital Social passa a dividir-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Número de Quotas	Capital Social (R\$)	%
JETER REINERT SOBRINHO	389	38.900,00	77,80%
JULIA BAILER REINERT	61	6.100,00	12,20%
DENISE BAILER REINERT	50	5.000,00	10,00%

Cláusula 4ª) A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **JETER REINERT SOBRINHO** e **DENISE BAILER REINERT**, podendo ser em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis á sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 5ª) Diante das modificações acima, os sócios decidem proceder á **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA EPP**.

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 106
Ass.: JC

Cláusula 2ª) A sociedade tem a sua sede na Rua Equador nº 245, Centro, na cidade de Timbó – SC, CEP 89120-000.

Cláusula 3ª) O objeto social é a difusão, através de som, de educação e cultura, informação e diversão, utilidade pública, podendo, em caráter subsidiário necessário, à sua manutenção e compensação, aos recursos financeiros empregados, explorar a propaganda comercial dentro dos limites fixados pelo órgão competente, obrigando-se desde já a divulgar os comunicados oficiais das autoridades constituídas, bem como os seus pronunciamentos.

Cláusula 4ª) O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Jeter Reinert Sobrinho *Julia Bailer Reinert* *Denise Bailer Reinert*

Pro A. Borta

Sócios	Número de Quotas	Capital Social (R\$)	%
JETER REINERT SOBRINHO	389	38.900,00	77,80%
JULIA BAILER REINERT	61	6.100,00	12,20%
DENISE BAILER REINERT	50	5.000,00	10,00%

Cláusula 5ª) A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Maio de 1978, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª) A administração da sociedade caberá á **JETER REINERT SOBRINHO** e **DENISE BAILER REINERT**, podendo ser em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis á sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PREF. M. BENEDITO NOV.
 FLS.: 107
 Ass.: JC

Cláusula 10ª) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

Cláusula 11ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 13ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª) Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª) Fica eleito o foro da Comarca de Timbó - Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato Social.

Cláusula 16ª) Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regidos pela legislação em vigor.

E assim, por estarem de comum acordo, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que dele surtam os efeitos jurídicos esperados.

Timbó, 09 de Dezembro de 2015.

JETER REINERT SOBRINHO

DENISE BAILER REINERT

JULIA BAILER REINERT

PREF. M. BENE. TO NOVO
FLS.: 108
ASS.: JC

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2015 SOB Nº. 20156497859
Protocolo: 15/649785-9, DE 14/12/2015

Empresa: 42 2 0033895 6
RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA
- EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.497.479/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/1978
NOME EMPRESARIAL RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CULTURA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EQUADOR	NÚMERO 245	COMPLEMENTO	
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMBO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/05/2017 às 07:55:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREF. M. BENEITO NOVO
FLS.: 109
Ass.: JC



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Receita Federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA - EPP
CNPJ: 83.497.479/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:54:43 do dia 03/03/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/08/2017.

Código de controle da certidão: 09A2.BC1A.BB3D.ED58
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 110
Ass.: JC

Handwritten signature



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 83.497.479/0001-40

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140037816935
Data de emissão:	03/05/2017 15:46:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/07/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

REF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 111
ASS.: JC

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/05/2017 11:26:40



Certidão Negativa de Débito

Nº 4391/2017

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 83.497.479/0001-40
Código: 653411
Contribuinte: RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP
Endereço: RUA EQUADOR, 245
Bairro: Centro
Cidade: Timbó - SC
CEP: 89.120-000

Finalidade: **REGULARIDADE FISCAL**

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbo.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 05/05/2017 às 11:24:30

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 112
ASS.: JC

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83497479/0001-40
Razão Social: RADIO CULTURA TIMBO LTDA
Nome Fantasia: RADIO CULTURA
Endereço: RUA EQUADOR 245 / CENTRO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042603020786868459

Informação obtida em 05/05/2017, às 11:28:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M. BENE TO ROVO
P.L.S.: 113
P.S.S.: JC

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.497.479/0001-40

Certidão nº: 125346299/2017

Expedição: 03/03/2017, às 09:06:54

Validade: 29/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.497.479/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 114
Ass.: JC

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/05/2017

5999304

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Timbó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4309310

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Timbó, com distribuição anterior à data de 11/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA EPP, portador do CNPJ: 83.497.479/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente,
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Timbó, quinta-feira, 11 de maio de 2017.

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 115
ASS.: JC

PEDIDO Nº: 5999304



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	83497479000140
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/05/2017 08:33:53

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 83497479000140
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

M. BENEDITO NOVO
FLS.: 116
Ass: JC

DECLARAÇÃO

A empresa RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 83.497.479/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Senhor JETER REINERT SOBRINHO portador da carteira de identidade nº 1.601.533, e do CPF nº 521.275.919-68, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

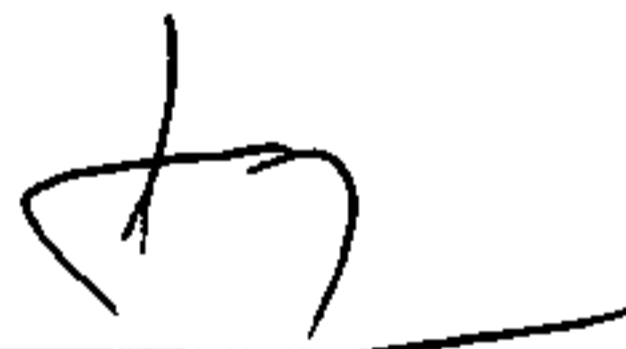
d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

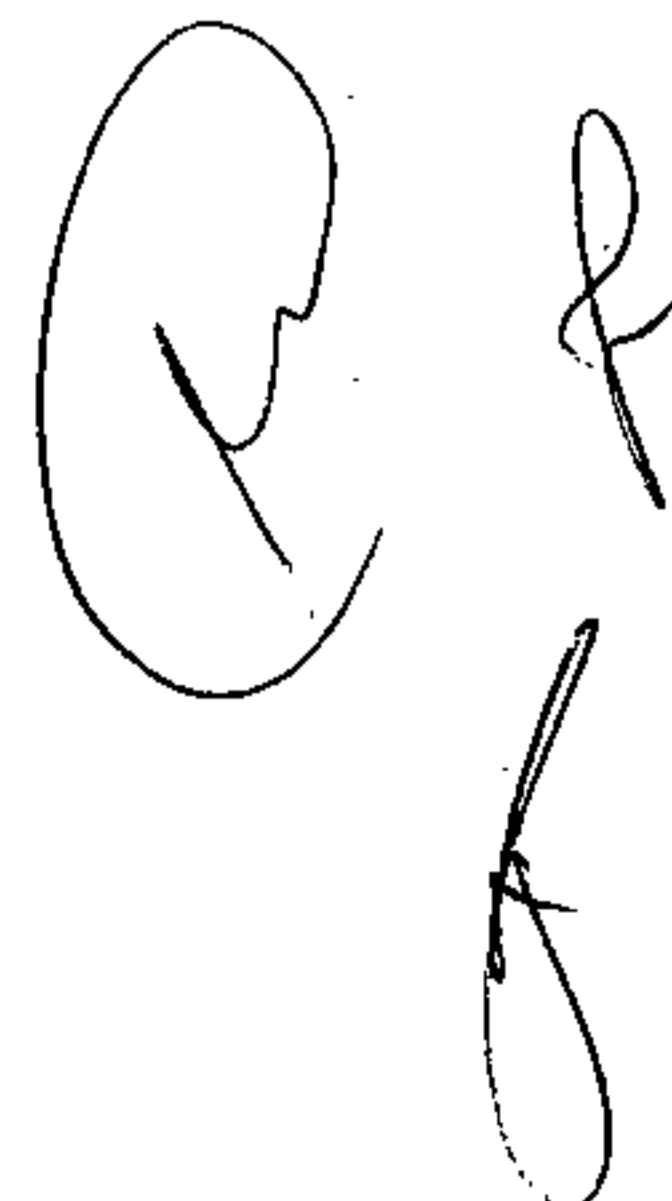
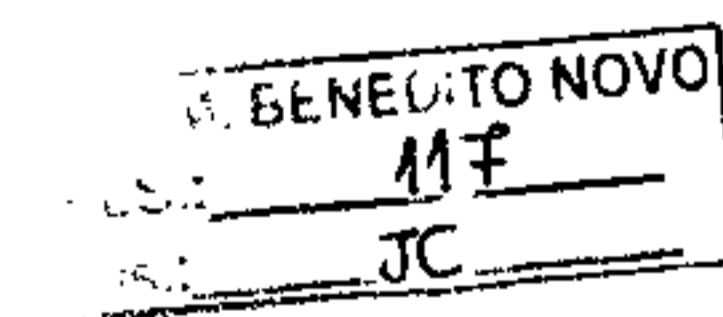
f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Timbó/SC, em 11 de maio de 2017.



Assinatura do Representante Legal



Requerimento e Adesão ao Credenciamento

Ao Município de Benedito Novo
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNALIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNALIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, nos termos do Processo Licitatório nº 49/2017.

Razão social: RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA EPP

CNPJ: 83.497.479/0001-40

Nome: JETER REINERT SOBRINHO

C.I. RG (representante legal): 1.601.533

CPF (representante legal): 521.275.919-68

Endereço: RUA EQUADOR, Nº 245, CENTRO

Cidade: TIMBÓ Estado: SC CEP: 89120-000

E-mail: jeter@redeculturafm.com.br Telefone (s): (47) 3382 3888 Fax:

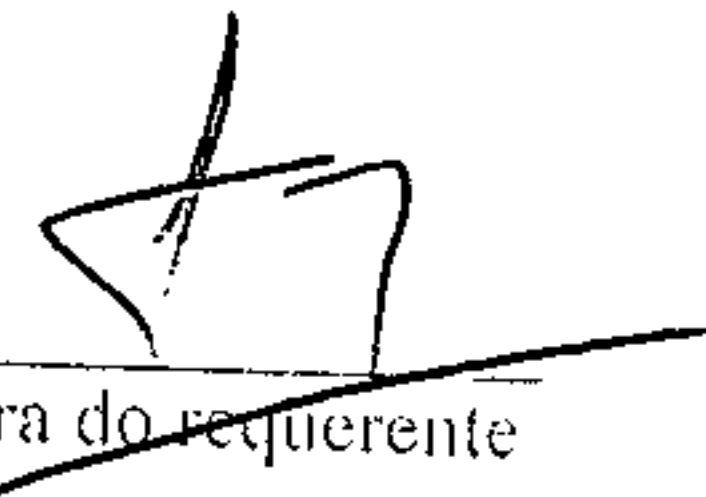
Nome legível do requerente: JETER REINERT SOBRINHO

Relação dos serviços para os quais desejo me credenciar:

Obs.: Selecionar com "X" os procedimentos escolhidos.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$	Assinalar com X
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89	X

LOCAL E DATA: Timbó/SC, 11 de maio de 2017.


Assinatura do requerente

PRCF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 118
ASS.: JC



EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.290.090/0001-02 NIRE 42201137768

EVANDRO LOES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/11/1968 em Timbó-SC, portador da cédula de identidade RG nº 2.027.214-6, emitida em 30/04/2003 pela SSP-SC e inscrito no CPF nº. 566.447.109-30, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 732, Bairro dos Estados, Timbó-SC, CEP 89.120-000.

ZENAIDE LOES, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 11/09/1942 em Rodeio-SC, portadora da cédula de identidade RG nº 435.328-5, emitida em 10/05/2000 pela SSP-SC e inscrita no CPF nº 566.447.019-49, residente e domiciliada na Rua Caçador, nº 406, Bairro das Nações, Timbó-SC, CEP 89.120-000.

DANIEL MELERE LOES, brasileiro, menor, solteiro, nascido em 20/03/2004 em Timbó-SC, portador da cédula de identidade RG nº 6.157.073, emitida em 28/05/2008 pela SSP-SC e inscrito no CPF nº. 094.406.729-86, residente e domiciliada na Rua Caçador, nº 406, Bairro das Nações, Timbó-SC, CEP 89.120-000.

EMILY STOLF LOES, brasileira, menor, solteira, nascida em 15/06/2008 em Timbó-SC, portadora da cédula de identidade RG nº 6.512.678, emitida em 12/08/2010 pela SSP-SC e inscrita no CPF nº 083.476.989-10, residente e domiciliada na Rua Caçador, nº 406, Bairro Nações, Timbó-SC, CEP 89.120-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP**, com sede em Timbó-SC, na Rua Caçador, nº 406, Bairro das Nações, CEP 89120-000, com Contrato Social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº 42201137768 em 27/03/1989 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 81.290.090/0001-02, RESOLVEM de comum acordo de alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Fica extinta a filial estabelecida à Avenida Manoel Simão, nº 177, Sala 23, Bairro das Nações, CEP 89.130-000, no município de Indaial-SC Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 81.290.090/0002-85 e NIRE nº. 42900812219.

Diante das alterações acima, e face à necessidade de adaptar seu Contrato Social as novas exigências da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL

1.1- Sob a denominação social de **EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP** fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Zenaida Loes

CONFERE COM ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

CLÁUSULA 2ª - SEDE E FORO JURÍDICO

2.1- A sociedade tem sua Sede e Foro Jurídico na Rua Caçador, nº 406, Bairro das Nações na cidade de Timbó-SC, CEP 89120-000.

CLÁUSULA 3ª - DENÚNCIA DE FILIAIS

3.1- A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios, convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLÁUSULA 4ª - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1- A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Março de 1989** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

5.1- A sociedade terá por objeto social o ramo de **Edição de jornal e serviços de publicidade e propaganda.**

CLÁUSULA 6ª - CAPITAL SOCIAL /QUOTAS /RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1- O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

6.2.- O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Nome dos Sócios	Número de Quotas	Valor das Quotas	Percentual
Evandro Loes	16.000 quotas	R\$ 16.000,00	80%
Zenaide Loes	200 quotas	R\$ 200,00	01%
Daniel Melere Loes	1.900 quotas	R\$ 1.900,00	9,5%
Emily Stolf Loes	1.900 quotas	R\$ 1.900,00	9,5%
Total	20.000 quotas	R\$ 20.000,00	100%

6.3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.4- O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6.5- As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

6.6- No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6.7- As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá aos procedimentos previstos na cláusula Sétima.

Zenaide Loes

CONFERE COMO ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

RECEBEMOS DO NOTÁRIO
C.B. 120
J.C.

CLÁUSULA 7ª - CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7.2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

7.3- - Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios, ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.

7.4- Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

7.5- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO	121
ASSINATURA	JC

8.1- A sociedade será administrada pelo sócio **EVANDRO LOES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8.2- O administrador aqui designado e neste ato empossado, exercerá sua função por prazo indeterminado e está dispensado de caução, podendo, no entanto ser destituído a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se a respectiva alteração contratual.

8.3- O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei.

8.4- O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventario anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

8.5- À administração é atribuído todo o poder necessário á realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

Zenaida Loes

CONFERE COM O ORIGINAL!
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

8.6- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por suas administradoras aqui designadas.

8.7- Nos atos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, as administradoras dependem de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes à reunião de quotista.

8.8- O administrador tem amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o administrador pode constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

8.9- O administrador não pode obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou aceites de títulos de favor.

8.10- Pelos serviços prestados, o administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotista.

8.11- O administrador aqui nomeado **EVANDRO LOES** declara não estar impedido por Lei, que não praticam crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

...	122
...	JC

9.1- A reunião de sócios será convocada pelos administradores com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer aos Administradores a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

9.2- As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quorum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

9.3- As convocações e anúncios, bem como o quorum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão às prescrições do art. 1.073 e seguintes da Lei 10406/2002.

9.4- A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes.

Evandro Loes

CONFERE COMO ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

9.5- O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA 10ª - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

10.1- A retirada de um sócio se dará por sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresaria, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art.1.026 da lei 10406/2002.

10.2- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da clausula 7-1.

10.3- O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art.1085 da Lei 10406/2002.

10.4- A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovido após apurado seus haveres, através de balanço especial levantado na data da resolução.

CLÁUSULA 11ª - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

11.1- O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

11.2- No final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11.3- Os lucros apurados, após constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente as quotas que possuírem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital;

11.4- Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

11.5- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

11.6- A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

CLÁUSULA 12ª - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

12.1- A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) - transformar-se em outro tipo social;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo

Zenaida Lopez

- b) - incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) - fundir-se com outra sociedade;
- d) - cindir-se total ou parcialmente;

12.2- Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1077 da lei 10406.

CLÁUSULA 13ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

13.1- A Sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento de qualquer dos quotistas, ou vontade de qualquer dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 13.3.

13.2- A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros poderão optar pela permanência na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou, no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, dela se retirarem ou ainda terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 13.3.

13.3- Os haveres do sócio retirante interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base no último Balanço aprovado, pagável em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 2º - Nos casos de retirada de sócio, não será aplicado o disposto no artigo 1.029 da Lei 10.406/2002, sendo esta condicionada à aceitação dos demais sócios. Ocorrendo tal hipótese, os haveres do sócio retirante serão pagos, conforme o estipulado na cláusula 13.3 do Contrato Social.

13.4- Se, não obstante o disposto na cláusula anterior, os sócios, representando a totalidade do capital social, deliberarem pela liquidação da sociedade, elegerão o liquidante e promoverão a liquidação na forma da Lei.

CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social ou da última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

14.2- A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento as disposições do art. 1177 e seguintes da Lei 10406/2002.

Zenaida Loe

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito, No. 124
JC

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

15.1- Os administradores e sócios signatários deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Timbó-SC, 26 de Janeiro de 2011.



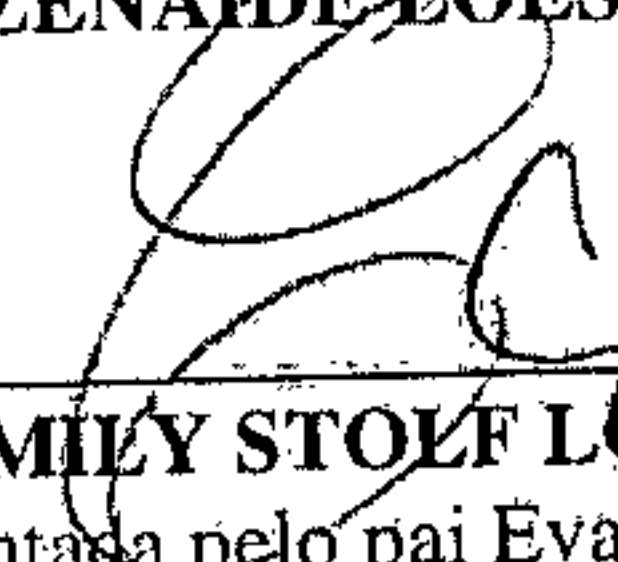
EVANDRO LOES



ZENAIDE LOES

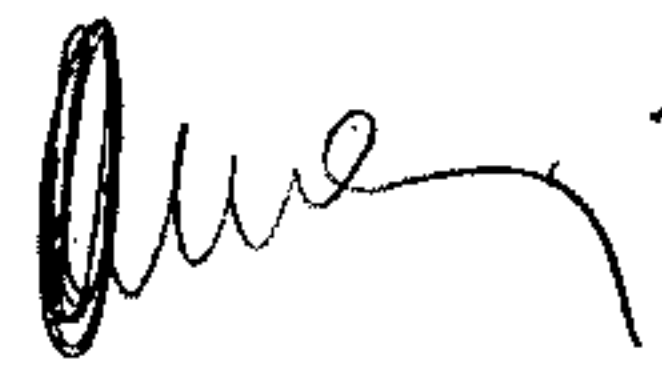


DANIEL MELERE LOES
(Representado pelo pai Evandro Loes)

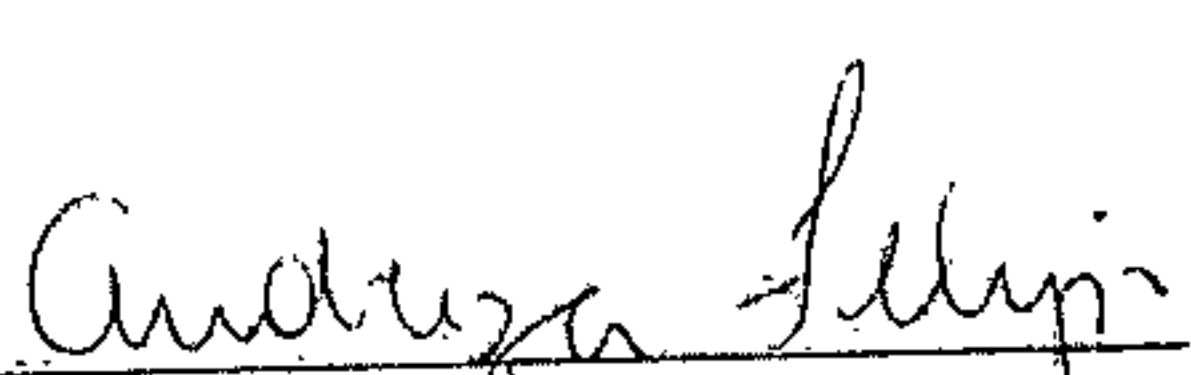


EMILY STOLF LOES
(Representada pelo pai Evandro Loes)



Testemunhas:



AMARILDO DALPIAZ
RG 1.398.563-9 - SSP-SC



ANDREZA FELIPI
RG 4.649.091-4 - SSP-SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2011 SOB Nº: 20110143485
Protocolo: 11/014348-5, DE 31/01/2011
Empresa: 42 2 0113776 8
EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE
LTD A EPI -


MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 125
Ass.: JC

CONFERE COMO ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Benedito Novo





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.290.090/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1989
NOME EMPRESARIAL EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CACADOR	NUMERO 406	COMPLEMENTO
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO DAS NACOES	MUNICIPIO TIMBO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3823-939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 10:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

PRE F. M. BENEF. TO NOVO
 FLS.: 126
 Ass.: JC

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA - ME
CNPJ: 81.290.090/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:27:26 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **E925.6FC1.055B.E1AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. M. BENEDITO NOVO	
FLS.:	127
Ass.:	JC

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA
CNPJ/CPF: 81.290.090/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140030380104
Data de emissão:	06/04/2017 16:09:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/06/2017 /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FLS.: 128
ASS.: JC

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/05/2017 09:39:04



Certidão Negativa de Débito

Nº 4038/2017

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	81.290.090/0001-02
Código:	654566
Contribuinte:	EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA -ME
Endereço:	RUA CACADOR, 406
Bairro:	DAS NACOES
Cidade:	Timbó - SC
CEP:	89.120-000

Finalidade: **REGULARIDADE FISCAL**

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbo.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 24/04/2017 às 09:31:16 ✓

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

PREF. M. BENE. TO NOV.
FLS.: 129
Ass.: JC

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81290090/0001-02
Razão Social: EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA
Endereço: RUA CACADOR 406 / NACOES / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017051303465829444500

Informação obtida em 16/05/2017, às 11:53:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREF. M. BENE. TO NUVO
FLS.: 130
Ass.: JC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.290.090/0001-02
Certidão nº: 128363294/2017
Expedição: 05/05/2017, às 10:06:25
Validade: 31/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.290.090/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

PR. M. BENC. O. M.
FLS.: 134
Ass.: JC

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



16/05/2017

6017216

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Timbó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4321346

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Timbó, com distribuição anterior à data de 16/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA, portador do CNPJ: 12.601.275/0001-60. *****

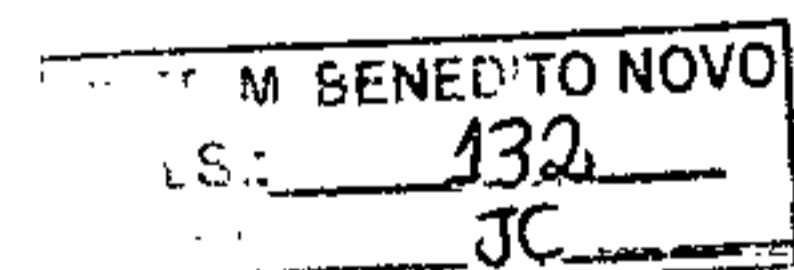
OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Timbó, terça-feira, 16 de maio de 2017.



PEDIDO Nº:



EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA. ME

CNPJ: 81.290.090/0001-02 - Insc. Est.: 254.861.474

Rua Caçador, 406 - Bairro das Nações

CEP: 89.120-000 - Timbó - SC

Fones: (47) 3382-1855 - 3382-9555 - 3382-2317

e-MAIL: financeiro@jornaldomediovale.com.br

À Prefeitura de Benedito Novo

**Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº
49/2017 - Inexigibilidade - Chamada Pública Nº
49/2017**

DECLARAÇÃO

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA.-ME, inscrito no CNPJ nº 81.290.090/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Loes, portador da Carteira de Identidade nº 2.027.214 e do CPF nº 566.447.109-30, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

Timbó, 17 de maio de 2017


Evandro Loes

Sócio Gerente

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA-ME

81.290.090/0001-02

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Rua. Caçador, 406
Bairro das Nações CEP 89120-000
TIMBÓ SC

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 133
Ass.: JC

Ao Município de Benedito Novo
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLOIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, nos termos do Processo Licitatório nº 49/2017.

Razão social: **Editora Jornal do Médio Vale Ltda. ME**

CNPJ: 81.290.090/0001-02

Nome: Evandro Loes - C.I. RG (representante legal): 2.027.214

CPF (representante legal): 566.447.109-30

Endereço: Rua Caçador, 406 Cidade: Estado: CEP: Timbó – SC - 89.120-000

E-mail: Telefone (s): Fax: financeiro@jornaldomediovale.com.br – Fone: 47-3382-1855

Nome legível do requerente: Evandro Loes

Relação dos serviços para os quais desejo me credenciar:

Obs.: Selecionar com "X" os procedimentos escolhidos.

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: <u>134</u>
Ass.: <u>JC</u>

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$	Assinalar com X
1	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36	
2	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30	
3	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69	X
4	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	7,63	X
5	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56	X
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM , POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89	

Timbó, 17 de maio de 2017

81.290.090/0001-02

EDITORIA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Evandro Loes – Editora Jornal do Médio Vale Ltda. ME

Rua. Caçador, 406
 Bairro das Nações CEP 89120-000
 TIMBÓ SC

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA. ME

CNPJ: 81.290.090/0001-02 - Insc. Est.: 254.861.474

Rua Caçador, 406 - Bairro das Nações

CEP: 89.120-000 - Timbó - SC

Fones: (47) 3382-1855 - 3382-9555 - 3382-2317

e-MAIL: financeiro@jornaldomediovale.com.br

A declarante acima identificada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que aceita e concorda com todas as normas, termos e condições do **Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº 49/2017 - Inexigibilidade - Chamada Pública Nº 49/2017** e que tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos e jurídicos que envolvem o objeto deste credenciamento, bem como que receberá intimações decorrentes do presente procedimento através do e-mail: financeiro@jornaldomediovale.com.br e/ou através do fax: 33821855 e/ou através de publicação no Diário Oficial do Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no site http://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Declara ainda suas informações bancárias para efeito de recebimento dos serviços prestados (conta corrente de titularidade da declarante):

Banco: 001 (Banco do Brasil) - Agência: 0629-7 - Conta Corrente: 29001-7

Informações acerca do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Evandro Loes - CPF: 566447109-30 - RG: 2.027.214

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: <u>135</u>
Ass.: <u>JC</u>

Diretor Geral Responsável, brasileiro, solteiro, empresário e residente à Rua Caçador, 406 (fundos), Bairro das Nações - Timbó - SC.

Timbó, 17 de maio de 2017

Evandro Loes - CPF: 566447109-30

81.290.090/0001-02

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Rua. Caçador, 406
Bairro das Nações CEP 89.120-000
TIMBÓ - SC

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA. ME
CNPJ: 81.290.090/0001-02 - Insc. Est.: 254.861.474
Rua Caçador, 406 - Bairro das Nações
CEP: 89.120-000 - Timbó - SC
Fones: (47) 3382-1855 - 3382-9555 - 3382-2317
e-MAIL: financeiro@jornaldomediovale.com.br

À PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Edital de Licitação – Processo Administrativo Nº 49/2017 –
Inexigibilidade – Chamada Pública Nº 49/2017

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Editora Jornal do Médio Vale Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 81.290.090/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Evandro Loes portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.027.214 e do CPF nº 566.447.109-30, **DECLARA**, para os devidos fins, que nos valores dos serviços objeto do edital, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do edital, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

Timbó, 17 de maio de 2017.

81.290.090/0001-02


Evandro Loes
Editora Jornal do Médio Vale Ltda. ME
CPF: 566.447.109-30 - RG: 2.027.214
Diretor Geral Responsável - Sócio-Gerente

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Rua. Caçador, 406
Bairro das Nações CEP 89.120-000
TIMBÓ SC

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 136
Ass.: JC





EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA. ME

CNPJ: 81.290.090/0001-02 - Insc. Est.: 254.861.474

Rua Caçador, 406 - Bairro das Nações

CEP: 89.120-000 - Timbó - SC

Fones: (47) 3382-1855 - 3382-9555 - 3382-2317

e-MAIL: financeiro@jornaldomediovale.com.br

A empresa acima identificada vem, por meio deste instrumento, requerer seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo para prestação de serviços a que se refere o **Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº 49/2017 - Inexigibilidade - Chamada Pública Nº 49/2017** e Anexos, no Jornal do Médio Vale, com circulação no município de Indaial-SC e periodicidade **BISSEMANAL, COM CIRCULAÇÃO NAS TERÇAS E SEXTAS FEIRAS**

Declara-se ter total conhecimento e concorda-se com todos os termos e condições estabelecidos no Edital já citado e que de imediato, a contar da assinatura do contrato respectivo, poderá dar início à execução do objeto a ser contratado.

Timbó, 17 de maio de 2017

Evandro Loes - CPF: 566447109-30

Diretor Geral Responsável

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA.-ME

81.290.090/0001-02

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Rua. Caçador, 406
Bairro das Nações CEP 89.120-000
TIMBÓ SC

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 137
Ass.: JC

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA. ME

CNPJ: 81.290.090/0001-02 - Insc. Est.: 254.861.474

Rua Caçador, 406 - Bairro das Nações

CEP: 89.120-000 - Timbó - SC

Fones: (47) 3382-1855 - 3382-9555 - 3382-2317

e-MAIL: financeiro@jornaldomediovale.com.br

A empresa acima identificada vem, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** que possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a execução do objeto a ser contratado descrito no **Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº 49/2017 - Inexigibilidade - Chamada Pública Nº 49/2017 e seus Anexos.**

Timbó, 10 de maio de 2017

81.290.090/0001-02

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Rua. Caçador, 406
Bairro das Nações CEP 89120-000
TIMBÓ SC

Evandro Loes - CPF: 566.447.109-30

Diretor Geral Responsável

Editora Jornal do Médio Vale Ltda.-ME

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 138
Ass.: JC

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA. ME

CNPJ: 81.290.090/0001-02 - Insc. Est.: 254.861.474

Rua Caçador, 406 - Bairro das Nações

CEP: 89.120-000 - Timbó - SC

Fones: (47) 3382-1855 - 3382-9555 - 3382-2317

e-MAIL: financeiro@jornaldomediovale.com.br

À PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

**Edital de Licitação - Processo Administrativo
Nº 49/2017 - Inexigibilidade - Chamada
Pública Nº 49/2017**

DECLARAÇÃO

Evandro Loes, portador da Carteira de Identidade nº 2.027.214, CPF: 566.447.109-30 representante legal da empresa Editora Jornal DO Médio Vale LTDA. - EPP, interessada em participar no **Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº 49/2017 - Inexigibilidade - Chamada Pública Nº 49/2017, da Prefeitura de Benedito Novo**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da lei nº 8.666/93 e alterações, a Editora Jornal do Médio Vale LTDA. - ME encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

Timbó, 17 de maio de 2017


Evandro Loes

Sócio Gerente


Editora Jornal do Médio Vale Ltda - ME

81.290.090/0001-02

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Rua: Caçador, 406
Bairro das Nações CEP 89120-000
TIMBÓ SC

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 139
Ass.: J



EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA. ME

CNPJ: 81.290.090/0001-02 - Insc. Est.: 254.861.474

Rua Caçador, 406 - Bairro das Nações

CEP: 89.120-000 - Timbó - SC

Fones: (47) 3382-1855 - 3382-9555 - 3382-2317

e-MAIL: financeiro@jornaldomediovale.com.br

A declarante acima identificada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que não sofreu aplicação de penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1933, que não foi declarada inidônea por ato do poder Público na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** no procedimento de credenciamento a que se refere o Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº 49/2017 - Inexigibilidade - Chamada Pública Nº 49/2017, para licitar ou contratar com o Poder Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TIMBÓ, 17 de maio de 2017

81.290.090/0001-02

EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA

Evandro Loes - CPF: 566447109-30

Rua. Caçador, 406
Bairro das Nações CEP 89120-000
TIMBÓ SC

Diretor Geral Responsável

Editora Jornal do Médio Vale. - ME

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 140
Ass.: JC

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Peço presente alvará fica o contribuinte:

Nome: EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA -ME
Localização: RUA CACADOR 406 DAS NACOES 89120-000 TIMBÓ SC
Atividade: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS
Vigência deste alvará: 15 de Maio de 2018.

Inscrição Municipal: 2377

Autorizado a exercer a atividade no endereço mencionado conforme disposto nos arts. 314, 315 e 316 da lei Complementar 142, de 21/12/98 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.
Complementarmente, o contribuinte deverá observar o Plano Diretor, Código de Posturas Municipal e a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal, ora em vigor.

Timbó, 15 de março de 2017, 147º Ano de Fundação 83º ano de Emancipação Política.

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração – Cadastro Econômico

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

141
JC

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL / CONSOLIDAÇÃO
“RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA-ME”
CNPJ Nº 16.937.999/0001-30

ROMAN RAITER, Brasileiro, Solteiro, nascido em 13/02/1987, Empresário, natural de Pomerode-SC, residente e domiciliado na cidade de Timbó-SC, na Rua Libano, nº 10 – Apto. 201, Bairro das Nações, CEP 89.120-000, sendo portador da Carteira de Identidade nº 4.982.314-0 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 059.668.059-70.

TALITA INÊS PIONTKOSKI, Brasileira, Solteira, nascida em 20/07/1986, Empresária, natural de Timbó-SC, residente e domiciliada na cidade de Timbó-SC, na Rua Libano, nº 10 – Apto. 201, Bairro das Nações, CEP 89.120-000, sendo portadora da Carteira de Identidade nº 4.405.217-0 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 047.443.539-32, únicos sócios componentes da Empresa “RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME” estabelecida na cidade de Timbó-SC, na Rua Florianópolis, nº 132 – Sala 01, Bairro Capitais, CEP 89.120-000, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42204926551 em 24.09.2012, inscrita no CNPJ sob nº 16.937.999/0001-30, resolvem alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II- Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Com esta alteração contratual, a Sociedade altera o seu endereço, passando de: Rua Florianópolis, nº 132 – Sala 01, Bairro Capitais, Cep 89.120-000, na cidade de Timbó-SC, para: RUA FLORIANÓPOLIS, nº 115 – SALA 01, Bairro CAPITAIS, CEP 89.120-000, na cidade de TIMBÓ-SC.

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA 3ª - Face as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial “RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME.”

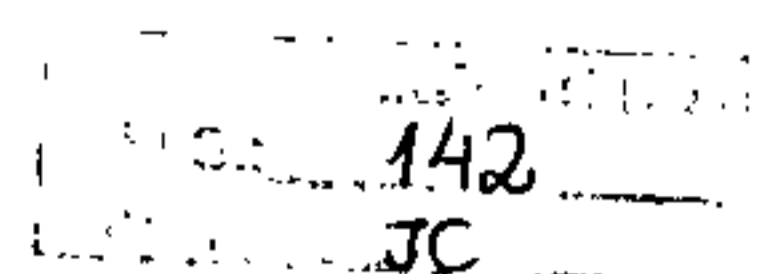
CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem a sua sede e foro na RUA FLORIANÓPOLIS, nº 115 – SALA 01, Bairro CAPITAIS, CEP 89.120-000, na cidade de TIMBÓ-SC.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PERIÓDICOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS E COMÉRCIO DE JORNAIS.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03.09.2012.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade é por prazo indeterminado.



Talita

Roman

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - MUNICIPIO E COMARCA DE
 POMERODE/SC - LEA HOGE HASS - TABELL - Rua Alfredo Hoge, 100, Centro,
 Cep: 89107-000, Pomerode, Estado de Santa Catarina. Fone: (47) 3387-0567
 e-mail: tab.hass@terra.com.br

AUTENTICACAO 48986

Confere com o original na sua parte reproduzida
 (Decreto Lei 2.148 de 25/04/94) Em lastro
 Pomerode/SC, 1 de maio de 2017. Em lastro
 MARCOS CONRADO HASS - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,00 = Total: R\$ 4,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ER017276-0BZL
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 7ª - O capital social da empresa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) dividido em 100 (cem) cotas, indivisíveis, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) cada uma, totalizando então R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

ROMAN RAITER, subscreveu e integralizou 85 (oitenta e cinco) cotas, indivisíveis, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) cada uma, totalizando então R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta Reais).

TALITA INÊS PIONTKOSKI, subscreveu e integralizou 15 (quinze) cotas, indivisíveis, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) cada uma, totalizando então R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais).

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

ROMAN RAITER.....	85 COTAS.....	85%.....	R\$ 4.250,00
TALITA I. PIONTKOSKI.....	15 COTAS.....	15%.....	R\$ 750,00
TOTAL	100 COTAS	100%	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 10 - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para verificação dos lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA 11 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais, a cada um dos sócios, conforme proporcionalidade de suas cotas societárias.

CLÁUSULA 12 - Os Prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo, incorporados pelos sócios, na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA 13 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

x Talita

Roman

PROF. M. BENEDITO MOVO
FLS.: 143
ASS.: JC

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA 14 - A administração da sociedade cabe ao sócio ROMAN RAITER, isoladamente, porém, exclusivamente para negócios da própria empresa, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º O administrador poderá nomear um procurador, outorgando-lhe expressamente direitos e deveres por Instrumento Público e por prazo determinado.

Parágrafo 2º Fica vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais e endossos ou cauções de favor.

Parágrafo 3º O Administrador fica dispensado da prestação de cauções.

Parágrafo 4º Fica escolhido como administrador o sócio ROMAN RAITER, o qual assina pela empresa como segue:

“RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME”


ROMAN RAITER

CLÁUSULA 15 - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 16 - A sociedade mantém os devidos registros contábeis e fiscais.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA 17 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para a subscrição de igualdade e na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA 18 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas de capital, deverá notificar a sociedade por escrito, especificando os preços, forma de pagamento entre outros, para que, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou então, em prazo maior, podendo serem transferidos livremente. As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 19 - Não convindo à sociedade a transferência das cotas do sócio retirante, será pago o valor estipulado na notificação em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas e mensais.

Tacita



M. BENEFÍCIO MOVO
FLS.: 144
ASS: JC



CLÁUSULA 20 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 21 - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada uma das cotas que cada sócio possui.

CLÁUSULA 22 - Qualquer alteração que venha modificar, acrescentar ou suprimir, no todo ou em parte, cláusulas deste contrato, bem como a entrada de novos sócios, será aprovado em concordância de todos os sócios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

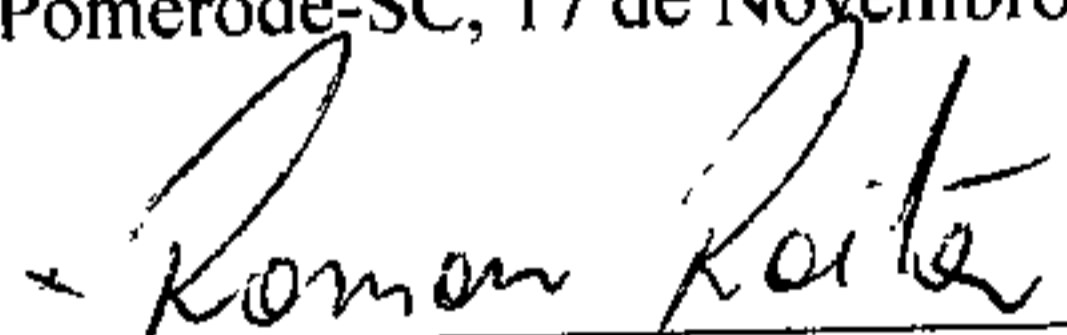
CLÁUSULA 23 - Fica eleito o foro da comarca de Timbó (SC), para dirimir qualquer controvérsia emergente da presente Alteração contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 24 - Casos omissos nesta alteração Contratual, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 25 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor, devidamente rubricadas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo fielmente em todos os termos.

Pomerode-SC, 17 de Novembro de 2.015.


ROMAN RAITER


TALITA INÊS PIONTKOSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/11/2015 SOB Nº: 20156571900
Protocolo 15/657190-0, DE 19/11/2015

ENDEREÇO: RUA 2 0492655 1
RAEY EDITORA E EVENTOS
C/DA 52


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 145
Ass.: JC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.937.999/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2012
NOME EMPRESARIAL RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL CAFE IMPRESSO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 115	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO CAPITAIS	MUNICÍPIO TIMBO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3394-3784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/05/2017** às **14:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREF. M. BENEDITO NOVO
 FLS.: 146
 Ass.: JC



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 16.937.999/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

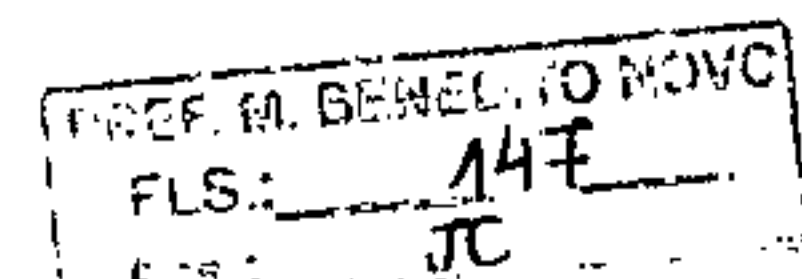
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:08:17 do dia 12/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2017.

Código de controle da certidão: **D5FB.2652.3220.CB5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **16.937.999/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140029104301**
Data de emissão: **03/04/2017 13:49:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/06/2017 ✓**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 148
ASS.: JC



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Timbó
 Secretaria da Fazenda e Administração

Certidão Negativa de Débito

Nº 4692/2017

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	16.937.999/0001-30
Código:	379506
Contribuinte:	RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
Endereço:	RUA FLORIANOPOLIS, 115
Bairro:	DAS CAPITALIS
Cidade:	Timbó - SC
CEP:	89.120-000

Finalidade: LICITAÇÕES PÚBLICAS

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbo.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 12/05/2017 às 14:49:18 ✓

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

PREF. M. BENELINO NOVO
 FLS.: 149
 ASS.: JC

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16937999/0001-30
Razão Social: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: JORNAL CAFE IMPRESSO
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 115 SALA 01 / CAPITAIS / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

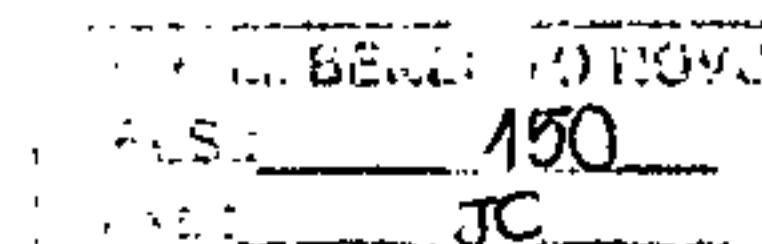
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017042605571583440885

Informação obtida em 12/05/2017, às 15:57:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.937.999/0001-30

Certidão nº: 128788920/2017

Expedição: 15/05/2017, às 07:48:21

Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.937.999/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

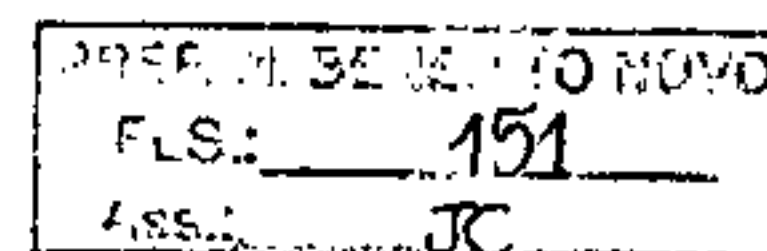
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017 INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

DECLARAÇÃO

A empresa RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.937.999/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ROMAN RAITER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.982,314-0 e do CPF nº 059.668.059-70 DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

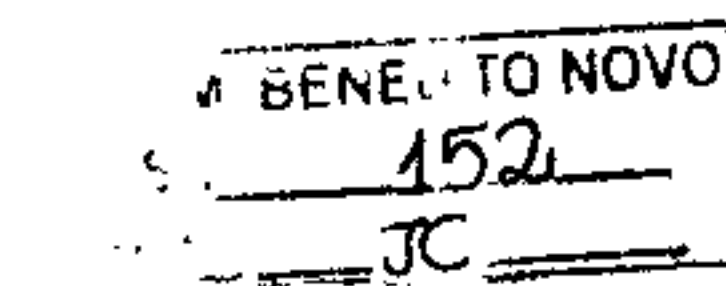
d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Timbó/SC, 10 de Maio de 2017.



Roman Raiter

RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME
ROMAN RAITER - SÓCIO GERENTE
CPF: 059.668.059-70 - RG: 4.982.314-0 SESP/SC
ADMINISTRADOR

16.937.999/0001-30

RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
Rua Florianópolis, 115
Sala 01
Capitais - 89120-000
TIMBÓ - SC

f

RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017 INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

Ao Município de Benedito Novo
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, nos termos do Processo Licitatório nº 49/2017.

Razão social: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 16.937.999/0001-30

Nome: ROMAN RAITER

C.I. RG (representante legal): 4.982.314-0

CPF (representante legal): 059.668.059-70

Endereço: RUA LIBANO, Nº 10, APTO 201, BAIRRO DAS NAÇÕES

Cidade: Estado: CEP: TIMBÓ - SANTA CATARINA - 89.120-000

E-mail: Telefone (s): Fax: editor@jornalcafeimpresso.com.br - 47 3394-3784

Nome legível do requerente: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME

Relação dos serviços para os quais desejo me credenciar:

Obs.: Selecionar com "X" os procedimentos escolhidos.

DEF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 153
Ass.: JC

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$	Assinalar com X
1	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36	X
2	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30	X
3	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69	
4	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE	7,63	

RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME

		MÍNIMA BISSEMANAL		
5	CM/C L	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56	
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM , POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89	

Timbó/SC, 10 de Maio de 2017.



RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA - ME
ROMAN RAITER - SÓCIO GERENTE
CPF: 059.668.059-70 - RG: 4.982.314-0 SESP/SC
ADMINISTRADOR.

16.937.999/0001-30

RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME

Rua Florianópolis, 115

Sala 01

Capitais - 89120-000

TIMBÓ - SC

RECEBIDO NOVO
154
JC

Fw: Para Sr Sergio

Assunto: Fw: Para Sr Sergio
De: "PREF BNOVO - SETOR COMPRAS" <compras@beneditonovo.sc.gov.br>
Data: 23/05/2017 11:07
Para: <licitacao@beneditonovo.sc.gov.br>

From: financeiro
Sent: Tuesday, May 23, 2017 10:11 AM
To: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Subject: Para Sr Sergio

Para Sergio!

Segue carta do descredenciamento. Jornal O Indaiatense!



..imagem (32).jpg

PREF. M. BENEITO NOVO
FLS.: 155
JC

JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME.

CNPJ: 12.601.275/0001-60 – Insc. Est.: 256.213.879

Avenida Manoel Simão, 265 – Bairro das Nações

CEP: 89.130-000 – Indaial – SC - Fones: (47) 99670-0102

À PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

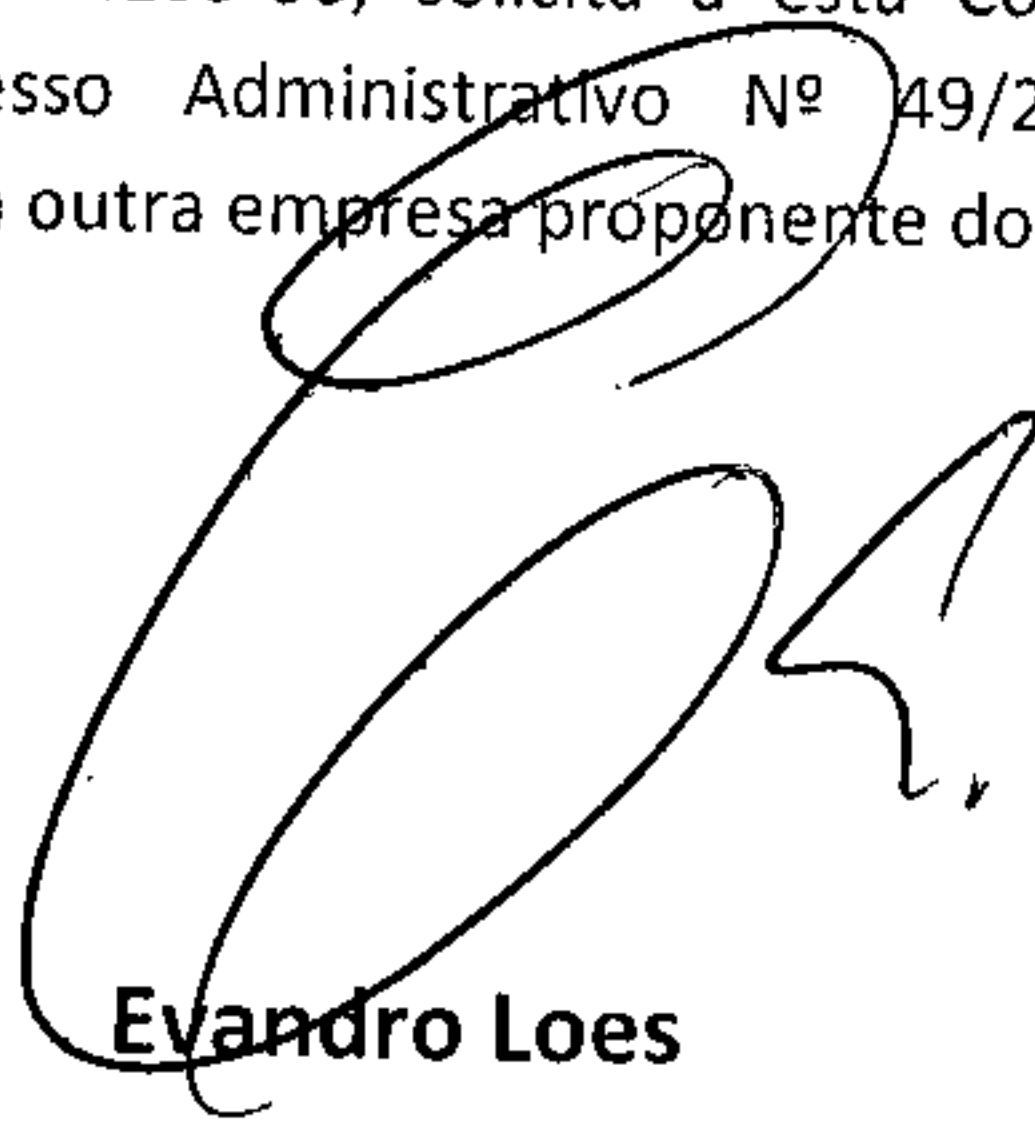
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017

INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

PEDIDO DE DESCRENCIAMENTO

JORNAL O INDAIALENSE LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.601.275/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Loes, portador da Carteira de Identidade nº 2.027.214 e do CPF nº 566.447.109-30, solicita a esta Comissão de Licitação, o seu DESCRENCIAMENTO do processo Administrativo Nº 49/2017, em função de seu REPRESENTANTE LEGAL constar em outra empresa proponente dos serviços.

Indaial, 23 de maio de 2017



Evandro Loes

Sócio Gerente

Jornal O Indaialense Ltda-ME

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 156
ASS.: JC



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

23/05/17
Visto. Joice A. Costa

ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 49/2017.

DATA: 23/05/2017 - HORA DE INÍCIO: 13:30 horas.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura dos envelopes apresentados até o momento, referentes ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 49/2017, protocolados pelos interessados EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP (81.290.090/0001-02), JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME, RÁDIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP (83.497.479/0001-40), RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP (79.275.988/0001-51) e RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME (16.937.999/0001-30).

Na sequência abriram-se os envelopes, sendo os documentos neles contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações.

Inicialmente, verificou-se que as empresas EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP e JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME pertence ao mesmo proprietário, conforme contratos sociais apresentados. A Comissão de Licitações zelando pelo princípio da isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, decide não acatar o pedido de credenciamento apresentado pela empresa JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME e credenciar somente a licitante EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP, por ser o jornal que possui maior circulação regional, sendo, portanto, a contratação mais interessante para a Municipalidade. Além do que, a empresa EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP se credenciou para mais itens do que a empresa JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME.

Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, ambas as empresas consideradas habilitadas.

Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se os interessados EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP, RÁDIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP, RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP e RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME, credenciados nos seus respectivos itens escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente


MAURICIO STEFFEN
Membro


JOICE APARECIDA COSTA
Membro

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
F.L.S.: 157
ASS.: JC

ATA DE CREDENCIAMENTO IN 49/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 49/2017.

DATA: 23/05/2017 - HORA DE INÍCIO: 13:30 horas.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura dos envelopes apresentados até o momento, referentes ao Processo Licitação na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 49/2017, protocolados pelos interessados EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP (81.290.090/0001-02), JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME, RÁDIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP (83.497.479/0001-40), RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP (79.275.988/0001-51) e RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME (16.937.999/0001-30).

Na sequência abriram-se os envelopes, sendo os documentos neles contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações.

Inicialmente, verificou-se que as empresas EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP e JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME pertence ao mesmo proprietário, conforme contratos sociais apresentados. A Comissão de Licitações zelando pelo princípio da isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, decide não acatar o pedido de credenciamento apresentado pela empresa JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME e credenciar somente a licitante EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP, por ser o jornal que possui maior circulação regional, sendo, portanto, a contratação mais interessante para a Municipalidade. Além do que, a empresa EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP se credenciou para mais itens do que a empresa JORNAL O INDAIALENSE LTDA ME.

Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, ambas as empresas consideradas habilitadas.

Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se os interessados EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP, RÁDIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP, RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP e RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME, credenciados nos seus respectivos itens escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI

Presidente

MAURICIO STEFFEN

Membro

JOICE APARECIDA COSTA

Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 - RETIFICADO

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONserto E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Item	Produto	Valor Unit.
GRANDO PNEUS LTDA		
Lote 3: RECAPAGEM, CONserto OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL		
1	VULCANIZACAO DE PNEU 1400-24	281,28
2	CONserto DE PNEU 1400-24	88,45
3	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	900,27
Lote 4: RECAPAGEM, CONserto OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL		
1	VULCANIZACAO DE PNEU 1300-24	281,67
2	CONserto DE PNEU 1300-24	93,86
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	883,22
Lote 5: RECAPAGEM, CONserto OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL		
1	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	259,01
2	CONserto DE PNEU 17.5-25	81,85
3	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	1.015,39
Lote 9: RECAPAGEM, CONserto OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24		
1	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	257,76
2	CONserto DE PNEU 19.5-24	74,83



Município de
Benedito Novo

Pesquisar...

OK

quarta-feira

Nublado e
Pancadas de
Chuva
Máx: 24C
Min: 18C

quinta-feira

Pancadas de
Chuva
Máx: 26C
Min: 19C

TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Licitações

Portal BLL - Pregão Eletrônico

Software Licita IPM

Aviso Modalidade Convite

Cadastro/Renovação Registro

Orientações

Legislação

Licitações

Credenciamento N.º 49/2017 - PM

EM ANDAMENTO

08
MAI
2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070, BAIRRO CENTRO
SALA DE REUNIÕES - 2º PISO

Edital e Avisos

- 05/05/2017 - Aviso de Licitação 49-2017 [0,0MB]
- 05/05/2017 - Edital de Credenciamento 49-2017 [0,1MB]
- 23/05/2017 - ATA DE CREDENCIAMENTO 49-2017 [0,1MB]

Histórico de Atualizações

- 08/05/2017, situação alterada para Em andamento
- 08/05/2017, situação alterada para Em andamento
- 05/05/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Benedito Novo

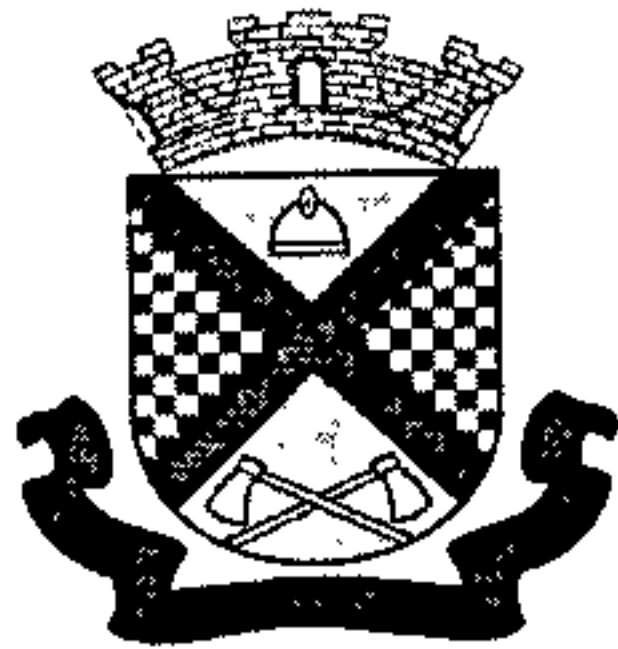
Segunda à quinta-feira: das 8h às 12h e das 13h e 15min às 17h horas.
Sexta-feira: das 8h às 12h.

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro
CEP: 89.124-000
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Telefone: (47) 3385-0487
Fax: (47) 3385-0487

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMMVI.

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 159
Ass.: JC



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

PARECER JURÍDICO DO ASSESSOR JURÍDICO

ASSUNTO: Processo Licitatório nº 49/2017, Modalidade Chamamento - Inexigibilidade – credenciamento de empresas (jornais e rádios).

Intróito/Relatório:

De acordo com minhas atribuições, venho por meio, emitir PARECER acerca do credenciamento solicitado pelas empresas EDITORA JORNAL MÉDIO VALE LTDA EPP, RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA EPP, RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP e RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA EPP.

Cuida-se de Processo Licitatório aberto, na modalidade chamamento/inexigibilidade para credenciamento empresas - rádios e jornais – para publicação legal e institucional de atos e informações administrativos e de interesse dos munícipes.

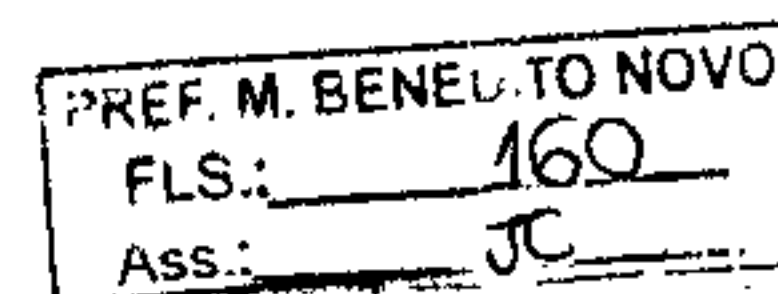
Desta forma, o certamente realizado chega ao Assessor Jurídico para o Parecer definitivo.

Mérito:

Conforme já declinado no parecer anterior que faz parte deste processo licitatório constatou-se que o procedimento, tanto na fase interna quanto externa obedeceu aos requisitos previstos em lei e no edital.

Quanto ao credenciamento das citadas empresas denoto que estas apresentaram todos os documentos solicitados pelo edital estando assim aptas ao credenciamento.

Não houve interposição de recursos.



Verifica-se também do certame que todos os atos foram realizados pelas respectivas autoridades.

Todos os prazos, formalidades e exigências da Lei nº 8.666/93 foram devidamente observados desde a confecção do Edital, e sua observância completa e sem discrepância.

Município de Benedito Novo – Inexigibilidade 49/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
RUA CELSO RAMOS - 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89124000 - FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: beneditonovo@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade: 49/2017, de 04/05/2017.

Através do presente termo, fica adjudicado o (s) objeto (s) constante (s) do processo de licitação nº 49/2017, consoante ATA de abertura e julgamento, em favor da empresa vencedora:

Item 1: PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120090 - RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME	1	6,36	12.720,00

Item 2: PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120090 - RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME	1	5,30	21.200,00

Item 3: PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15075 - EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA	1	8,69	34.760,00

Item 4: PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15075 - EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA	1	7,63	45.780,00

Item 5: PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15075 - EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA	1	2,56	12.800,00

Item 6: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15407 - RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP	1	15,89	7.945,00
15415 - RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA	1	15,89	7.945,00

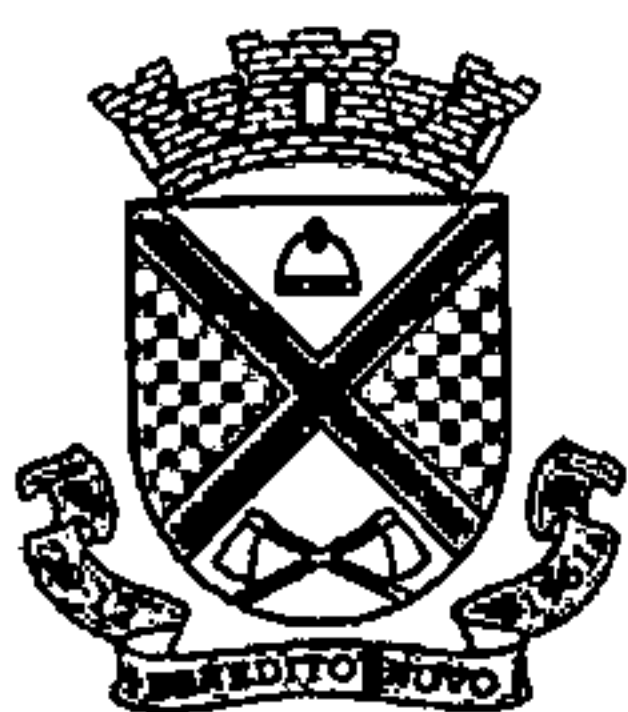
Benedito Novo, SC, 06 de junho de 2017.


Sérgio Dário Pasquali
Presidente da Comissão de Licitações


Mauricio Steffen
Membro da Comissão de Licitações


Joice Aparecida Costa
Membro da Comissão de Licitações

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 161
Ass.: JC



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade: 49/2017

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME			
Item	Produto	Und	Valor Unit.
1	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	CM/CL	6,36

RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME			
Item	Produto	Und	Valor Unit.
2	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	CM/CL	5,30

EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA			
Item	Produto	Und	Valor Unit.
3	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	CM/CL	8,69

EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA			
Item	Produto	Und	Valor Unit.
4	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	CM/CL	7,63

EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA			
Item	Produto	Und	Valor Unit.
5	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	CM/CL	2,56

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
P.S.: 162
A.S.: JC



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP			
RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA			
Item	Produto	Und	Valor Unit.
6	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA/BISSEMANAL	INS	15,89

Benedito novo, 06 de junho de 2017.


JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 163
Ass.: JC

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA FM

22/06/17
Visto. Joice A. Costa

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017

Contratada: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Vigência: 08/06/2017 a 31/12/2017

Data Assinatura: 08/06/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017

Contratada: EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Vigência: 08/06/2017 a 31/12/2017

Data Assinatura: 08/06/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2017

Contratada: RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Vigência: 08/06/2017 a 31/12/2017

Data Assinatura: 08/06/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2017

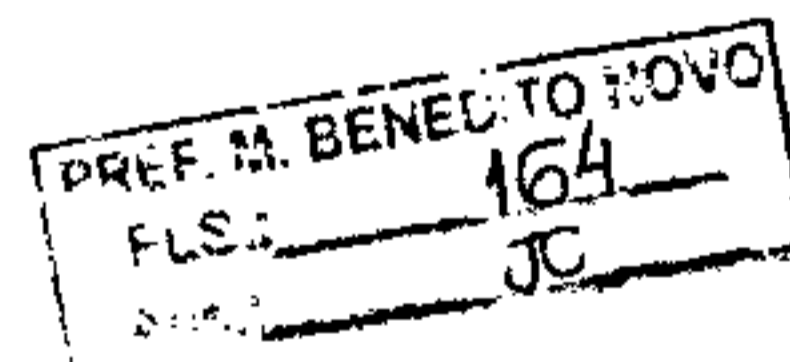
Contratada: RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Vigência: 08/06/2017 a 31/12/2017

Data Assinatura: 08/06/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal



Pesquisar...



Município de Benedito Novo

quinta-feira

Parcialmente Nublado Máx: 22C Min: 15C

sexta-feira

Parcialmente Nublado Máx: 23C Min: 14C

TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Licitações

Portal BLL - Pregão Eletrônico

Software Licita IPM

Aviso Modalidade Convite

Cadastro/Renovação Registro

Orientações

Legislação

Folha de Pagamento

Licitações

Credenciamento N.º 49/2017 - PM

EM ANDAMENTO

08
MAI
2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070, BAIRRO CENTRO SALA DE REUNIÕES - 2º PISO

Edital e Avisos

- 05/05/2017 - Aviso de Licitação 49-2017 [0,0MB]
- 05/05/2017 - Edital de Credenciamento 49-2017 [0,1MB]
- 23/05/2017 - ATA DE CREDENCIAMENTO 49-2017 [0,1MB]
- 22/06/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 63-2017 [0,0MB]
- 22/06/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 64-2017 [0,0MB]
- 22/06/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 65-2017 [0,0MB]
- 22/06/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 66-2017 [0,0MB]

BENEDITO NOVO
165
JC

Histórico de Atualizações

- 08/05/2017, situação alterada para Em andamento
- 08/05/2017, situação alterada para Em andamento
- 05/05/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Benedito Novo

Segunda a quinta-feira: das 8h às 12h e das 13h e 15min às 17h horas.
Sexta-feira: das 8h às 12h.

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro
CEP: 89.124-000
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Telefone: (47) 3385-0487
Fax: (47) 3385-0487

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMMVI.

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PE 54/2017

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DATA: 22/06/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 15 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 54/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIOS, ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAIS E OUTROS MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017, para análise dos documentos apresentados pelas empresas EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME, METALIC MEDICAL PROTOTOS HOSPITALARES LTDA, GDC DA SILVA COSTA EIRELI, DUCA VEIS LTDA EPP, LUIS CESAR REAIS EPP e MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 54/2017.

Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos apresentados pelas empresas acima citadas.

Após análise e rubrica verificou-se que os documentos apresentados se mostraram em acordo com o exigido no Edital.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio
------------------------------------	-------------------------------------	--

DECRETO Nº 042/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DECRETO Nº 42, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R\$ 9.297,53 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0305.0041.2019.3339000000000000000	03380201
2.090,74	
04.001.0010.0305.0041.2019.3449000000000000000	03380201
7.206,79	

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit 03380201 9.297,53

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de junho de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 042/2017 foi publicado na forma da Lei. Benedito Novo, aos 21 de junho de 2017.

Joice Aparecida Costa

Agente Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 63/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017

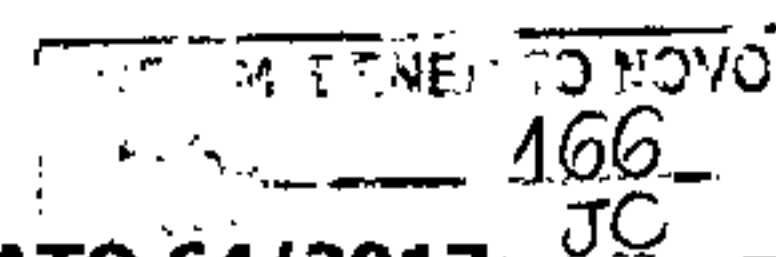
Contratada: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Vigência: 08/06/2017 a 31/12/2017

Data Assinatura: 08/06/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO 64/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017

Contratada: EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

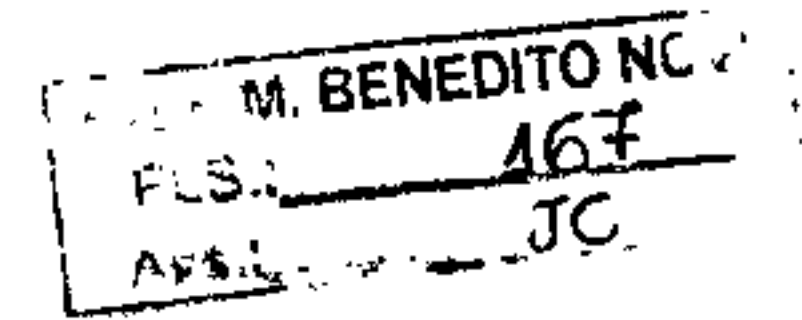
Vigência: 08/06/2017 a 31/12/2017

Data Assinatura: 08/06/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.937.999/0001-30, com sede na Rua Florianópolis, nº 115, Bairro Capitais, Timbó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ROMAN RAITER, portador da Carteira de Identidade nº 4.982.314-0 e CPF nº 059.668.059-70, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no **Edital de Inexigibilidade nº 49/2017**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Pelo presente instrumento fica a empresa **RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME** **CRENCIADA** para a plena e total PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento nº 49/2017, anexos e o presente instrumento.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$
1	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36
2	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento nº 49/2017 e seus Anexos;
- Termo de adesão ao credenciamento apresentado pelas empresas interessadas.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor dos serviços desde Contrato são aqueles previstos no quadro de preços por item da



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

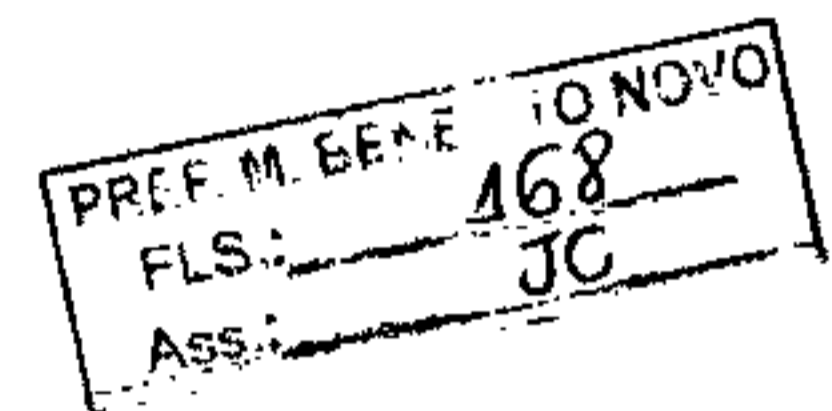
Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A licitante deverá executar os serviços, conforme solicitação do município, que encaminhará a licitante o texto a ser publicado e divulgado.

6.2 - A data da publicação deverá ocorrer conforme programação da Prefeitura.

6.3 - Se em caso a licitante não executar a publicação conforme programação da Prefeitura, a mesma sofrerá as sanções administrativas conforme mencionado no edital e no contrato.

6.4 - A cada publicação que a Prefeitura encaminhar à licitante, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) exemplares do jornal, sem custo algum, que deverá ser entregue a pessoa que solicitou a publicação.

6.5 - A Contratada e o Município deverão observar e cumprir as exigências do art. 42 da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

“Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

I – Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;

II – Cópia de autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;

III – Indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação;

IV – Cópia do material impresso, em se tratamento de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;

V – Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

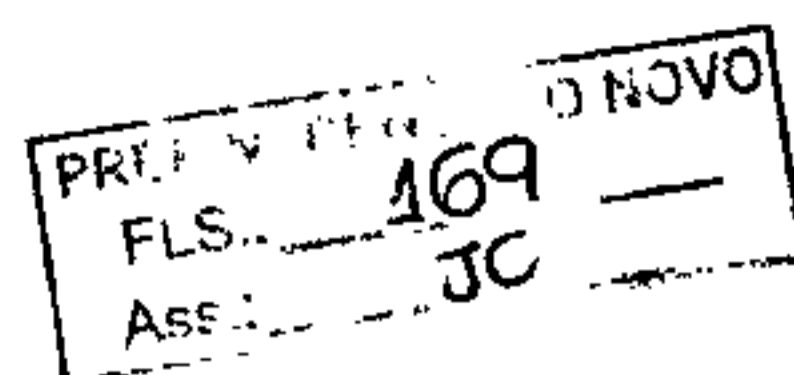
7.6.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.

7.6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PREF. M. BENED. NOVO
FLS.: 170
Ass.: JC

anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CONTRATANTE

10.1 - Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a **CREDENCIADA**:

10.1.1 - Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Município;

10.1.2 - Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

10.1.3 - Disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, conforme disposto no item 1.2 do presente Edital;

10.1.4 - Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do Município, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

10.2 - Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

10.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

10.2.2 - Encaminhar à credenciada, o material de publicação e divulgação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

10.2.3 - A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.4 - Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;

10.2.5 - Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 ficam desde já nomeados os senhores Secretários de cada secretaria usuária para efetuarem o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 08 de junho de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Roman Raiter
RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
Roman Raiter
CONTRATADO

Testemunhas:

Sérgio Dário Pasquali
Sérgio Dário Pasquali
CPF: 904.677.109-10

Joice Aparecida Costa
Joice Aparecida Costa
CPF: 095.294.259-37

Fiscais:

Marlize Konell Carlini
Marlize Konell Carlini
Secretária da Educação e Cultura

Ingomar Roeder
Ingomar Roeder
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

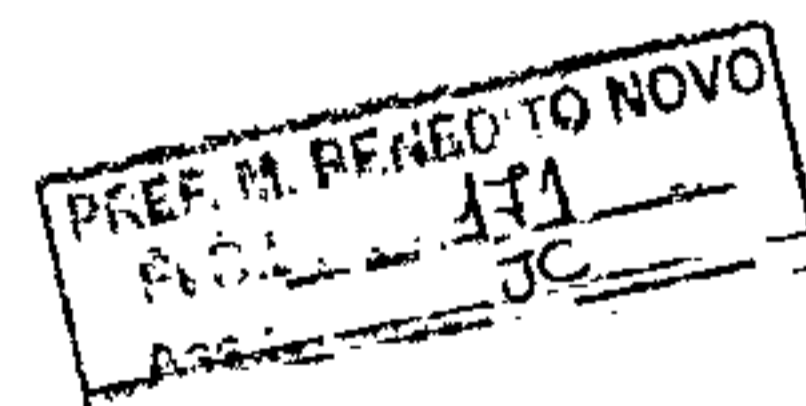
Ivandro Klitzke
Ivandro Klitzke
Secretário de Planejamento e Trânsito

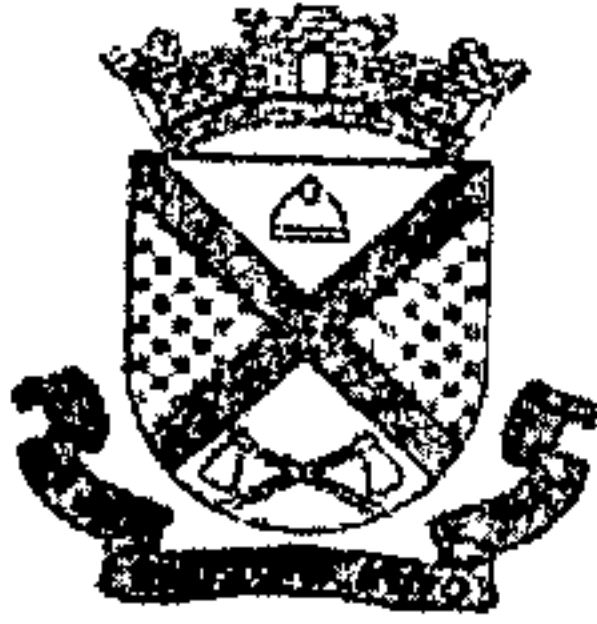
Marcio Menestrina
Marcio Menestrina
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

Marlo Andreias Neumann
Marlo Andreias Neumann
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

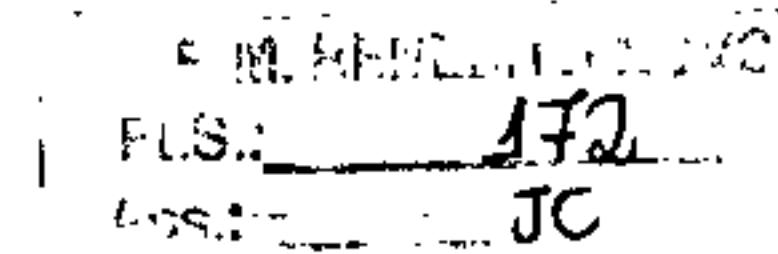
Ronie Gilberto Loewen
Ronie Gilberto Loewen
Secretário da Saúde e Assistência Social

Lademir Kummrow
LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.290.090/0001-02, com sede na Rua Caçador, nº 406, Bairro das Nações, Timbó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por EVANDRO LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 2.027.214-6 e CPF nº 566.447.109-30, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no **Edital de Inexigibilidade nº 49/2017**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Pelo presente instrumento fica a empresa EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA, **CRENCIADA** para a plena e total PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento nº 49/2017, anexos e o presente instrumento.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$
3	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69
4	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	7,63
5	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento nº 49/2017 e seus Anexos;
- Termo de adesão ao credenciamento apresentado pelas empresas interessadas.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 - O valor dos serviços desde Contrato são aqueles previstos no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).
3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 - A licitante deverá executar os serviços, conforme solicitação do município, que encaminhará a licitante o texto a ser publicado e divulgado.
6.2 - A data da publicação deverá ocorrer conforme programação da Prefeitura.
6.3 - Se em caso a licitante não executar a publicação conforme programação da Prefeitura, a mesma sofrerá as sanções administrativas conforme mencionado no edital e no contrato.
6.4 - A cada publicação que a Prefeitura encaminhar à licitante, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) exemplares do jornal, sem custo algum, que deverá ser entregue a pessoa que solicitou a publicação.
6.5 - A Contratada e o Município deverão observar e cumprir as exigências do art. 42 da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

"Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

- I – Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;
- II – Cópia de autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
- III – Indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação;
- IV – Cópia do material impresso, em se tratamento de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;
- V – Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados."

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.
7.6.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.
7.6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 174
Ass.: JC

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

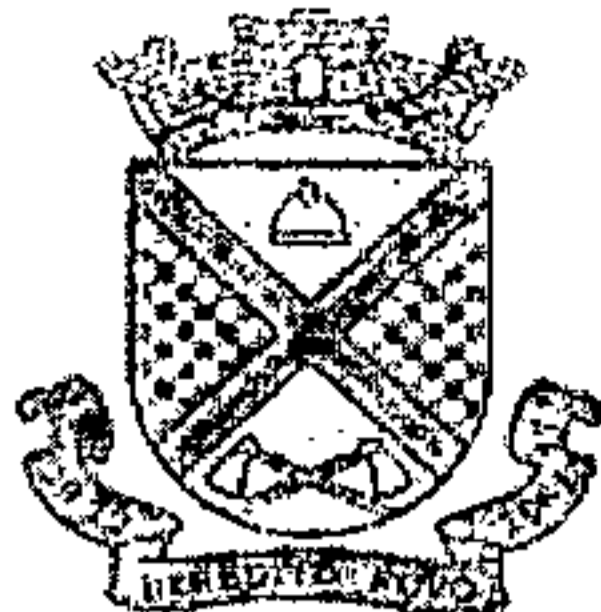
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

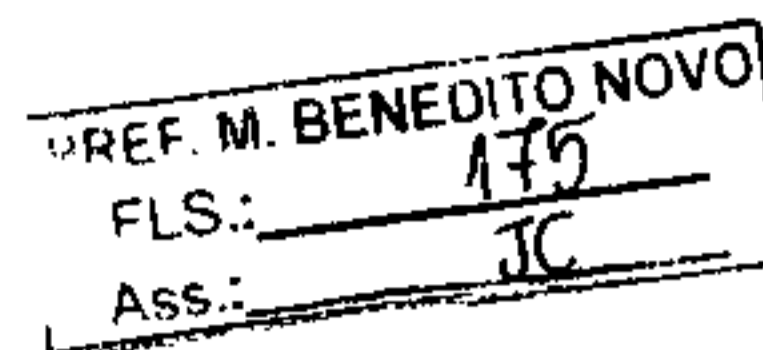
9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CONTRATANTE

10.1 - Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a **CREDENCIADA**:

10.1.1 - Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Município;

10.1.2 - Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

10.1.3 - Disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, conforme disposto no item 1.2 do presente Edital;

10.1.4 - Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do Município, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

10.2 - Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

10.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

10.2.2 - Encaminhar à credenciada, o material de publicação e divulgação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

10.2.3 - A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.4 - Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;

10.2.5 - Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 ficam desde já nomeados os senhores Secretários de cada secretaria usuária para efetuarem o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 08 de junho de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA
Evandro Loes
CONTRATADO

Testemunhas:

Sérgio Dário Pasquali
Sérgio Dário Pasquali
CPF: 904.677.109-10

Joice Aparecida Costa
Joice Aparecida Costa
CPF: 095.294.259-37

Fiscais:

Marlize Konell Carlini
Marlize Konell Carlini
Secretária da Educação e Cultura

Engomar Röeder
Engomar Röeder
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

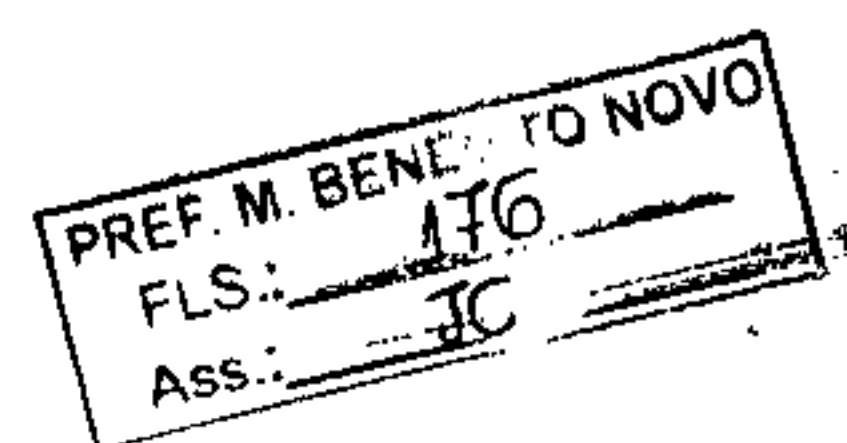
Ivandro Klitzke
Ivandro Klitzke
Secretário de Planejamento e Trânsito

Marcio Menestrina
Marcio Menestrina
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

Marlo Andreias Neumann
Marlo Andreias Neumann
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Ronie Gilberto Loewen
Ronie Gilberto Loewen
Secretário da Saúde e Assistência Social

LaDEMIR KUMMROW
LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Benedito Novo, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.479/0001-40, com sede na Rua Equador, nº 245, Bairro Centro, Timbó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por JETER REINERT SOBRINHO, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.533 e CPF nº 521.275.919-68, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no **Edital de Inexigibilidade nº 49/2017**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Pelo presente instrumento fica a empresa RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA, **CRENCIADA** para a plena e total PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento nº 49/2017, anexos e o presente instrumento.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM , POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Chamamento nº 49/2017 e seus Anexos;

b) Termo de adesão ao credenciamento apresentado pelas empresas interessadas.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor dos serviços desde Contrato são aqueles previstos no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

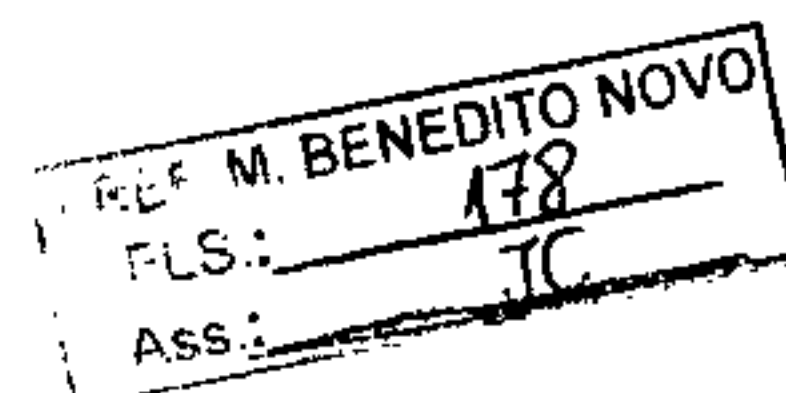


PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A licitante deverá executar os serviços, conforme solicitação do município, que encaminhará a licitante o texto a ser publicado e divulgado.

6.2 - A data da publicação deverá ocorrer conforme programação da Prefeitura.

6.3 - Se em caso a licitante não executar a publicação conforme programação da Prefeitura, a mesma sofrerá as sanções administrativas conforme mencionado no edital e no contrato.

6.4 - A cada publicação que a Prefeitura encaminhar à licitante, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) exemplares do jornal, sem custo algum, que deverá ser entregue a pessoa que solicitou a publicação.

6.5 - A Contratada e o Município deverão observar e cumprir as exigências do art. 42 da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

"Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

I – Memorial descritivo da companhia de publicidade, quando relativa a criação ou produção;

II – Cópia de autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;

III – Indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação;

IV – Cópia do material impresso, em se tratamento de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;

V – Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. "

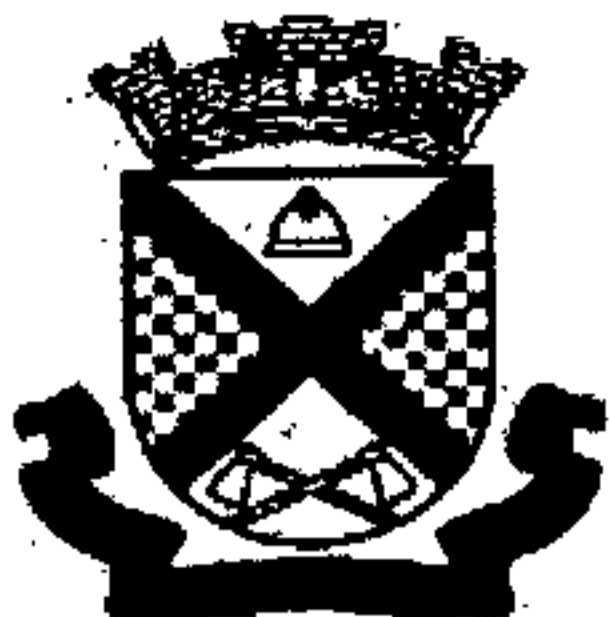
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

7.6.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.

7.6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CONTRATANTE

10.1 - Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a **CREDENCIADA**:

10.1.1 - Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Município;

10.1.2 - Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

10.1.3 - Disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, conforme disposto no item 1.2 do presente Edital;

10.1.4 - Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do Município, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

10.2 - Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

10.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

10.2.2 - Encaminhar à credenciada, o material de publicação e divulgação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

10.2.3 - A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.4 - Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;

10.2.5 - Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 ficam desde já nomeados os senhores Secretários de cada secretaria usuária para efetuarem o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 08 de junho de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA
Jeter Reinert Sobrinho
CONTRATADO

Testemunhas:

Sergio Dario Pasquali
CPF: 904.677.109-10

Joice Aparecida Costa
CPF: 095.294.259-37

Fiscais:

Marlize Konell Carlini
Secretária da Educação e Cultura

Ingomar Roeder
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

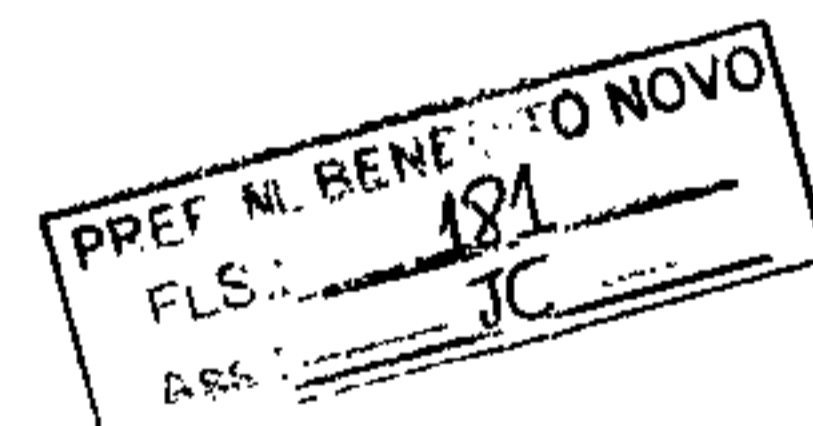
Ivandro Klitzke
Secretário de Planejamento e Trânsito

Marcio Menestrina
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

Mario Andreias Neumann
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Ronie Gilberto Loewen
Secretário da Saúde e Assistência Social

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

F. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 182
Ass.: JC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.275.988/0001-51, com sede na Avenida Manoel Simão, nº 177, Bairro das Nações, Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ANDRE LAEMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 2.027.947 e CPF nº 004.297.909-96, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no **Edital de Inexigibilidade nº 49/2017**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Pelo presente instrumento fica a empresa RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP, **CRENCIADA** para a plena e total PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento nº 49/2017, anexos e o presente instrumento.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM , POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS	15,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento nº 49/2017 e seus Anexos;
- Termo de adesão ao credenciamento apresentado pelas empresas interessadas.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor dos serviços desde Contrato são aqueles previstos no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).



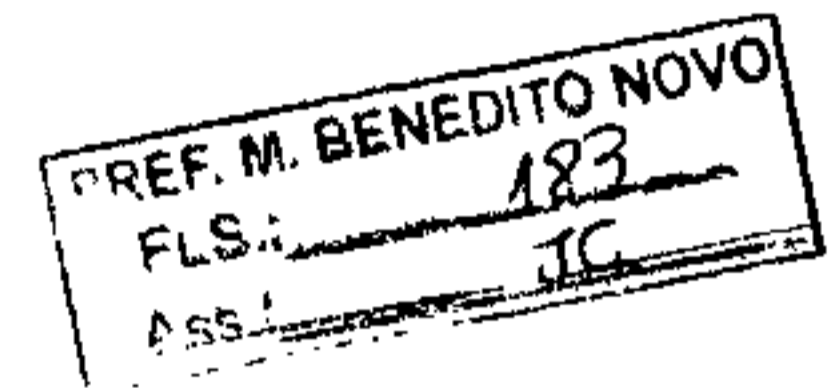
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A licitante deverá executar os serviços, conforme solicitação do município, que encaminhará a licitante o texto a ser publicado e divulgado.

6.2 - A data da publicação deverá ocorrer conforme programação da Prefeitura.

6.3 - Se em caso a licitante não executar a publicação conforme programação da Prefeitura, a mesma sofrerá as sanções administrativas conforme mencionado no edital e no contrato.

6.4 - A cada publicação que a Prefeitura encaminhar à licitante, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) exemplares do jornal, sem custo algum, que deverá ser entregue a pessoa que solicitou a publicação.

6.5 - A Contratada e o Município deverão observar e cumprir as exigências do art. 42 da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

"Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

I – Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;

II – Cópia de autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;

III – Indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação;

IV – Cópia do material impresso, em se tratamento de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;

V – Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. "

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

7.6.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.

[Handwritten signature]
A



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



- 7.6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

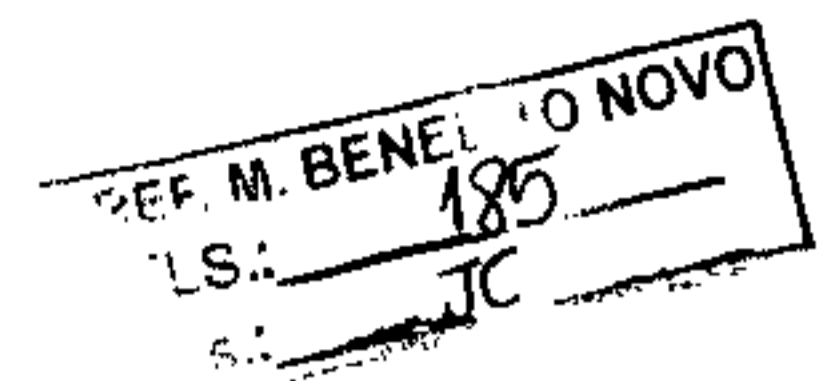
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem

Handwritten signature and the number 4.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CONTRATANTE

10.1 - Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a **CREDENCIADA**:

10.1.1 - Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Município;

10.1.2 - Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

10.1.3 - Disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, conforme disposto no item 1.2 do presente Edital;

10.1.4 - Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do Município, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

10.2 - Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

10.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

10.2.2 - Encaminhar à credenciada, o material de publicação e divulgação com antecedência mínima

[Handwritten signature]
A



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



de 12 (doze) horas;

10.2.3 - A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.4 - Notificar, por escrito, a **CRENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;

10.2.5 - Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 ficam desde já nomeados os senhores Secretários de cada secretaria usuária para efetuarem o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 08 de junho de 2017.


JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP
André Laemmel
CONTRATADO

Testemunhas:


Sérgio Dário Pasquali
CPF: 904.677.109-10


Joice Aparecida Costa
CPF: 095.294.259-37

Fiscais:


Marlize Konell Carlini
Secretária da Educação e Cultura



Ingomar Roeder
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


Ivandro Klitzke
Secretário de Planejamento e Trânsito


Marcio Menestrina
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer


Marlo Andreias Neumann
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente


Ronie Gilberto Loewen
Secretário da Saúde e Assistência Social


LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **16.937.999/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140041291752
Data de emissão:	15/05/2017 11:52:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/07/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16937999/0001-30
Razão Social: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: JORNAL CAFE IMPRESSO
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 115 SALA 01 / CAPITAIS / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060307294126792469

Informação obtida em 08/06/2017, às 09:01:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRF M. BENE... DO NOVO
FLS.: 188
ASS.: JC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA**
CNPJ/CPF: **81.290.090/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140046847562**
Data de emissão: **30/05/2017 09:57:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **29/07/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83497479/0001-40
Razão Social: RADIO CULTURA TIMBO LTDA
Nome Fantasia: RADIO CULTURA
Endereço: RUA EQUADOR 245 / CENTRO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060304115139639327

Informação obtida em 08/06/2017, às 10:12:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREF. M. BENE TO NOVO
FLS.: 190
Ass.: JC



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79275988/0001-51
Razão Social: RADIO CLUBE INDAIAL LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 234 1 ANDAR / CENTRO / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060304044695059604

Informação obtida em 08/06/2017, às 11:05:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BENEDITO NOVO
191
JC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 7079 2017

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	RADIO CLUBE DE INDAIAL LTDA EPP	647
CNPJ:	79.275.988/0001-51	
Endereço:	AVENIDA MANOEL SIMÃO, SALA 24 E 25 Nº 177	
Bairro:	DAS NAÇÕES	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

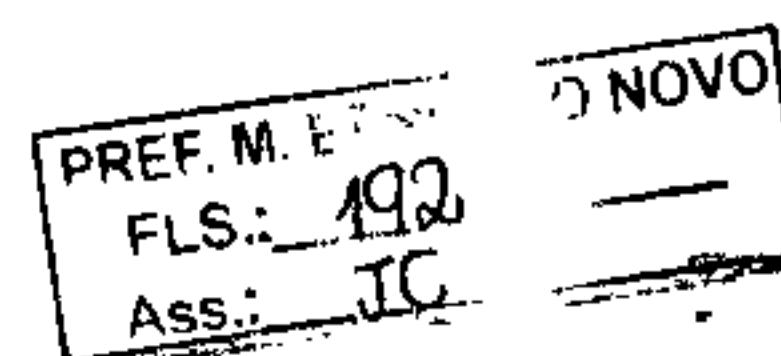
CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 712/2017 Cód. Verificador: 18SL

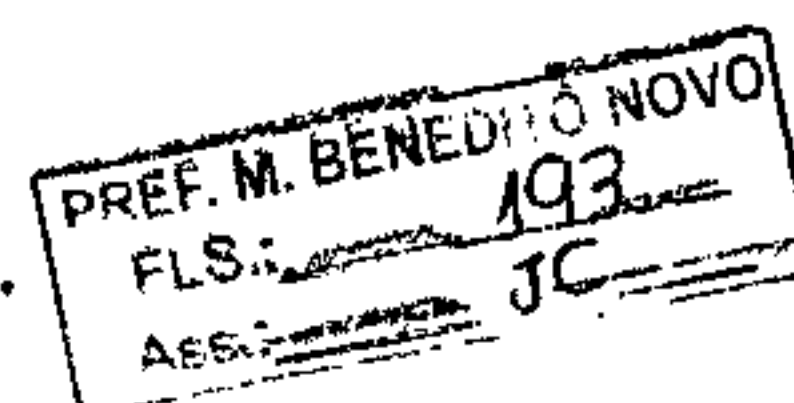
Requerente: 128457 - ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
CPF/CNPJ: 14.447.584/0001-52
Responsável: null -
Endereço: RUA CELSO RAMOS CEP:89.124-000
Cidade: Benedito Novo Estado:SC
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: Não Informado Fone Com.: Não Informado
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: Entrega de Envelopes
Data de Abertura: 29/06/2017 11:11
Previsão: 29/07/2017

ENTREGA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO 49/2017

ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE
BENEDITO NOVO
Requerente


SERGIO DARIO PASQUALI
Funcionário(a)

Recebido





ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

(Adequado às Leis 10.406/02 e 11.127/05 do CCB)

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 195
ASS.: JC

(Alterado em 10/12/2016 - Por: Mario F.N. Spagnol)

SEDE: Rua Celso Ramos, nº 4441 - Sala 03 - Centro - Benedito Novo - SC - CEP 59124-000
Fone para contato - Fixo: (47) 3385-4747 - Cel: (47) 8412-5447
e-mail: contato@rainhafm98.com.br
site: www.rainhafm98.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Cultural Amigos de Benedito Novo – "ASCABEN", no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 11, parágrafo 1º, do Estatuto Social em vigor, CONVOCA todos os associados da Entidade para a Assembleia Geral Extraordinária que fará realizar no dia 10 de Dezembro de 2016, em primeira convocação às 18:00 horas, com quórum qualificado e, em segunda convocação às 18:30 horas com qualquer número de associados presentes quites com suas obrigações estatutárias, em sua sede sita a Rua Celso ramos, nº 4441 – Sala 03 – Centro, nesta cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina a fim de deliberarem sobre a seguinte:

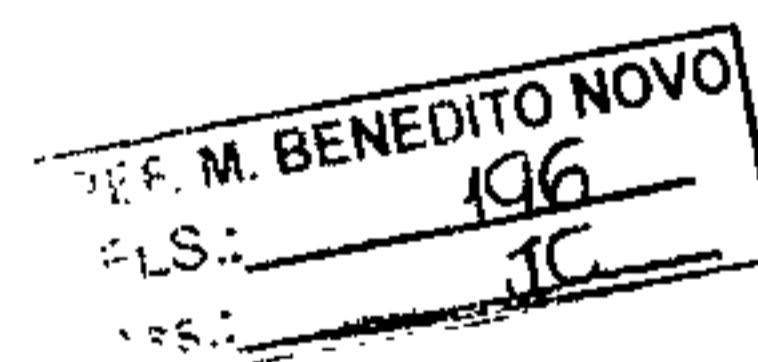
ORDEM DO DIA:

- I- Alteração Estatutária, adequado as Leis 10.406/02 e 11.127/05 do Código Civil Brasileiro, e Norma 01/2015 do Ministério das Comunicações, conforme Ofício nº 13476/2015/SEI-MC de 04 de Maio de 2015;
- II- Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Benedito Novo(SC), 18 de Novembro de 2016



Erci Inácio Ax
Diretor Presidente





ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"
Fundada em 1º de agosto de 2011
Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52

LISTA DE PRESENCAS

LISTA DE PRESENCÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2016.

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Erci Inacio Ax	657.124.209-53	
2	Rivilino Demarchi	808.248.394-49	
3	Elias Giovanella	501.878.809-72	
4	Nilson Schuenemann	657.122.189-68	
5	Ivandro Klitzke	693.503.459-00	
6	Rosangela Regina Agostini Pieritz	497.021.499-91	Rosangela Pieritz
7	Ana Carolina Kovatski	063.064.299-00	
8	Simone Grosch Ax	897.864.679-49	
9	Andressa Vieira	086.669.789-61	Andressa Vieira
10	Harry Dallabrida	311.555.889-91	
11	Sandro Luiz Pieritz	576.241.439-68	
12	Niiza Maria Nones	604.226.889-91	
13	Nelson Beecher	523.136.209-30	
14	Alcides Zickuhr	419.230.659-04	
15	Clodoaldo Ricardo Paganelli	948.559.609-00	
16	Eduardo Muller	043.650.289-52	
14	Edemir Draeger	631.436.079-04	
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Indaiaí, 10 de Dezembro de 2016

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 197
Ass.: JC

Erci Inacio Ax
CPF: 657.124.209-53
Presidente

Clodoaldo Ricardo Paganelli
CPF: 948.559.609-00
Secretário



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 198
ASS.: JC



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/12/2016 PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS FISCAL E COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (10/12/2016), às dezoito horas e trinta minutos, em última convocação, nas dependências da "ASCABEN", sita a Rua Celso Ramos, nº 4441 – Sala 03 – Centro, nesta cidade de Benedito Novo/SC, conforme convocação prévia, por Edital de Convocação de 18/11/2016, reuniram-se os associados os quais assinaram a Lista de Presença, em Assembleia para ouvir a leitura, discutir e homologar a reforma do estatuto social da entidade, adequado as Leis 10.406/02 e 11.127/05 do Código Civil Brasileiro. Assumiu a direção dos trabalhos da presente Assembleia o Senhor Erci Inácio Ax, Presidente da Entidade. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou a mim Clodoaldo Ricardo Paganelli para secretariar os trabalhos da presente Assembleia e que fosse lido o edital de convocação, no qual constava a seguinte Ordem do Dia: I - Alteração Estatutária, adequado as Leis 10.406/02 e 11.127/05 do Código Civil Brasileiro, e Norma 01/2015 do Ministério das Comunicações, conforme Ofício nº 13476/2015/SEI-MC de 04 de Maio de 2015; II - Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. Após a leitura do presente Edital de Convocação, o senhor Presidente informou aos associados presentes que, conforme Ofício recebido do Ministério das Comunicações, havia a necessidade de efetuar Alteração do Estatuto Social em vigor, pois o mesmo está em desacordo com a legislação vigente. Em seguida isto feito, após os devidos esclarecimentos e orientações dentro do Novo Código Civil, foi dada a palavra aos presentes. Todos se manifestaram favoráveis à reforma, quando então, o Presidente apresentou uma minuta do Estatuto Social Consolidado, entregando cópia do mesmo aos presentes à Assembleia, concedendo-se prazo de vinte (20) minutos para devida apreciação. Após o prazo concedido, foi reaberta a sessão, sendo então efetuada a leitura artigo por artigo, da proposta de Alteração do Estatuto Social da Entidade, tendo este a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES e PRERROGATIVAS - Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO, adiante denominada, simplesmente, como "ASCABEN", fundada em 1º de agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob Nº 14.447.584/0001-52, com registro no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 001412, Livro A-18, fls. 041 de 29/09/2011 e alterado em 17 de maio de 2012, com registro no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 001590, Livro A-20, fls. 019 de 30/05/2012, é organizada nos termos do Art. 53 e adaptado a Lei 10.406/02 e 11.127/05 do Código Civil Brasileiro, bem como à Norma 01/2015 do Ministério das Comunicações, com sede nesta Cidade de Benedito Novo e foro na Comarca da Cidade de Timbó, sita a Rua Celso Ramos, 4441 – Sala 03, Centro, CEP 89124-000, Estado de Santa Catarina, é uma associação de direito privado, distinta da de seus associados, por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. § 1º - A "ASCABEN" tem por finalidade Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como: a) Beneficiar a comunidade com vistas a: I. Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente; V. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. b) Respeitar e atender aos seguintes princípios: I. Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; III. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IV. Não discriminação de raça, credo, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. § 2º - É vedada a divulgação ou insistência de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero de qualquer natureza na admissão dos associados. § 3º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. § 4º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo

SEDE: Rua Celso Ramos, nº 4441 – Sala 03 – Centro – Benedito Novo – SC – CEP 89124-000

Fone para contato – Fax: (47) 3365-4747 – Cel: (47) 8412-5447

e-mail: contato@rainhafm98.com.br

site: www.rainhafm98.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52

REF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 199



apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela "ASCABEN". **Art. 2º** - A "ASCABEN" utilizará como denominação fantasia "FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no território nacional. **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL - Art. 3º** - Serão admitidas como associados as Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham preenchido formulário de admissão próprio, admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede na área de abrangência da "ASCABEN", desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com suas obrigações para com a Entidade, deixar de fazer parte do quadro de associados. **Art. 4º** - A "ASCABEN" será composta pelas seguintes categorias de associados: a) Fundadores: - Serão considerados Associados Fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação. b) Contribuintes: - Serão Associados Contribuintes as Pessoas Físicas e Jurídicas na área de abrangência atingida pela "ASCABEN" e entidades de sociedade civil sem fins lucrativos com sede na área de abrangência da entidade, e que demonstrarem interesse de fazer parte da "ASCABEN" através de documento por escrito, contribuindo com mensalidades regulares, cujos valores serão determinados pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral. c) Honorários: - Serão considerados Associados Honorários, com condição meramente honorífica, as Pessoas Físicas ou Jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local ou à "ASCABEN". A condição deverá ser aprovada em votação secreta, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral convocada para este fim, podendo ser conjugada com outros elementos de discussão, devendo a proposta ser apresentada por, no mínimo, três (03) Associados Fundadores. **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS - Art. 5º** - São DIREITOS dos Associados: a) Tomar parte nas Assembleias Gerais; b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário na forma prevista neste estatuto; c) Usufruir dos benefícios oferecidos pela "ASCABEN", na forma prevista neste estatuto; d) Reclamar à Diretoria por escrito, todas as vezes que se julgarem prejudicados em seus direitos assegurados por este estatuto; e) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou do Conselho Comunitário; f) Ter acesso, a qualquer tempo, aos balancetes da Entidade. **Art. 6º** - São DEVERES dos Associados: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; c) Zelar pelo bom nome da Entidade; d) Respeitar os membros da Diretoria Executiva no exercício das respectivas funções; e) Defender o patrimônio e os interesses da Entidade; f) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos internos; g) Comparecer e votar por ocasião das eleições; h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade, para que a Assembleia Geral tome providências, e g) É dever do Associado Contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas aprovadas em Assembleia Geral para a manutenção da Entidade, e de eventuais outros débitos constituídos em função de atividades previstas em suas finalidades. **Art. 7º** - Só estarão em pleno gozo de seus direitos, os associados quites com suas obrigações sociais perante a Entidade. **§ 1º** - Será excluído da "ASCABEN" o associado que estiver atrasado com o pagamento das mensalidades relativas a seis (06) meses. **§ 2º** - Também será excluído da Entidade, o associado que deixar de justificar, por escrito, perante a Diretoria Executiva da "ASCABEN", sua ausência em três (03) Assembleias Gerais consecutivas ou seis (06) Assembleias Gerais intercaladas. **Art. 8º** - O associado que de qualquer forma deixar de cumprir ou acatar as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e/ou Regulamentos, as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva, ficará sujeito a: a) Advertência Verbal; b) Advertência escrita; c) Suspensão, e d) Exclusão, de acordo com a gravidade da infração. **§ 1º** - A penalidade de Suspensão de três (03) meses à dois (02) anos, será imposta nos seguintes casos: a) Perturbação da ordem durante as assembleias gerais; b) Desacato à Diretoria; c) Agressão física a qualquer pessoa no recinto social ou em atividades previstas em suas finalidades, e d) Não se conduzir com moralidade na sede da "ASCABEN", ou onde esta estiver representada. **§ 2º** - A penalidade de Exclusão será aplicada ao associado: a) Que estando em atraso, durante seis (06) meses, no pagamento de suas mensalidades, ou de outros compromissos contraiados com a "ASCABEN", não saldar com a importância respectiva para os cofres sociais, quando isso for solicitado pela Diretoria; b) Que, não preenchendo as condições exigidas por este Estatuto, tenha sido admitido por falsas informações; c) Que, por palavras ou atos atente contra o bom nome da "ASCABEN", interna ou externamente, estabeleça dissensão entre os associados, não tenha compostura ou integridade de caráter administrativo; d) Que seja reincidente em suspensão, e e) Em qualquer outra hipótese de natureza grave, a critério da Diretoria. **§ 3º** - O associado que for excluído do quadro social da Entidade por falta de pagamento e quiser voltar a fazer parte do mesmo, fica sujeito a todas as formalidades exigidas para admissão de um novo associado, assim como ao pagamento do débito que deu origem à sua eliminação. **§ 4º** - Todas as penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva, assistindo ao punido com pena de



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52

M. BENEDITO NOVO
S. 200
JC



exclusão, o direito de recorrer à Assembleia Geral. § 5º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que sempre assegure ao associado o amplo direito de defesa e o contraditório. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL - Art. 9º - O patrimônio da "ASCABEN" será constituído e mantido:** a) Dos bens móveis e imóveis; b) Das contribuições dos Associados Contribuintes; c) Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; d) Das aplicações financeiras de recursos existentes; e) De subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de Pessoas Jurídicas de Direito Público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins; f) De convênios, acordos ou contratos com Pessoas Físicas ou Jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins; g) Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos de dívida pública, aplicações financeiras, cadernetas de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da "ASCABEN"; h) De patrocínios do comércio local; i) Saldo financeiro de exercício anterior transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural; e j) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. **Parágrafo Único - Os valores das contribuições dos Associados Contribuintes serão estipulados pela Diretoria Executiva e ratificada (ad referendum) pela Assembleia Geral.** **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 10º - São órgãos que compõem a "ASCABEN":** a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal, e d) Conselho Comunitário. **Parágrafo Único - Não poderão fazer parte da nominata dos Órgãos Diretivos da "ASCABEN" os menores de dezoito (18) anos.** **SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 11 - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da "ASCABEN", e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á, Ordinariamente na primeira quinzena de dezembro, a cada quatro (04) anos, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e para verificar as contas da Entidade e, Extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia (1/2) hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.** § 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral: (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005) a) Destituir os administradores; (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005) b) Alterar o Estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005) § 2º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) (redação do Art. 60 do Código Civil Brasileiro), dos associados com direito de promovê-la, mediante edital de convocação fixado na sede social da "ASCABEN", com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização afixado no quadro de avisos da sede da Entidade e publicado em Jornal de Circulação dentro da área de abrangência da "ASCABEN" onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; § 3º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Diretor Presidente convocá-la no prazo de oito (08) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente. Se o Diretor Presidente não convocar a Assembleia Geral, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação. § 4º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades; § 5º - As Assembleias Gerais serão constituídas exclusivamente por associados em dia com suas obrigações financeiras para com a Entidade e no gozo de seus direitos sociais; **Art. 12 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da "ASCABEN".** **Art. 13 - As deliberações nas Assembleia Gerais serão tidas como aprovadas se obtiverem o voto da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral e em pleno gozo dos seus direitos sociais.** **Art. 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas:** a) Ordinariamente, na primeira quinzena de mês de dezembro a cada quatro (04) anos para aprovação das contas da presente Gestão, eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, além dos esclarecimentos necessários, por ocasião da transmissão dos cargos; b) Extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da "ASCABEN". **Art. 15 - Serão nulas as deliberações das Assembleias Gerais sobre assuntos que não constem da ordem do dia mencionado no Edital de Convocação.** **SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 16 - A Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, exercerá seu mandato pelo período de quatro (04) anos, podendo ser reconduzida para mais um mandato, e será composta dos seguintes membros:** a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Administrativo; d) Diretor Financeiro e e) Diretor de Operações. § 1º - Poderá a Diretoria Executiva, criar novos cargos de Direção, tais como: Social, Patrimonial, de Marketing e Técnico, que auxiliem a administração da Entidade, e nomear os respectivos

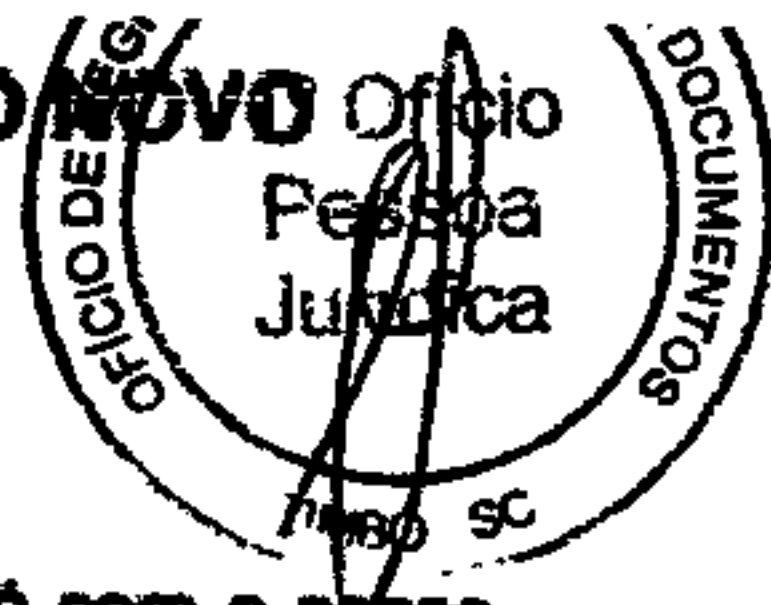


ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52



cargos por meio de Resolução; § 2º - O mandato da Diretoria Executiva só se extinguirá com a posse daquela que for eleita para substituí-la. Art. 17 - Em caso de vaga ou impedimento superior a trinta (30) dias, de cargo de Diretor, a Diretoria Executiva, em reunião e pelo voto da maioria, designará um substituto que exercerá o cargo até a realização da primeira Assembleia Geral que deliberará definitivamente sobre o assunto. Art. 18 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, ou sempre que convocada pelo Diretor Presidente, e deliberará com a presença de, no mínimo, três (3) dos seus membros, desde que presente o Diretor Presidente ou seu substituto. § 1º - As deliberações, tomadas pela maioria dos presentes, serão registradas em atas por eles assinadas, podendo estas ser digitadas em papel avulso devidamente numeradas e arquivadas em pasta-arquivo, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. § 2º - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que faltar, sem justa causa, a três (3) reuniões consecutivas. Art. 19 - As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, assistindo a cada Diretor, direito apenas de um (01) voto, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. Art. 20 - O Diretor que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justa causa, estará automaticamente exonerado do respectivo cargo. Art. 21 - À Diretoria Executiva compete: a) Dirigir a "ASCABEN", de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social; b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; c) Representar e defender os interesses de seus associados; d) Elaborar balanços mensais e o orçamento anual; e) Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; f) Admitir pedido de inscrição de associado; g) Acatar pedido de exoneração de associados; h) Apurar a responsabilidade por qualquer prejuízo de ordem material ou moral causado à "ASCABEN", por qualquer associado. Os prejuízos que se refletam no patrimônio da Entidade deverão ser reparados dentro de prazo razoável, nunca inferior a cinco (05), nem superior a trinta (30) dias; i) Comprar e alienar bens; j) Contratar e dispensar funcionários; k) Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral; l) Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta. Parágrafo Único - A aquisição, bem como a alienação de qualquer bem imóvel, deverá ser assinada por dois membros da Diretoria Executiva, sendo um o Diretor Presidente, e após prévia aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim. Art. 22 - Sendo a "ASCABEN" pessoa jurídica e administrada coletivamente por uma Diretoria Executiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes. Parágrafo Único - Decai em três (3) anos o direito de anular as decisões a que se refere este artigo, quando violarem a lei ou estatuto, ou forem evadidas de erro, dolo, simulação ou fraude. (Art. 48, parágrafo único da Lei 10.406/2002 do CC) Art. 23 - Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em: a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social; b) Grave violação deste Estatuto; c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três (03) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da "ASCABEN"; d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da "ASCABEN", e/ou e) Conduta duvidosa. Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa. Art. 24 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. § 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da "ASCABEN", que o submeterá dentro do prazo de trinta (30) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral. § 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão eleitoral de cinco (05) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de trinta (30) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. Art. 25 - Ao Diretor Presidente compete: a) Representar a "ASCABEN" ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir Procuradores e Advogados para o fim que julgar necessário; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; c) Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; d) Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, e assinar escrituras de compra e venda de imóveis, observando o Parágrafo Único do artigo 21 do presente Estatuto; e) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; g) Criar departamentos patrimonial, cultural, social, de saúde e outros que julgarem necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis; h) Decidir com seu voto, em caso de empate, os assuntos discutidos e votados nas reuniões da Diretoria Executiva;

SEDE: Rua Celso Ramos, nº 4441 - Sala 03 - Centro - Benedito Novo - SC - CEP 89124-000

Fone para contato - Fone (47) 3385-4747 - Cel (47) 8412-5447

e-mail: contato@rainhafm98.com.br

site: www.rainhafm98.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52



j) Assinar com qualquer Diretor ou Procurador, a documentação de rotina que não crie obrigação para a "ASCABEN"; j) Tomar as providências de caráter inadiável e urgente, submetendo-as, posteriormente, à aprovação da Diretoria Executiva, e k) Encerrar e assinar as atas de qualquer reunião que oficialmente presidir. **Art. 26** - Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) Substituir legalmente o Diretor Presidente em suas faltas e/ou impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, complementando seu mandato. **Art. 27** - Compete ao Diretor Administrativo: a) Dirigir os serviços da secretaria; b) Redigir as atas da Diretoria Executiva, Assembleias Gerais, e Conselho Fiscal, podendo estas ser digitadas em papel avulso devidamente numeradas e arquivadas em pasta-arquivo; c) Expedir e receber as correspondências em nome da "ASCABEN"; d) Comparecer a todas as reuniões a fim de atender o expediente; e) Coordenar e dirigir eventos a serem realizados pela Entidade; f) Divulgar todos os eventos da "ASCABEN" em quadros de avisos, bem como, jornais de circulação regional, e demais mídias; g) Examinar e visar às notas, faturas e contas a pagar; h) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da "ASCABEN", apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. **Art. 28** - Compete ao Diretor Financeiro: a) Manter, em estabelecimentos bancários juntamente com o Diretor Presidente, os valores da "ASCABEN", podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; b) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis da Entidade; c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à "ASCABEN"; d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; e) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual e a demonstração de lucros e perdas; f) Em conjunto com o Diretor Presidente, ou com um Procurador para esse fim especialmente constituído, assinar os contratos, contas correntes, movimentar qualquer conta junto a entidades financeiras pelos meios usualmente empregados para esse fim, aceitar duplicatas, emitir e endossar cheques e outros títulos que impliquem em responsabilidade financeira da "ASCABEN"; **Art. 29** - Compete ao Diretor de Operações: a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural; c) Supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, e d) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL** - **Art. 30** - O Conselho Fiscal, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato. Será composto por três (03) membros efetivos e dois (02) suplente, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria. Para o cargo de Conselheiro, o associado deverá ter no mínimo doze (12) meses como associado. **Art. 31** - Compete ao Conselho Fiscal: a) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas; (Art. 436, III da Lei 9.790/99) b) Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral; c) Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado; d) Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; f) Fiscalizar a gestão financeira, orçamentária e patrimonial, examinando inclusive documentos financeiros da "ASCABEN"; g) Fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva na condução dos assuntos, principalmente os que concernem ao cumprimento deste Estatuto; h) Responder as consultas formuladas pela Diretoria, assessorando-se do conhecimento de terceiros nos assuntos em que julgue necessário; i) Opinar sobre quaisquer matérias de interesse da "ASCABEN"; j) Dar parecer sobre as matérias previstas neste Estatuto; k) Dar parecer sobre levantamento do inventário, balanço sobre as contas da Diretoria; l) Aprovar o balanço anual, o orçamento e referendar proposições da Diretoria; m) Orientar a Diretoria à boa consecução dos fins sociais, aconselhando e acompanhando-a em seus trabalhos; n) Apreciar, em grau de recurso, os processos de associados que tenham sido suspensos ou excluídos do quadro social pela Diretoria; o) Resolver as questões que lhe forem encaminhadas e que não sejam competência exclusiva da Assembleia Geral; p) Autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas da Diretoria, sempre que julgar necessário; q) O Conselho Fiscal dará por escrito, os seus pareceres, podendo estes ser digitados em papel avulso devidamente numerados e arquivados em pasta-arquivo, devidamente assinado por seu Presidente. **§ 1º** - A convocação do Conselho Fiscal será feita pelo seu Presidente, através de correspondência protocolada, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência à reunião. **§ 2º** - Os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, porém sem direito a voto. **§ 3º** - As decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, com a presença de seus três (03) integrantes titulares, sendo necessário estar presente no mínimo dois terços (2/3). **§ 4º** - Na hipótese dos membros titulares do Conselho Fiscal estar indisponíveis para as reuniões, o Presidente do Conselho



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52



poderá convocar os suplentes com disponibilidade para as mesmas. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO COMUNITÁRIO - Art. 32** - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998. **Art. 33** - O Conselho Comunitário, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato. Será composto por cinco (05) membros, dentre os representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, excluída a própria Entidade e a Administração Pública direta e indireta, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. § 1º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. § 2º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. **Art. 34** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) Fiscalizar a programação da "ASCABEN"; b) Solicitar à Diretoria Executiva da Entidade informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) Fazer recomendações à Diretoria Executiva da Entidade; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e f) Submeter ao Ministério das Comunicações e à Diretoria Executiva da Entidade, relatório circunstanciado acerca da programação. **CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ELEITORAL E ELEIÇÕES - Art. 35** - A Comissão Eleitoral, órgão de natureza transitória, tem incumbência de organizar e coordenar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário em Assembleia Geral da "ASCABEN", depois de publicado o respectivo Edital de Convocação. **Art. 36** - Compete à Comissão Eleitoral: a) Expedir atos normativos para regulamentar as eleições da "ASCABEN"; b) Deliberar fundamentadamente sobre os requerimentos de inscrição das chapas, examinando a situação dos candidatos junto a Secretaria da "ASCABEN", expedindo ato homologatório das chapas oficialmente admitidas ao pleito eleitoral; c) Verificar antecipadamente a situação do quadro social, aprovando a listagem dos associados em condições de exercer o direito de voto, afixando-a em local visível na sede da "ASCABEN", com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a eleição, para conhecimento e eventuais correções ou impugnações; d) Analisar e decidir sobre impugnações de candidaturas e de inclusão ou exclusão de nomes da listagem dos associados aptos a exercer o direito de voto; e) Adotar as medidas necessárias para a preparação dos trabalhos de escrutínio na Assembleia Geral, providenciando urnas, cabines, cédulas e tudo quanto for preciso para o bom andamento das eleições; f) Realizar a abertura dos trabalhos na Assembleia Geral, até a nomeação do Presidente da mesma pelo plenário. **Art. 37** - A Comissão Eleitoral será integrada por 03 (três) membros, nomeados pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral elegerá entre seus membros um Presidente, que coordenará os trabalhos da Eleição. **Art. 38** - Todas as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos integrantes da Comissão Eleitoral, lavrando-se a respectiva ata. **Art. 39** - Os casos omissos, relativos ao processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da ética, moralidade, igualdade, imparcialidade e transparência. **Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão Eleitoral transmitirá ao Presidente da Assembleia Geral todas as informações a respeito das providências preliminares adotadas para o regular andamento do pleito. **Art. 40** - Os atos da Comissão Eleitoral poderão ser referendados ou alterados pela Assembleia Geral, cabendo à mesma apreciar os recursos interpostos de suas decisões. **Art. 41** - Para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da "ASCABEN", serão convocados por edital fixado na sede, com antecedência de trinta (30) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros quinze (15) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todo associado contribuinte pessoa física maior de dezoito (18) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos doze (12) meses de associado na Entidade, comprovados através da Secretaria da "ASCABEN". Os demais cargos da Diretoria são de livre provimento do Presidente e, como tal, passível de exoneração e substituição a qualquer tempo. **Parágrafo Único** - Os candidatos ao Conselho Comunitário, não poderão ser associados à "ASCABEN", conforme o Artigo 33, § 1º, do presente Estatuto Social. **CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO - Art. 42** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Art. 43** - A programação da Rádio no mínimo deverá constar: § 1º - Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário da programação; § 2º - Reserva de

SEDE: Rua Celso Ramos, nº 4441 - Sala 03 - Centro - Benedito Novo - SC - CEP 89124-000

Fone para contato - Fixo: (47) 3385-4747 - Cel: (47) 8412-5447

e-mail: contato@rainhafm98.com.br

site: www.rainhafm98.com.br

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 203
Ass.: JC



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52



espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação; § 3º - Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político-obrigatório, na forma da lei; § 4º - Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria; § 5º - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as de situação de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horário de sua programação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 44 - DAS PROIBIÇÕES. São expressamente proibidos, nas dependências da "ASCABEN": a) Manifestação de caráter político ou religioso; b) Jogos de azar e/ou outros a dinheiro. Art. 45 - DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO. Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na "ASCABEN", podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições. Art. 46 - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da "ASCABEN", ressalvados os casos de comprovada culpa ou dolo nos exercícios de suas funções. Art. 47 - DA RENÚNCIA. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou do Conselho Comunitário, o cargo será preenchido pelos suplentes. § 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da "ASCABEN", a qual, no prazo máximo de trinta (30) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral. § 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, o Diretor Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por cinco (05) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de realização da referida Assembleia Geral. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes. Art. 48 - DA PERDA DO MANDATO. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão determinadas pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: a) Inversão ou dissipação do patrimônio social; b) Grave violação deste estatuto; c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três (03) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da "ASCABEN"; d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na "ASCABEN"; e) Conduta duvidosa. § 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento da comunicação. § 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois (2/3) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta (30) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa. Art. 49 - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. O presente Estatuto Social poderá ser reformado inclusive no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta (30) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes. Art. 50 - DA DISSOLUÇÃO. A "ASCABEN" poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar

SEDE: Rua Celso Ramos, nº 4441 - Sala 03 - Centro - Benedito Novo - SC - CEP 89124-000

Fone para contato - Fax: (47) 3385-4747 - Cel: (47) 3385-4747

e-mail: contato@rainhafm98.com.br

site: www.rainhafm98.com.br

FLS.: 204
Ass.: JC

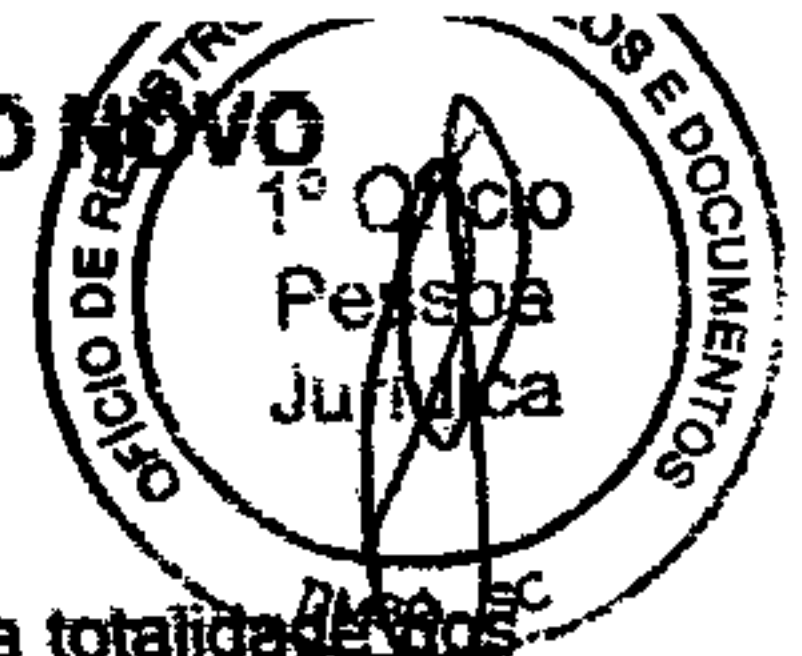


ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"

Fundada em 1º de agosto de 2011

Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52



sem voto, concorde de dois terços (2/3) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta (30) minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo de dois terços (2/3) dos associados. § 1º - Em caso de dissolução social da "ASCABEN", a Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a dissolução deverá indicar modo pelo qual se fará a liquidação e nomear o liquidante, que exercerá suas funções até a sua completa extinção. § 2º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de liquidado o passivo, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do artigo 56 do CC da Lei 11.127/05, será destinado a outra entidade similar sem fins lucrativos, deliberado na Assembleia Geral Extraordinária que decidiu pela dissolução da Entidade. § 3º - Não existindo na área de abrangência da "ASCABEN" instituição nas condições indicadas no parágrafo anterior, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda Municipal ou Estadual.

Art. 51 – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 52 – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS. A "ASCABEN" não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo as rendas ser aplicadas no patrimônio da Entidade.

Art. 53 – DAS ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS. As Atas da "ASCABEN" poderão ser digitadas em papel avulso, devidamente numeradas cronologicamente, arquivadas em pasta-arquivo e devidamente assinadas. Cada Órgão Diretivo da Entidade terá sua numeração própria para as atas referidas neste artigo.

Art. 54 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 55 - O presente Estatuto entra em vigor após o seu registro em Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. Após a leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o novo Estatuto Social Consolidado em questão. De acordo com a Redação do Artigo 10º do Novo Estatuto Social ora aprovado, a Entidade passa a contar com três (03) órgãos responsáveis pela administração da Entidade: a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, sendo que estes dois últimos não constam no estatuto social ora em vigor. Os Cargos da Diretoria Executiva, receberam nova nomenclatura, de acordo com a redação do Artigo 16 do Estatuto Social ora aprovado. Os Artigos 30 e 33 do mesmo Estatuto Social, também definem os cargos dos Conselhos Fiscal e Comunitário, respectivamente. Passando ao Item II, tendo em vista estas alterações, e a ausência de Chapas para concorrer à eleição destes cargos, o senhor Presidente solicitou aos presentes que indicassem nomes para a composição da nominata dos órgãos Diretivos da Entidade, para o período de Gestão de 10 de dezembro de 2016 com término em 31/12/2020, sendo assim compostos: **Diretoria Executiva:** Diretor Presidente: Erci Inácio AX, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador do RG nº 2.127.617-0 e CPF nº 657.124.209-53, residente e domiciliado à Rua Celso Ramos, nº 4441, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, Diretor Vice Presidente: Rivellino Demarchi, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº 2.612.015-1 e CPF nº 806.246.394-49, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 554 – Lote 93, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, Diretor Financeiro: Nilson Scheunemann, Brasileiro, Casado, Radialista, portador do RG nº 1.893.808 e CPF nº 657.122.189-68, residente e domiciliado à Rua Celso Ramos, nº 4441, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, Diretor de Operações: Eduardo Muller, Brasileiro, Maior, Solteiro, Técnico em Eletrônica, portador do RG nº 4.635.349-6 e CPF nº 043.650.289-52, residente e domiciliado à Rua Celso Ramos, nº 4587, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, **Conselho Fiscal:** Efetivos: Ivandro Klitzke, Brasileiro, Casado, Líder de manutenção, portador do RG nº 3.871.553 e CPF nº 693.503.459-00, residente e domiciliado à Rua Cruz e Souza, nº 1291, Bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, Rosângela Regina Agostini Ptertz, Brasileira, Casada, Balconista, portadora do RG nº 2.024.389-8 e CPF nº 497.021.499-91, residente e domiciliada à Rua Celso Ramos, nº 4450, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, Ana Carolina Kovalski, Brasileira, Maior, Separada, Atendente Comercial, portadora do RG nº 4.527.439 e CPF nº 063.064.229-00, residente e domiciliada à Estrada Geral Ribeirão Pinheiro, s/nº, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, Suplentes: Edemir Draeger, Brasileiro, Casado, Gerente Administrativo, portador do RG nº 2.022.457 e CPF nº 631.436.079-04, residente e domiciliado à Rua Carl Blaese, s/nº, Bairro Ribeirão dos Russos, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, Andressa Vieira, Brasileira, Maior, Solteira, Professora, portadora do RG nº 5.632.014 e CPF nº 086.669.789-61, residente e domiciliado à Rua Celso Ramos, nº 4451, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC, **Conselho Comunitário:** Harry Dallabrida, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, portador do RG nº 651.259-3 e CPF nº 311.555.889-91, residente e domiciliado à Rua Inter Bairros, nº 570, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC – Representante da Sociedade Cruz e Souza, Sandro Lutz Ptertz, Brasileiro, Maior, Casado, Optometrista, portador do RG nº 650.207 e CPF nº 676.241.439-

SEDE: Rua Celso Ramos, nº 4441 – Sala 03 – Centro – Benedito Novo – SC – CEP 89124-000

Fone para contato – Fax: (47) 3385-4747 – Cel: (47) 8412-5447

e-mail: contato@rainhafm98.com.br

site: www.rainhafm98.com.br

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 205
Ass.: JC



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
 "FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"
 Fundada em 1º de agosto de 2011
 Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52



68, residente e domiciliado à Rua Celso Ramos, nº 4450, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC – Representante Câmara dos Dirigentes Lojistas de Benedito Novo, Nilza Maria Nones, Brasileira, Maior, Separada, Professora, portadora do RG nº 1.049.322 e CPF nº 604.226.889-91, residente e domiciliada à Rua Artur Bloetom, nº 335, Centro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC – Representante APP da E. E. B. Teofilo Nolasco de Almeida, Nelson Beecher, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do RG nº 1/725.609-7 e CPF nº 523.136.209-30, residente e domiciliado à Rua Inter Bairros, nº 309, Bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC – Representante da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Benedito Novo, Alcides Zickuhr, Brasileiro, Casado, Pedreiro, portador do RG nº 725.812-7 e CPF nº 419.230.659-04, residente e domiciliado no Beco Arno Zickuhr, nº 244, Bairro Rio Ferro, CEP 89124-000, nesta Cidade de Benedito Novo/SC – Representante do Clube de Caça e Tiro Pedro Maus. Em seguida, o Senhor Presidente, solicitou aos membros eleitos, que assinassem o Termo De Posse para que surtisser os devidos efeitos jurídicos e procedesse o devido Registro em Cartório de Ofícios. Nada mais para ser tratado e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os associados e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural Amigos de Benedito Novo, determinando a mim, Clodoaldo Ricardo Paganelli que servi como Secretário, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente, como sinal de sua aprovação.

CARTÓRIO
BENEDITO NOVO

Benedito Novo/SC, 10 de Dezembro de 2016

CARTÓRIO
BENEDITO NOVO

Erci Inácio Ax
 CPF: 657.124.209-53
 Presidente

Clodoaldo Ricardo Paganelli
 CPF: 948.559.609-00
 Secretário

Fred Madson Riffel
 OAB/SC Nº 40970

Estado de Santa Catarina
 Escritaria de Paz de Benedito Novo
 CARLINDO ALBERTO PERLUNN - Escritário de Paz
 Rua Celso Ramos, 3830, Centro, Benedito Novo - SC, 89124-000 - (47) 3385-6900
 cperlunn@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
 ENCI INACIO AX (ENY24992-1MR1) *****
 CLODOALDO RICARDO PAGANELLI (ENY24993-3CB4) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,60 | 2 Selo de
 Fiscalização pelo R\$ 3,40 | Total R\$ 10,00 | Recibo Nº: 62976
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Benedito Novo - 10 de dezembro de 2016

 MARLA SCHÜTZE - Escrevente

MAIRLA SCHÜTZE
 Escrevente

REF. M. BENEDITO NOVO
 FLS.: 206
 Ass.: JC



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"
Fundada em 1º de agosto de 2011
Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (10/12/2016) na sede da Associação Cultural Amigos de Benedito Novo – "ASCABEN", sita à Rua Celso Ramos, nº 4441- Sala 03 – Centro, CEP 89124-000, nesta cidade de Benedito Novo - Estado de Santa Catarina tomaram posse os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Entidade, para mandato com Gestão iniciando em 10 de Dezembro de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2020 – Assumindo seus cargos imediatamente para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Para constar, lavra-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados. E eu Clodoaldo Ricardo Paganelli na condição de Secretário da AGE, lavrei a assinei o presente termo, assim como todos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário ora empossados.

Benedito Novo(SC), 10 de Dezembro de 2016.

DIRETORIA EXECUTIVA


Erci Inácio Ax

Diretor Presidente - CPF nº 657.124.209-53


Rivilino Demarchi

Diretor Vice Presidente - CPF nº 606.246.394-49


Elias Giovanella

Diretor Administrativo - CPF nº 501.878.809-72


Nilson Scheunemann

Diretor Financeiro - CPF nº 657.122.189-88


Eduardo Muller

Diretor de Operações - CPF nº 043.650.289-52

CONSELHO FISCAL


Ivandro Klitzke

Conselheiro Fiscal Efetivo - CPF nº 693.503.439-00


Edemar Draeger

Conselheiro Fiscal Suplente - CPF nº 631.438.079-04


Rosângela Regina Agostini Pieritz

Conselheiro Fiscal Efetivo - CPF nº 497.021.499-91


Andressa Vieira

Conselheiro Fiscal Suplente - CPF nº 066.689.789-81


Ana Carolina Kovalski

Conselheiro Fiscal Efetivo - CPF nº 063.064.229-00

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 207
Ass.: JC




SEDE: Rua Celso Ramos, nº 4441 - Sala 03 - Centro - Benedito Novo - SC - CEP 89124-000
Fone para contato - Fno: (47) 3385-4747 - Cel: (47) 8412-5447
e-mail: contato@rainhafm98.com.br
site: www.rainhafm98.com.br



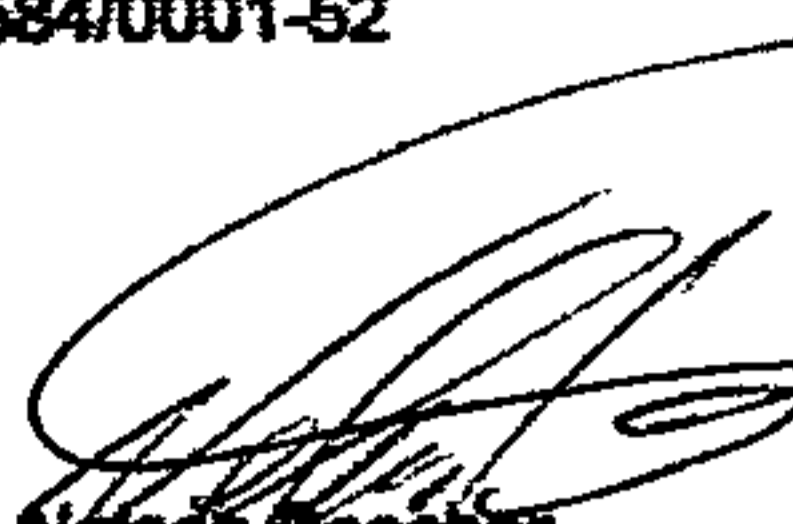
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
"FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO"
Fundada em 1º de agosto de 2011
Inscrita no CNPJ sob nº 14.447.584/0001-52

CONSELHO COMUNITÁRIO


Harry Dallabrida
Conselheiro - CPF nº 311.555.889-91


Sandro Luiz Pieniz
Conselheiro - CPF nº 575.241.439-68


Nitza Maria Nones
Conselheiro - CPF nº 604.226.889-91


Nelson Beecher
Conselheiro - CPF nº 523.136.209-30


Alcides Zickuhr
Conselheiro - CPF nº 419.230.659-04

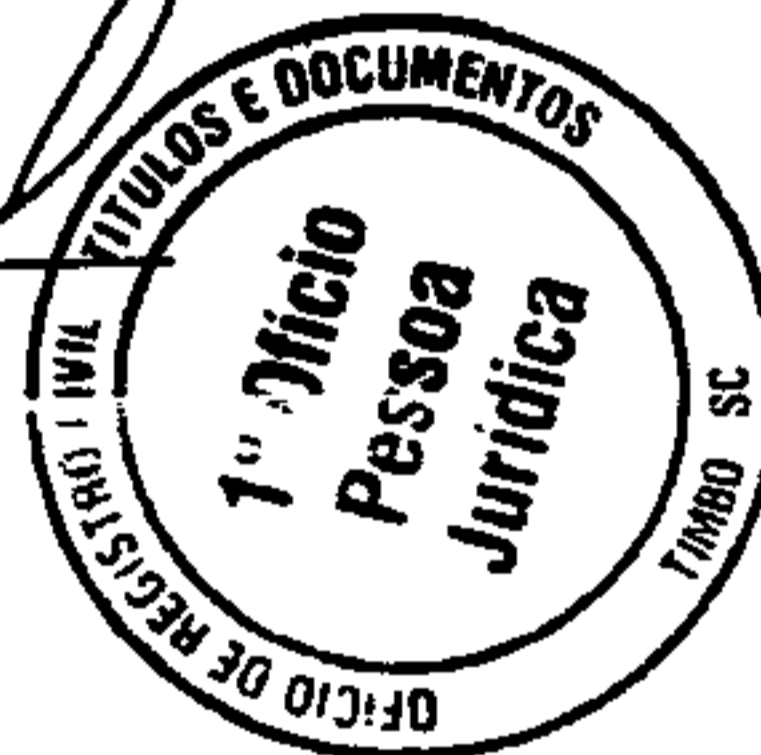
Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Marta Elizabeth Dellgösch - Oficial Registradora
Rua Cornélio Gerner, 48, Integrantes, Timbó - SC, 89120-000 - (47) 3385-0081 -
registrociviltimbo@yahoo.com.br

Certidão de 8ª Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 002394 Data: 16/01/2017 Livro: 0005 Folha: 038
Registro: 002728 Data: 16/01/2017 Livro: A-031 Folha: 057
Qualidade: Integral | Natureza: TERMO DE POSSE DA DIRETORIA
2016/2020

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
Emolumentos: Registro: R\$ 33,00, Selo: R\$ 1,85 - Total R\$34,85 - Recibo nº: 39852

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EO 22804/0GSP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>
Doc 16/ Timbó - 16 de Janeiro de 2017


Marta Elizabeth Dellgösch - Oficial Registradora




PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 208
Ass.: JC

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.447.584/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM RADIO COMUNITARIA RAINHA DO TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Sem informações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CELSO RAMOS	NÚMERO 4441	COMPLEMENTO SALA 03	
CNPJ 59.124-000	MUNICÍPIO CENTRO	MUNICÍPIO BENEDITO NOVO	UF SC
FONELE []	TELEFONE (47) 3322-7597		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) []			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL []			
SITUAÇÃO ESPECIAL []		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL []	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2017 às 15:40:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/01/2017

PREF. M. BENEDITO NOVO
 FLS.: 209
 Ass.: IC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.447.584/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM RADIO COMUNITARIA RAINHA DO TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CELSO RAMOS	NÚMERO 4441	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 89.124-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BENEDITO NOVO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3382-7597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/06/2017** às **10:15:49** (data e hora de Brasília).

PREF. M. BENEDITO NOVO
 FLS.: 210
 Ass.: JC

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 211
Ass.: JC

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 14.447.584/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:49:09 do dia 14/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2017.

Código de controle da certidão: 4B55.21E2.3815.AABA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO**
CNPJ/CPF: **14.447.584/0001-52**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140042834504
Data de emissão:	18/05/2017 13:58:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/07/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 213
Ass.: JC

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/06/2017 08:19:55



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
CNPJ/CPF: 14.447.584/0001-52
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

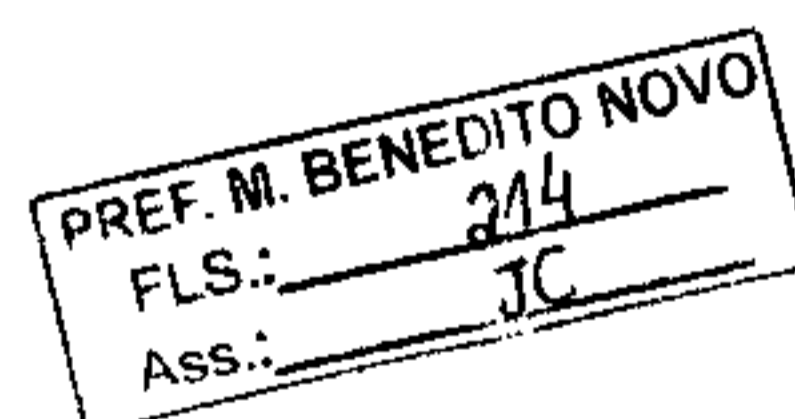
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140042834504
Data de emissão:	18/05/2017 13:58:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/07/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 448/2017

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO	Código:	128457
CNPJ/CPF:	14.447.584/0001-52		
Endereço:	CELSO RAMOS		
Complemento:	SALA 03		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.124-000
		Cidade:	Benedito Novo - SC

[FINALIDADE]

Para fins diversos

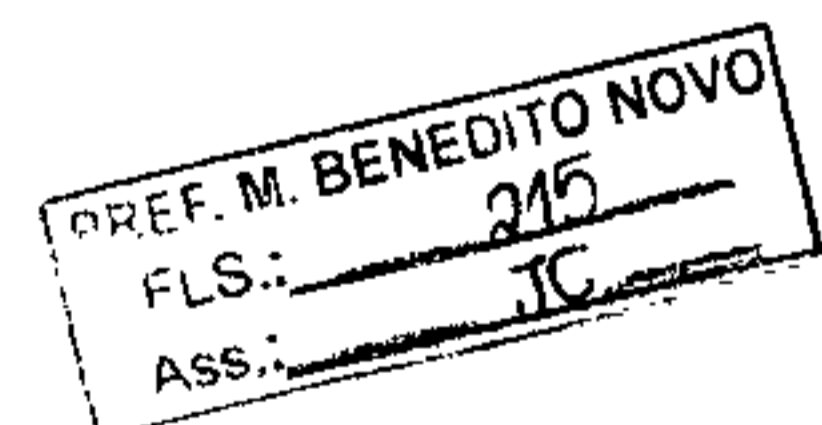
Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 16/08/2017

BENEDITO NOVO/SC, 18 de maio de 2017



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14447584/0001-52
Razão Social: ASSOCIACAO CULT AMIGOS DE BENEDITO NOVO
Endereço: RUA CELSO RAMOS 4441 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89124-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051306420703263554

Informação obtida em 18/05/2017, às 13:56:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REF. MI. BENEDITO NOVO
FLS.: 216
ASS.: JC

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14447584/0001-52
Razão Social: ASSOCIACAO CULT AMIGOS DE BENEDITO NOVO
Endereço: RUA CELSO RAMOS 4441 / CENTRO / BLUMENAU / SC /
89124-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

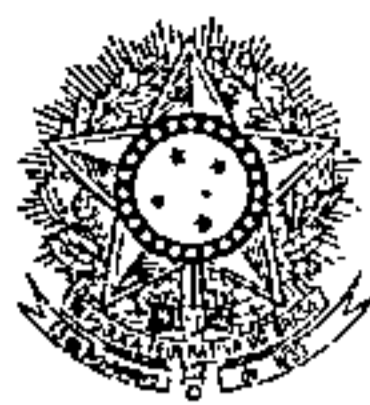
Validade: 20/06/2017 a 19/07/2017

Certificação Número: 2017062006014673614668

Informação obtida em 30/06/2017, às 10:18:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 217
ASS.: JC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.447.584/0001-52

Certidão nº: 129046563/2017

Expedição: 18/05/2017, às 13:53:22

Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.447.584/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

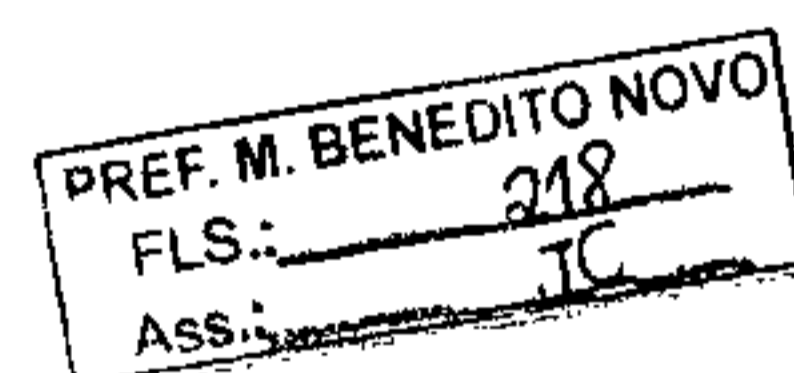
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

ANEXO II

Modelo de Declarações Obrigatórias

DECLARAÇÃO

A empresa Associação cultural amigos de Benedito novo, inscrita no CNPJ nº 14.447.584/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Erci Inacio Ax, portador da carteira de identidade nº 2.127.617-0 e do CPF nº 657.124.209-53, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

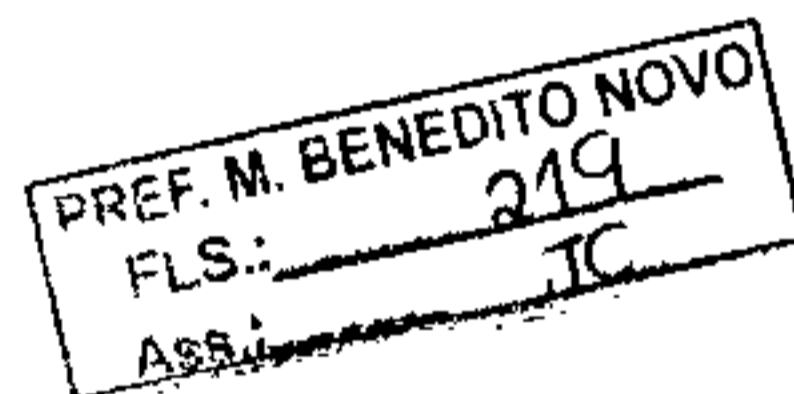
e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Benedito Novo, em 20 de Maio de 2017.

Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: llicitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

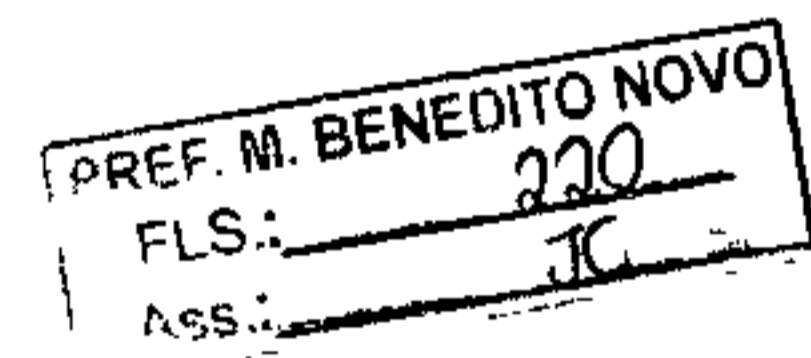
ANEXO I

Modelo de Requerimento e Adesão ao Credenciamento

Ao Município de Benedito Novo
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, nos termos do Processo Licitatório nº 49/2017.

Razão social: Associação Cultural amigos de Benedito novo
CNPJ: 14.447.584/0001-52
Nome: Rainha fm
C.I. RG (representante legal): 2.127.617-0
CPF (representante legal): 657.124.209-53
Endereço: Rua Celso Ramos, 4.441, sala 03
Cidade: Estado: CEP: Benedito novo/Santa Catarina/ 89124-000
E-mail: Telefone (s): Fax: rainhafm98.com.br - 3385-4747
Nome legível do requerente: Erci Inacio Ax



Relação dos serviços para os quais desejo me credenciar:
Obs.: Selecionar com "X" os procedimentos escolhidos.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$	Assinalar com X
1	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	6,36	
2	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL	5,30	
3	CM/CL	PUBLICAÇÃO (COLORIDA) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	8,69	
4	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO EXECUTIVO EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE	7,63	



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

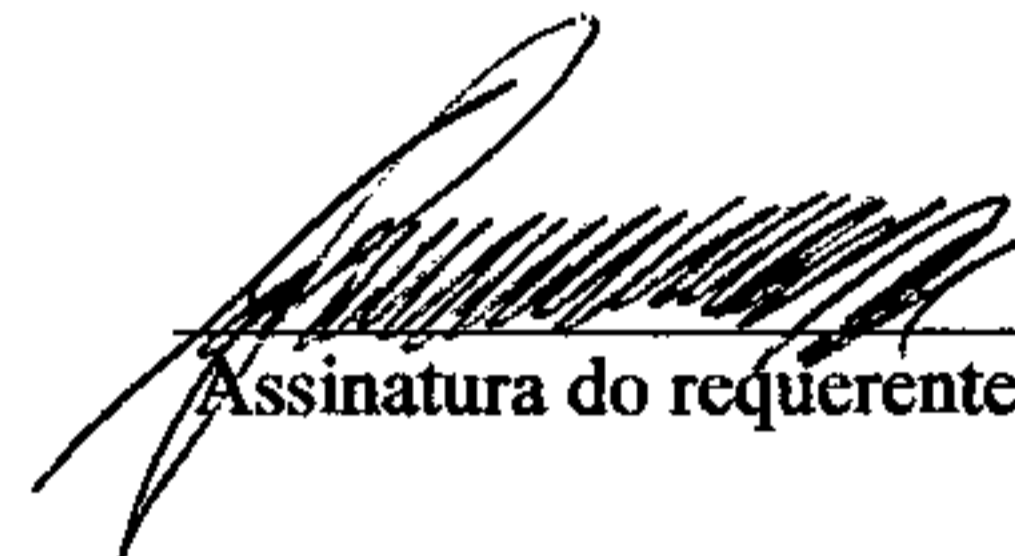
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

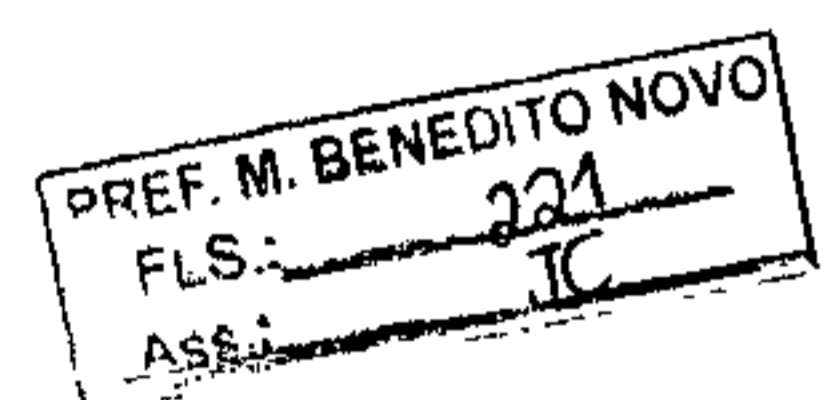
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

		BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL		
5	CM/CL	PUBLICAÇÃO (PRETO E BRANCO) DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS EM JORNAL DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA BISSEMANAL	2,56	
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM, POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESENTA) SEGUNDOS	15,89	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

LOCAL E DATA: Benedito novo, 20 de Maio, 2017


Assinatura do requerente







Pesquisa de CNAE

60.10-1/00

6010-1/00 - Atividades de rádio (Anexo III)

DIREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 222
ASS.: TC

**Anexo**

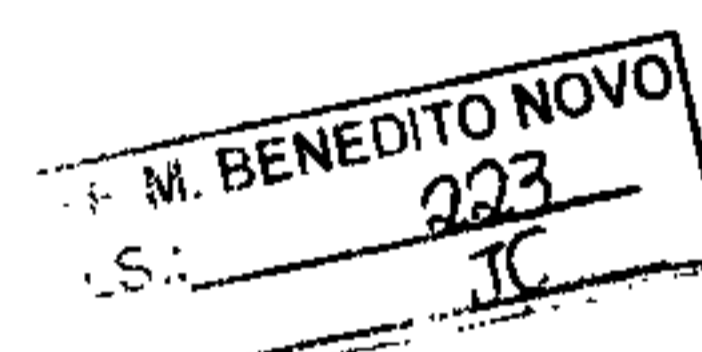
Anexo III

Alíquota

6,00% a 17,42%

Atividades

- Broadcasting em rádio
- Cadeias radiofônicas
- Serviços de canais de música
- Difusão de programas de rádio
- Difusão de sinais de rádio
- Emissora de rádio na internet
- Atividade de venda de espaço publicitário em rádio
- Estação de rádio
- Estúdio de rádio
- Venda de espaço de propaganda em rádio marketing em rádio
- Produção e difusão de programas de rádio
- Programas de rádio via internet
- Difusão de programas de rádio
- Transmissão de programas de rádio
- Rádio afiliada
- Serviços de rádio comunitária
- Rádio repetidora
- Atividades de rádio
- Emissora de rádio
- Estação de rádio
- Estação de radiodifusão
- Serviços de retransmissão (transporte) de sinais de radiodifusão sonora
- Serviços de transmissão (transporte) de sinais de radiodifusão sonora

**Compreende**

- as atividades de difusão de sinais de áudio (broadcasting) através de instalações e estúdios de rádio e a transmissão de programas de rádio para o público em geral, para emissoras de rádio afiliadas ou para assinantes; a receita das unidades nesta categoria provém da venda de espaço publicitário, de programas, doações e subsídios
- as atividades de cadeias radiofônicas, isto é, a montagem e transmissão de programas de áudio para assinantes, com o uso de tecnologia por microondas, cabo ou satélite
- as atividades de difusão de programas de rádio via internet (emissoras de rádio na internet)
- a difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio

Não compreende

- as atividades de produção de programas de rádio gravados em estúdios de som (59.20-1)

Filtrar por tipo

Permitido

Impeditivo

Concomitantemente permitido e impeditivo

BENEDITO NOVO
S.: 224
IC



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
 CNPJ: 83.102.780/0001-08
 Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
 CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICADO NO MURAL
 DA PREFEITURA EM
 06 / 07 / 17
 Visto. Joice A. Costa

ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 49/2017.

DATA: 30/06/2017 - **HORA DE INÍCIO:** 10 horas.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

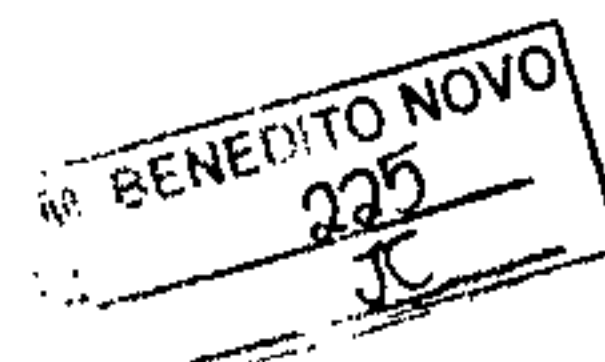
Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura do envelope apresentado pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO – FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO (14.447.587/0001-52), referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 49/2017. Na sequência abriu-se o envelope, sendo os documentos neles contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, ambas as empresas consideradas habilitadas. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a interessada ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO – FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO (14.447.587/0001-52), credenciada no seu respectivo item escolhido, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


 SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
 Presidente


 MAURICIO STEFFEN
 Membro


 JOICE APARECIDA COSTA
 Membro



Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE CREDENCIAMENTO IN 49/2017 - ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 49/2017.

DATA: 30/06/2017 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINS-TITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura do envelope apresentado pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO – FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO (14.447.587/0001-52), referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 49/2017. Na sequência abriu-se o envelope, sendo os documentos neles contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, ambas as empresas consideradas habilitadas. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a interessada ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO – FM RÁDIO COMUNITÁRIA RAINHA DO TURISMO (14.447.587/0001-52), credenciada no seu respectivo item escolhido, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SERGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

EXTRATO DE CONTRATO 77/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO 77/2017
Contratada: COMERCIAL DE TECIDOS KRUEGER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs).
Valor Total Contratado: R\$ 45.108,90
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017

Data Assinatura: 30/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 78/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO 78/2017
Contratada: JK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs).
Valor Total Contratado: R\$ 62.592,00
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 30/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 79/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

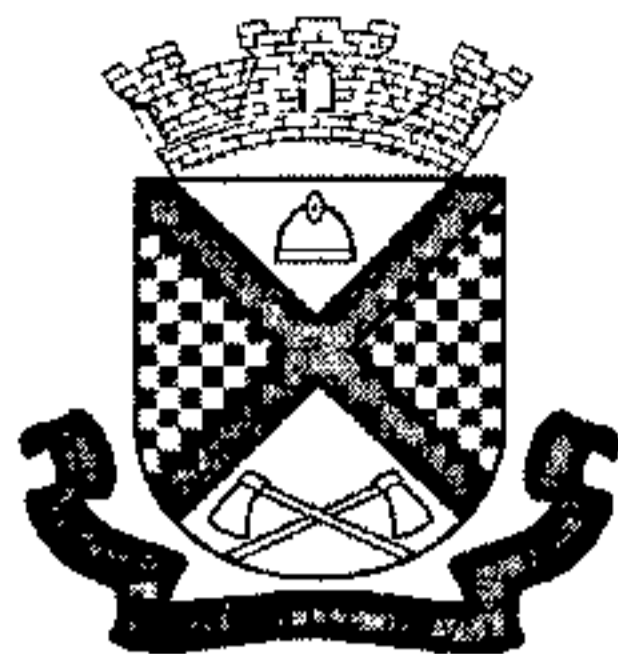
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO 79/2017
Contratada: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs).
Valor Total Contratado: R\$ 36.629,50
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 30/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 80/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO 80/2017
Contratada: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs).
Valor Total Contratado: R\$ 24.210,00
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 30/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PREF. M. BENEDITO NOVO
FLS.: 226
Assinatura: JC



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

PARECER JURÍDICO DO ASSESSOR JURÍDICO

ASSUNTO: Processo Licitatório nº 49/2017, Modalidade Chamamento - Inexigibilidade – credenciamento de empresas (jornais e rádios).

Intróito/Relatório:

De acordo com minhas atribuições, venho por meio, emitir PARECER acerca do credenciamento solicitado pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO.

Cuida-se de Processo Licitatório aberto, na modalidade chamamento/inexigibilidade para credenciamento empresas - rádios e jornais – para publicação legal e institucional de atos e informações administrativos e de interesse dos munícipes.

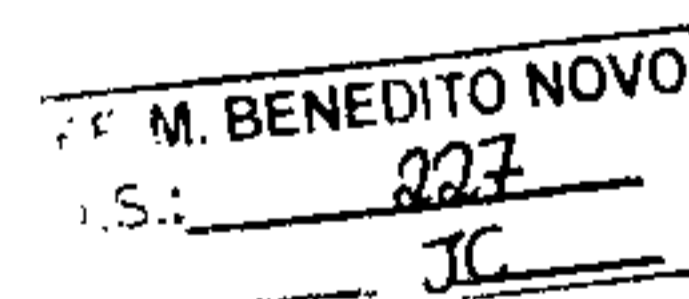
Desta forma, o certame realizado chega ao Assessor Jurídico para o Parecer definitivo.

Mérito:

Conforme já declinado no parecer anterior que faz parte deste processo licitatório constatou-se que o procedimento, tanto na fase interna quanto externa obedeceu aos requisitos previstos em lei e no edital.

Quanto ao credenciamento da citada empresa denoto que esta apresentou todos os documentos solicitados pelo edital estando assim apta ao credenciamento.

Não houve interposição de recursos.



Verifica-se também do certame que todos os atos foram realizados pelas respectivas autoridades.

Todos os prazos, formalidades e exigências da Lei nº 8.666/93 foram devidamente observados desde a confecção do Edital, e sua observância completa e sem discrepância.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

18/07/17

Visto. Joice A. Costa

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO 89/2017

Credenciada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM

Valor Unit. Credenciado: R\$ 15,89

Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.

Data Assinatura: 05/07/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

M. BENEDITO NOVO
FLS.: 228
ASS.: JC

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TP 71/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2017

Comunicamos que devido a impugnação e questionamentos efetuados por empresas, fica suspensa a licitação Tomada de Preços nº 71/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, para revisão do Edital, para uma possível alteração, correção ou readequação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 17 de julho de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

10.513,51

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit 03330000 10.513,51

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 14 de julho de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 046/2017 foi publicado na forma da Lei. Benedito Novo, aos 14 de julho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 89/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO 89/2017

Credenciada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM

Valor Unit. Credenciado: R\$ 15,89

Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.

Data Assinatura: 05/07/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 046, DE 14 de julho de 2017

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R\$ 10.513,51 (dez mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0041.1016.344900000000000000 03330000

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

RESOLUÇÃO nº. 10/2017

Exonera servidor designado para exercer a função de Controle de Pessoal (Recursos Humanos) junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal JOÃO ULLER, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, da função de Controle de Pessoal (Recursos Humanos) junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC), a contar de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de julho de 2017, revogando-se disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 06/2106.

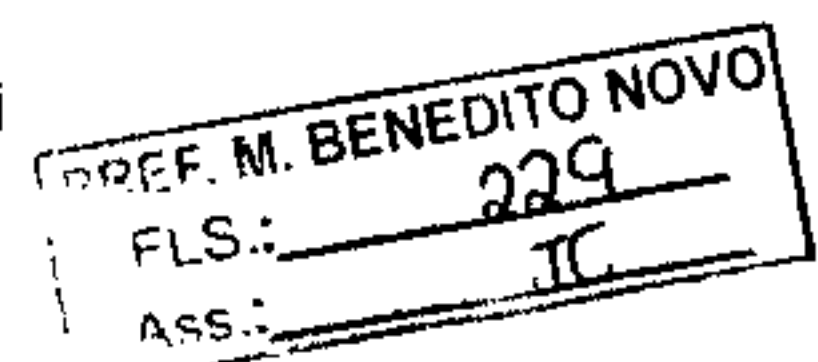
Sala das Sessões, aos 10 de julho de 2017.

Almir Butzke

Presidente da Câmara

Marlei Adriana Beyer Floriani
Primeira Secretária

Wilmar Meyer
Segundo Secretário





TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Licitações

Portal BLL - Pregão Eletrônico

Software Licita IPM

Aviso Modalidade Convite

Cadastro/Renovação Registro

Orientações

Legislação

Folha de Pagamento

Licitações

Credenciamento N.º 49/2017 - PM

EM ANDAMENTO

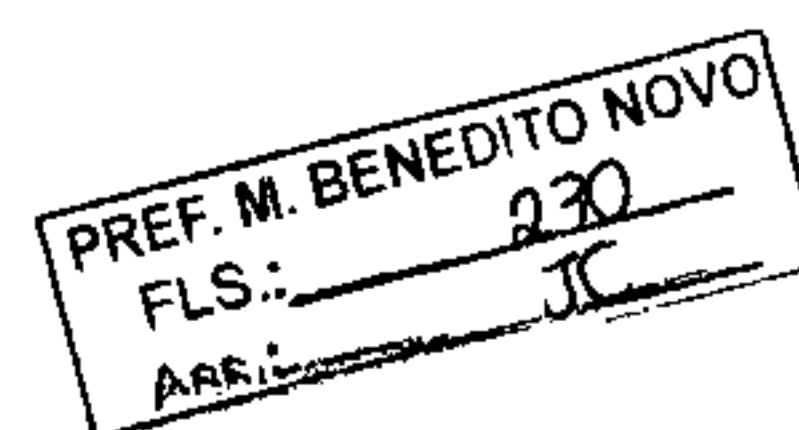
08
MAI
2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNALIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNALIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM.

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070, BAIRRO CENTRO
SALA DE REUNIÕES - 2º PISO

Edital e Avisos

- 05/05/2017 - Aviso de Licitação 49-2017 [0,0MB]
- 05/05/2017 - Edital de Credenciamento 49-2017 [0,1MB]
- 23/05/2017 - ATA DE CREDENCIAMENTO 49-2017 [0,1MB]
- 22/06/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 63-2017 [0,0MB]
- 22/06/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 64-2017 [0,0MB]
- 22/06/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 65-2017 [0,0MB]
- 22/06/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 66-2017 [0,0MB]
- 18/07/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 89-2017 [0,0MB]



Recursos

- 18/07/2017 - ATA DE CREDENCIAMENTO 49-2017 - RADIO RAINHA FM [0,1MB]

Histórico de Atualizações

- 08/05/2017, situação alterada para **Em andamento**
- 08/05/2017, situação alterada para **Em andamento**
- 05/05/2017, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

Município de Benedito Novo

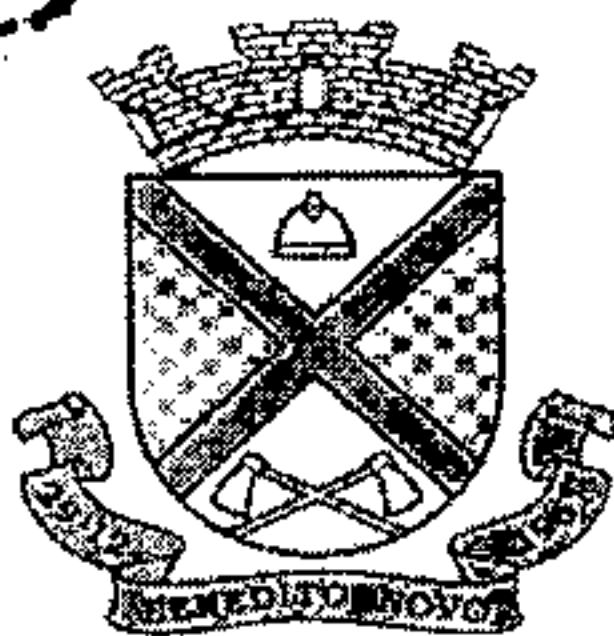
Segundas à quintas-feiras:
8:00 às 12:00; e
13:15 às 17:00.

Sextas-feiras:
8:00 às 12:00.

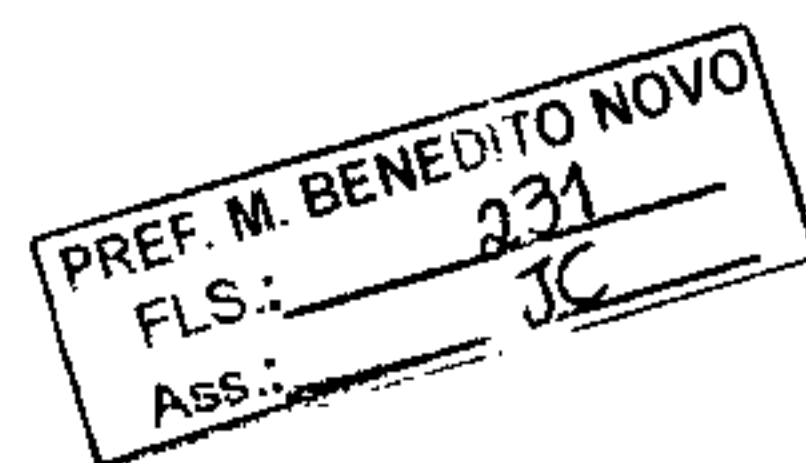
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro
CEP: 89124-000
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Telefone: (47) 3385-0487
Fax: (47) 3385-0487

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMMVI.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/207

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a **ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.447.584/0001-52, com sede na Rua Celso Ramos, nº 4.441, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ERCI INACIO AX, portador da Carteira de Identidade nº 7/R 2.127.617 e CPF nº 657.124.209-53, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no **Edital de Inexigibilidade nº 49/2017**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Pelo presente instrumento fica a empresa ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO, **CRENCIADA** para a plena e total PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento nº 49/2017, anexos e o presente instrumento.

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit. R\$
6	INS	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM , POR INTERMÉDIO DE INSERÇÕES DE 60 (SESENTA) SEGUNDOS.	15,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

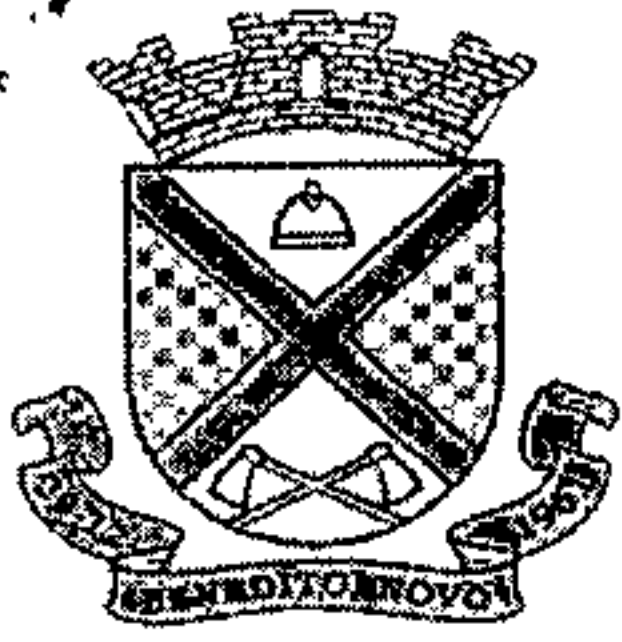
- a) Edital de Chamamento nº 49/2017 e seus Anexos;
- b) Termo de adesão ao credenciamento apresentado pelas empresas interessadas.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor dos serviços desde Contrato são aqueles previstos no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da



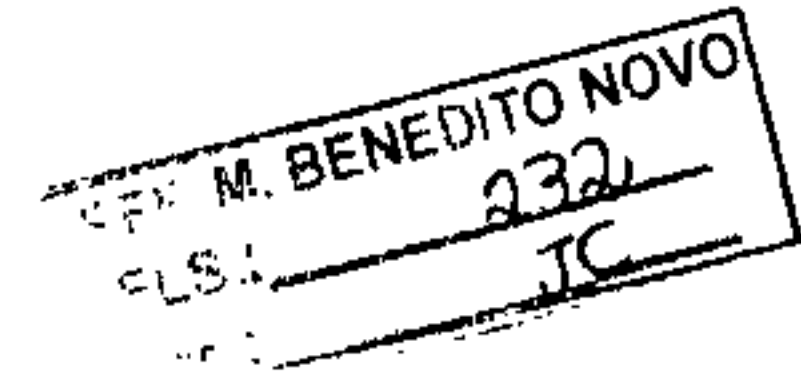
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

CREDENCIADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

02.001.04.124.0020.2004.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390398800.1000000 – Recursos ordinários
02.001.04.124.0020.2004.3390399000.1000000 – Recursos ordinários
03.001.04.122.0031.2006.3390399000.1000000 – Recursos ordinários



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A licitante deverá executar os serviços, conforme solicitação do município, que encaminhará a licitante o texto a ser publicado e divulgado.
6.2 - A data da publicação deverá ocorrer conforme programação da Prefeitura.
6.3 - Se em caso a licitante não executar a publicação conforme programação da Prefeitura, a mesma sofrerá as sanções administrativas conforme mencionado no edital e no contrato.
6.4 - A cada publicação que a Prefeitura encaminhar à licitante, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) exemplares do jornal, sem custo algum, que deverá ser entregue a pessoa que solicitou a publicação.
6.5 - A Contratada e o Município deverão observar e cumprir as exigências do art. 42 da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

"Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

- I – Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;
- II – Cópia de autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
- III – indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação;
- IV – Cópia do material impresso, em se tratamento de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;
- V – Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. "

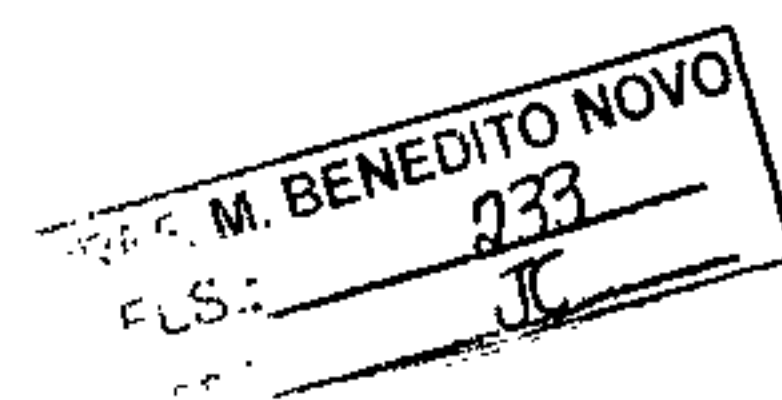
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

7.6.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



7.6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

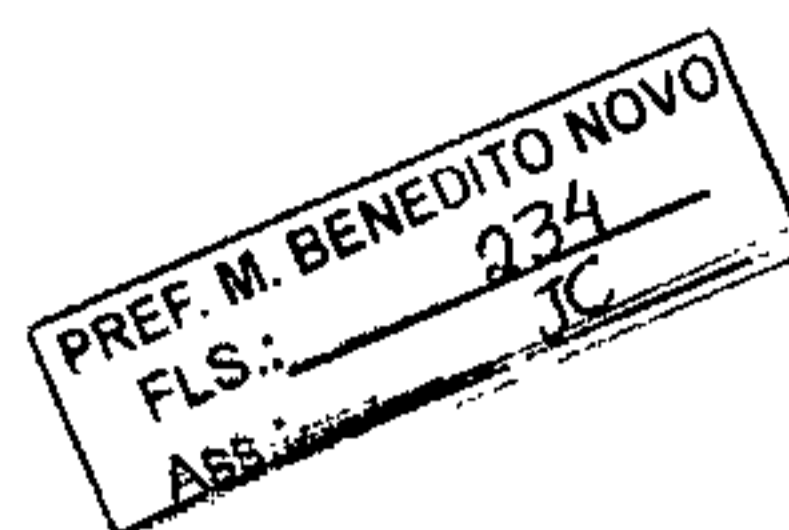
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CONTRATANTE

10.1 - Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a CREDENCIADA:

10.1.1 - Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Município;

10.1.2 - Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

10.1.3 - Disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, conforme disposto no item 1.2 do presente Edital;

10.1.4 - Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do Município, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

10.2 - Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexado presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

10.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamto;

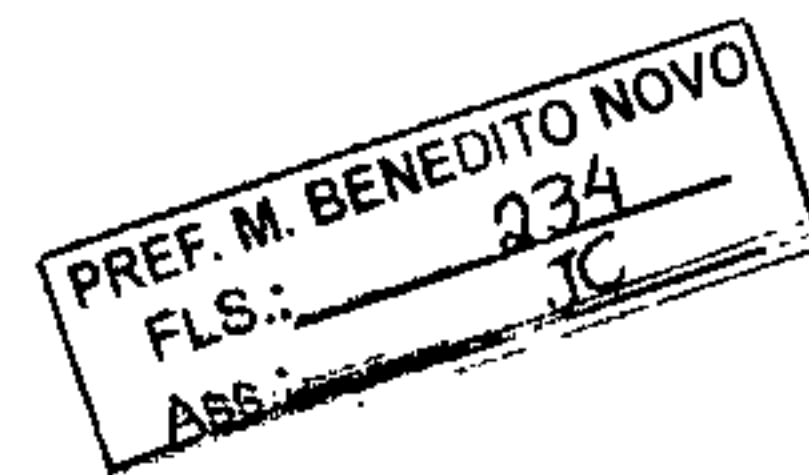
10.2.2 - Encaminhar à credenciada, o material de publicação e divulgação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

10.2.3 - A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.4 - Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CONTRATANTE

10.1 - Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a **CREDENCIADA**:

10.1.1 - Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Município;

10.1.2 - Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

10.1.3 - Disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, conforme disposto no item 1.2 do presente Edital;

10.1.4 - Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

10.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do Município, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

10.2 - Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

10.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

10.2.2 - Encaminhar à credenciada, o material de publicação e divulgação com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

10.2.3 - A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.4 - Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;

^



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.2.5 - Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 ficam desde já nomeados os senhores Secretários de cada secretaria usuária para efetuarem o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE
BENEDITO NOVO**
Erci Inácio Ax
CONTRATADA

Testemunhas:


Sérgio Danilo Pasquali
CPF: 904.677.109-10


LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560


Joice Aparecida Costa
CPF: 095.294.259-37


Ivandro Klitzke
Fiscal de Contrato

